GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CURSOS DE TRÂNSITO

RECICLAGEM CONDUTOR INFRATOR

Relações Interpessoais – RI

Legislação de Trânsito – LT

Noções de Primeiros Socorros – PS

Direção Defensiva – DD

Carga horária total: 30 horas-aula

Detran-DF

Brasília
2017

Esta é uma publicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

Rodrigo Rollemberg
Governador do Distrito Federal

Renato Santana
Vice-Governador do Distrito Federal

Silvain Barbosa Fonseca Filho
Diretor-geral interino do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Álvaro Sebastião Teixeira Ribeiro
Diretor de Educação de Trânsito

Texto e imagens
Equipe de Professores da Escola Pública de Trânsito

Revisão de texto
Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito

D419c Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Curso para Instrutor de Trânsito: relações interpesoais / legislação de trânsito / noções de primeiros socorros / direção defensiva / Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF, 2017.

192 p.

1. Curso para Reciclagem de Infrator de Trânsito.
1.1. Relações Interpesoais I. Título
2. Curso para Reciclagem de Infrator de Trânsito.
2.1. Legislação de Trânsito I. Título
3. Curso para Reciclagem de Infrator de Trânsito.
3.1. Noções de Primeiros Socorros I. Título
4. Curso para Reciclagem de Infrator de Trânsito.
4.1. Direção Defensiva I. Título

CDU 37:656.1(035)

Apresentação

Este curso é uma oportunidade de reflexão acerca do trânsito que queremos. Não é possível aceitar que, todos os dias, mais de uma pessoa perca a vida no trânsito. No Brasil, de acordo com a Cruz Vermelha, são 50 mil mortes anuais e 500 mil feridos nas ruas e estradas do país, o que representa 25 mortes por 100 mil habitantes. Se o trânsito sonhado é aquele onde cada um possa ir e vir em paz, sem a preocupação do acidente, então motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres precisam apenas colaborar para isso. E colaborar significa o mais forte proteger o mais fraco, um respeitar o espaço do outro, ter paciência, ser solidário, atender e cumprir as determinações legais.

É o que propõe o Curso de Reciclagem de Infratores de Trânsito. Embora atenda à determinação legal do CTB e das resoluções do Contran de obrigatoriedade do Curso para condutores que tiveram o direito de dirigir suspenso ou a CNH cassada, o principal objetivo é mudar o comportamento: do que levou à infração para aquele que possa proporcionar um trânsito seguro, harmônico e pacífico.

Em Relações Interpessoais, Direção Defensiva, Legislação de Trânsito e Primeiros Socorros – disciplinas deste Curso de Reciclagem – o aluno terá a oportunidade de rever alguns conceitos, atualizar outros e, o mais importante, fazer uma reflexão de como o trânsito está e como pode contribuir para melhorá-lo.

Sumário

RELAÇÕES INTERPESSOAIS – RI

1. O indivíduo, o grupo e a sociedade 11
1.1. Indivíduo 11
1.2. Grupo Social 12
1.3. Sociedade 12

2. Relacionamento intrapessoal e interpessoal 12
2.1. De que forma podemos nos comunicar 13

3. Respeito às normas estabelecidas para a segurança no trânsito 14

4. Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação 14
4.1. Atitudes a serem incorporadas pelos condutores no trânsito 15
4.2. A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB 16

5. Papel dos agentes de fiscalização de trânsito 16
5.1. Perfil do agente da autoridade de trânsito 16

6. Comportamento solidário no trânsito 16
6.1. Reflexão 17
6.2. Conscientização 17
6.3. Valorização da sociedade 17

7. Recomendações ao pedestre e ciclista 18
7.1. Pedestres 18
7.2. Ciclistas 19

Referências 20

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – LT

1. Legislação de trânsito no Brasil 25

2. Sistema nacional de trânsito 26

3. Direitos do cidadão 29

4. Vias 29
4.1. Classificação das vias públicas 29

5. Sinalização de trânsito 30
5.1. Classificação dos sinais de trânsito 30
5.2. Sinalização vertical 31
5.2.1. Sinalização de regulamentação – Anexo A 31
5.2.2. Sinalização de advertência – Anexo B 32
5.2.3. Sinalização de indicação 32
5.3. Sinalização horizontal 35
5.3.1 Classificação da sinalização horizontal 36
5.4. Dispositivos auxiliares 40

5.5. Sinalização luminosa (semafórica) . . . 45
5.6. Sinalização sonora . . . 47
5.7. Gestos do agente de trânsito e do condutor . . . 47
5.7.1. Gestos do agente de trânsito . . . 48
5.7.2. Gestos do condutor . . . 48

6. Veículos . . . 48
6.1. Classificação . . . 48
6.2. Placas de identificação dos veículos . . . 50
6.3. Documentos do veículo: apresentação e validade . . . 51
6.4. Seguro Obrigatório: DPVAT . . . 52

7. Habilitação . . . 52
7.1. Processo de Habilitação . . . 53
7.2. Categorias da CNH . . . 54
7.3. Habilitação em mais de uma categoria e adição de categoria . . . 54
7.4. Mudança de categoria . . . 55
7.5. Renovação da CNH . . . 55

8. Normas de circulação e conduta . . . 55
8.1. Usuários das vias terrestres . . . 56
8.2. Veículos automotores . . . 56
8.3. Veículos de tração animal . . . 59
8.4. Animais . . . 59
8.5. Motocicletas, motonetas e ciclomotores . . . 60
8.6. Circulação de bicicletas . . . 60
8.7. Pedestres e condutores de veículos não motorizados . . . 61
8.8. Uso de luzes em veículos . . . 62
8.9. Uso de buzina . . . 62

9. Infrações, penalidades e medidas administrativas para veículos de duas ou mais rodas . . . 62
9.1. Infrações . . . 62
9.2. Penalidades . . . 62
9.3. Medidas administrativas . . . 65

10. Crimes de trânsito . . . 66
10.1. Dos crimes em espécie . . . 67

Referências . . . 70

ANEXOS

Placas de regulamentação – Anexo A . . . 75

Placas de advertência – Anexo B . . . 82

Infrações de trânsito – Anexo C . . . 91
Infração gravíssima . . . 91
Infração grave . . . 97
Infração média . . . 103
Infração leve . . . 108

DIREÇÃO DEFENSIVA – DD

1. Conceito de direção defensiva 113

2. Elementos da direção defensiva 113
2.1. Conhecimento 113
2.2. Atenção 113
2.3. Previsão 114
2.4. Decisão 115
2.5. Habilidade 115

3. Condições adversas 116
3.1. Condição adversa de luz 116
3.2. Condição adversa de tempo 118
3.3. Condição adversa de via 119
3.4. Condição adversa de trânsito 120
3.5. Condição adversa de veículo 121
3.6. Condição adversa de carga 124
3.7. Condição adversa de passageiro 124
3.8. Condição adversa de condutor 125
3.8.1. Alterações físicas do condutor 125
3.8.2. Alterações mentais do condutor 128

4. Acidentes de trânsito 129
4.1. Classificação dos acidentes 129
4.2. Fatores causadores de acidentes 129
4.3. Método básico de prevenção de acidentes 130

5. Situações de risco 131
5.1. Cinto de segurança 131
5.2. Assentos próprios para crianças 131
5.3. Regulagem dos retrovisores 132
5.4. Posicionamento do condutor 133
5.5. Conduzindo em situação de risco 133
5.5.1. Ultrapassagens 133
5.5.2. Derrapagem 134
5.5.3. Cruzamentos e curva 134
5.5.4. Frenagem normal e de emergência 135
5.5.5. Colisões 136
5.5.6. Atropelamento 138
5.5.7. Aquaplanagem 138
5.5.8. Fumaça 139

6. Veículos de duas e três rodas 139
6.1. Procedimentos gerais 140
6.2. Abordagem teórica da condução de motocicletas com passageiro ou carga 141
6.3. Equipamentos de segurança para motociclista 142

7. Cuidados com os demais usuários da via 143
7.1. Respeito entre condutores 143

Referências 144

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS – PS

1. Conceito de primeiros socorros 149
1.1. Importância das noções de primeiros socorros 149

2. Sinalização do local do acidente 149
2.1. Sinalização de segurança 150
2.2. Distância para o início da sinalização 150

3. Riscos mais comuns em acidentes de trânsito 150
3.1. Novas colisões e atropelamentos. 150
3.2. Incêndios 151
3.3. Cabos de eletricidade 151
3.4. Deslizamento de veículos em barrancos, viadutos ou pontes 152
3.5. Vazamentos de produtos perigosos 152
3.6. Doenças infectocontagiosas 154

4. Procedimentos iniciais e acionamento de recurso especializado 154

5. Verificação das condições da vítima 155

6. Cuidados com a vítima 155
6.1. Vítima em situação de parada cardíaca 156
6.1.1 Obstrução das vias aéreas por corpo estranho (Ovace):. 156
6.2. Vítima em situação de parada cardiorrespiratória 157
6.3. Vítima em situação de hemorragia 158
6.4. Vítima em situação de fratura 160
6.5. Vítima em situação de lesão na coluna 161
6.6. Vítima em situação de traumatismo craniano 161
6.7. Vítima em situação de queimadura 162

7. Cuidados especiais com a vítima motociclista 164
7.1. Procedimentos no local do acidente e com a vítima 164

Referências 166

SIMULADO

RI 170

LT1 173

LT2 176

LT3 179

DD1 182

DD2 185

PS 188

Relações Interpessoais

Carga horária: 6 horas-aula

1. O indivíduo, o grupo e a sociedade

1.1. Indivíduo

O conceito de *indivíduo* varia de acordo com a ciência que o estuda. Se para a Estatística *indivíduo* é qualquer coisa singular, um exemplar de um grupo maior, para a Biologia é um ser vivo dotado de características estruturais próprias da espécie. Mas os conceitos acima são limitados quando se trata de *indivíduo* enquanto ser humano.

Além de possuir características biológicas similares, o indivíduo, como ser humano, possui um conjunto de características psicológicas que o torna único, diferente de todos os outros. Isso traz diversidade, pois cada um tem experiências diversas durante a vida, o que enriquece as relações interpessoais e a sociedade.

A individualidade é formada a partir da interação entre características herdadas e características adquiridas e modificadas pelo ambiente ao longo da vida. Nesse sentido, cada pessoa vê, sente, interpreta e se adapta aos acontecimentos do dia a dia de maneira diferente. Isto ocorre em função de diferenças na formação, vivência e cultura, que refletem a personalidade de cada um.

As diferenças individuais são as nossas características próprias e não se referem apenas a questões biológicas ou orgânicas, mas também se manifestam na maneira como interagimos com o ambiente físico e social, o que acaba refletindo em nossos costumes, como alimentos prediletos, visão de mundo, religião etc. Quando tratadas de forma adequada, podem trazer benefícios à sociedade, pois permitem a criatividade e, consequentemente, as inovações, que contribuem para o crescimento de todos. Porém, quando um grupo social é estigmatizado por causa das características de seus membros, isso é chamado de preconceito, o que é prejudicial à sociedade como um todo.

Perante a lei, somos todos iguais. Portanto, é injusta e ilegal qualquer condição de desigualdade cujo objetivo seja excluir ou menosprezar o direito que toda pessoa tem de usufruir da convivência fraterna e democrática. Em certos casos, por necessidades especiais, alguns grupos sociais precisam de maior atenção para que possam exercer os seus direitos da mesma forma que os demais indivíduos de uma sociedade.

No trânsito, por exemplo, podemos citar a reserva de vagas de estacionamento para pessoas idosas (maiores de 60 anos de idade) e para portadores de necessidades especiais, assim como as normas que regulamentam o transporte de crianças pequenas em assentos específicos. Da mesma forma, o cuidado que todos devem ter com os grupos sociais mais desprotegidos em relação aos veículos automotores, como pedestres, ciclistas etc.

1.2. Grupo social

É formado por dois ou mais indivíduos com interesses, objetivos ou características em comum. É o universo de pessoas com as quais os indivíduos têm contato pessoal direto. Neste universo, os indivíduos compartilham certas características, interagem uns com os outros, aceitam direitos e obrigações e dividem uma identidade comum. Exemplos de grupos sociais: família, vizinhança, frequentadores de um mesmo templo religioso, empregados de uma empresa.

1.3. Sociedade

O conceito de sociedade pressupõe uma convivência mais ampla do homem, organizada conscientemente. Diferencia-se do conceito de grupos sociais, porque a sociedade é um conjunto muito maior, em que as relações sociais são vínculos de interesses conscientes e estabelecidos e preocupações mútuas direcionadas a um objetivo comum.

Além das relações diretas que ocorrem dentro dos grupos sociais, na sociedade o contato pessoal é geralmente indireto. Isso quer dizer que, mesmo que não possamos ter um contato pessoal direto com todos os indivíduos de uma sociedade, há um reconhecimento mútuo quando nos encontramos, por causa de laços comuns que dividimos, como costumes, cultura regional ou nacional, história e tradições em comum.

2. Relacionamento intrapessoal e interpessoal

Antes de falar sobre relacionamento interpessoal, é necessário entender o conceito de relacionamento *intra*pessoal. Este diz respeito ao modo como o indivíduo se relaciona consigo. É o diálogo interior em que este debate suas dúvidas, perplexidades, dilemas, orientações, escolhas.

O relacionamento intrapessoal reflete a capacidade de o indivíduo se conhecer e se reconhecer por meio da reflexão e da autocrítica. É a análise do seu comportamento, temperamento, princípios e valores, por meio da sua própria consciência e raciocínio lógico.

Questões que podem surgir na análise intrapessoal

- Quem sou? Como sou?
- Quais são os meus valores? Que valores são importantes?
- Como o meu comportamento reflete nas pessoas da minha família, da minha comunidade, no trânsito? Como posso melhorar?
- Como ser um bom cidadão?

Relacionar-se com o eu é entender a própria personalidade, aceitando quem você é, melhorando atitudes, de modo a construir um eu interior forte e promover uma convivência social harmônica e com qualidade de vida. À medida que desenvolve sua habilidade de autoconhecimento, o indivíduo torna- se capaz de manter atitudes positivas para com os outros, cultivar empatia e sensibilidade social, e identificar-se com os membros, objetivos e tradições dos grupos sociais dos quais faz parte.

A partir da compreensão do que é relacionamento intrapessoal, pode-se, então, avançar para o conceito de relacionamento interpessoal. Basicamente, relacionamento interpessoal é o modo ou a capacidade de as pessoas se relacionarem e se entenderem. Fazem parte do relacionamento interpessoal todas as normas de comportamento que orientam o convívio no meio social, seja ele familiar, profissional, estudantil, no trânsito etc.

Dentro das relações interpessoais, é preciso estimular, como membro de um grupo social, as seguintes atitudes:

- compreender os traços pessoais dos membros do grupo e suas interações.
- participar efetivamente nas decisões do grupo.
- manter-se dentro dos padrões e normas do grupo.
- identificar-se com os membros, objetivos e tradições do grupo.
- incentivar as pessoas no que elas têm de positivo.
- manter atitudes afirmativas para com o outro (calor humano, atenção, afeição, interesse etc).
- respeitar as diferenças individuais.

Nesse sentido, o relacionamento interpessoal é importante para o convívio em sociedade, especialmente nos espaços públicos como o trânsito. Neste, as pessoas utilizam as vias públicas no exercício do direito de ir e vir, formando diversos grupos sociais, como o dos motoristas de veículos automotores, dos pedestres, dos ciclistas.

O que pode prejudicar a convivência no relacionamento interpessoal nesses diversos grupos sociais?

- não escutar o outro.
- interromper o outro enquanto este fala.
- não respeitar as diferenças entre as pessoas.
- falar em tom agressivo.
- impor suas ideias sem se preocupar com as do outro (arrogância e insensatez).
- impor suas necessidades sem se preocupar com as do outro (egoísmo).
- não compreender as outras pessoas.
- não se colocar no lugar do outro – não ter empatia.

2.1. De que forma podemos nos comunicar? (Relacionamento interpessoal)

Utilizando-se da linguagem verbal e da não verbal.

Linguagem verbal – uso da escrita ou da fala como meio de comunicação. Palavra falada ou escrita, que tem graus distintos de abstração e variedade de sentidos.

Linguagem não verbal – uso de imagens, figuras, desenhos, símbolos, dança, tom de voz, postura corporal, pintura, música, mímica, escultura e gestos como meio de comunicação. Pode ser uma reação voluntária ou involuntária. São as simbologias, movimentos e expressões faciais e corporais.

Ex.: sinalização de trânsito, semáforo, logotipos, bandeiras, uso de cores para chamar a atenção ou exprimir uma mensagem.

Para uma boa comunicação, é necessário saber ouvir. Dessa forma:

- ouça sem interromper.
- concentre-se em ouvir o que a pessoa fala.
- certifique-se de que compreendeu, repetindo o que ouviu.
- não antecipe o que o outro vai dizer.

A comunicação é de suma importância nas relações interpessoais. Quando não praticamos as ações descritas anteriormente, ocorre uma falha na comunicação gerando conflitos, que são desentendimentos entre as partes, sendo visto como a luta ativa de cada um por um resultado desejável para si. Distinguem-se dois tipos de conflito: interpessoal (contestação ou luta entre pessoas ou nações) e intrapessoal (divergência de sentimentos internos).

Os cidadãos estão sujeitos à mesma autoridade política, às mesmas leis e normas de conduta, organizados socialmente e governados por entidades que zelam pelo bem comum. Esses traços em comum fazem com que sejamos semelhantes a outros indivíduos, mesmo estranhos ao nosso relacionamento pessoal direto.

Em nome do bem comum, o cidadão deve cumprir seus deveres, reconhecer o direito dos demais e acatar as normas impostas pela coletividade, sem as quais a própria sociedade à qual pertencemos não seria possível. Nesse sentido, cidadania é pertencer a uma sociedade em que todos estão sujeitos às mesmas regras, condutas e leis, das quais o Código de Trânsito Brasileiro faz parte

3. Respeito às normas estabelecidas para a segurança no trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) se identifica, de forma clara, com a melhoria da qualidade de vida para os cidadãos, pois estabelece, explicitamente, que o trânsito, em condições seguras, *é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito*. Assim, as autoridades públicas devem priorizar e enfatizar em suas ações a defesa da vida, incluídas medidas de preservação da saúde e do meio ambiente, sob pena de responderem – civil, administrativa e penalmente – por suas ações ou omissões. De modo igual, qualquer cidadão responderá por ato que comprometa a segurança no trânsito ou degrade o meio ambiente.

Mas o que é trânsito? Segundo o CTB, *trânsito é a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.* Portanto, todos esses elementos – pessoas, veículos e animais – devem transitar em segurança, e isso é um mandamento legal para todos no trânsito, em especial para os motoristas de veículos automotores, porque o potencial do automóvel para causar lesões é muito maior.

Dado que o trânsito em condições seguras é direito fundamental, cumprir leis e normas de trânsito é exercitar a cidadania; é possibilitar uma locomoção organizada e educada e, consequentemente, evitar atos que representem perigo ou desarmonia. Logo, segurança e conforto se constroem com a participação de todos.

4. Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação

Diante do mito do carro, que o caracteriza como sendo um objeto símbolo de poder e status, podem aparecer valores que são contrários à segurança de todos, como: egoísmo, falta de cooperação, postura autoritária e competição, os quais não combinam com a palavra trânsito. Esses comportamentos antissociais colocam o ser humano em segundo plano e deixam as demais pessoas mais vulneráveis. Dessa forma, o automóvel pode se tornar símbolo da violência e as ruas, uma arena de disputas, onde vale a "lei do mais forte". O resultado dessa batalha diária são conflitos entre pessoas e o elevado número de acidentes e mortes no trânsito, que destrói vidas e a esperança de muitos.

Além das já citadas, presenciamos diariamente outras atitudes antissociais, tais como:

- desrespeito
- provocações
- demonstrações de superioridade
- agressividade
- violência

O bom condutor é o motorista cidadão, que evita atitudes antissociais com impacto negativo no convívio com os demais. Além disso, ele é um indivíduo que não perde o controle da razão e das suas emoções quando se defronta com atitudes antissociais de outros condutores, apaziguando situações de conflito.

O condutor de veículo de passageiros ou de carga, o pedestre, o ciclista, o motociclista, o carroceiro, o catador de papel e outros estão constantemente em processo de interação social. No trânsito, todos estão sempre em processo de comunicação e também enfrentam, em conjunto, os mesmos problemas, tais como estacionamento, congestionamento, horários a cumprir, dificuldades com o veículo.

O primeiro passo para ser um bom condutor e um bom cidadão é fazer uma autocrítica honesta do comportamento ao volante, do grau de agressividade e dos maus hábitos. Depois disso, é possível adotar um padrão de comportamento civilizado e aceitar as deficiências e as particularidades das outras pessoas.

O comportamento do indivíduo é regido pelo consenso geral, abrangendo valores (sociais, morais, éticos, religiosos etc.) que são determinados por normas de comportamento. Mas o convívio das pessoas nas vias públicas envolve uma série de princípios e valores essenciais para a boa convivência coletiva, tais como: solidariedade, proteção do ser humano, compreensão, autocontrole, empatia e civilidade. Se esses princípios e valores essenciais não forem levados em consideração, o trânsito se tornará violento e propenso a acidentes.

Como há nas vias públicas diversos tipos de motoristas, todos precisam conviver pacificamente, cumprindo seus deveres e respeitando os direitos alheios, para que haja cooperação. O bom cidadão, geralmente, é também um bom motorista, porque as qualidades existentes em um também estarão no outro.

A solidariedade no trânsito é importante porque traz cooperação e o torna um ambiente mais harmonioso e seguro para todos. Entre as atitudes que demonstram solidariedade no trânsito, podemos citar:

- auxiliar motoristas e pedestres que estejam em dificuldades ou precisando de socorro.
- avisar quando as portas de um veículo estiverem mal fechadas.
- compreender as dificuldades das pessoas mais idosas e dos portadores de necessidades especiais no trânsito, em particular nas faixas de pedestres e nas vagas regulamentadas.

Pense e reflita: quais outras atitudes também são exemplos de solidariedade no trânsito?

4.1. Atitudes a serem incorporadas pelos condutores no trânsito

Todo cidadão, no convívio em sociedade, deve ter um comportamento pró-social, ou seja, que busque sempre dar prioridade ao bem comum, à cooperação e ao humanismo. As atitudes no trânsito devem estar ancoradas no bom senso, no espírito de solidariedade e na consciência quanto aos direitos e deveres do cidadão em convívio democrático.

Atitudes do bom condutor, consideradas positivas em um ambiente social

- Agir corretamente, com civilidade.
- Ser cooperativo com todos os que estão no trânsito.
- Cultivar a bondade e a tolerância.
- Entender que seus direitos são limitados pelos direitos alheios.
- Abrir mão de exigências próprias em favor do bem comum.
- Evitar confrontos e comportamentos agressivos.
- Compreender as limitações alheias.

- Ser compreensivo com os erros dos outros, pois você também erra.
- Ter atenção redobrada com os idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.
- Evitar o cometimento de infrações.

4.2. A responsabilidade civil, administrativa e criminal do condutor e o CTB

O Código de Trânsito Brasileiro atual, que passou a vigorar em janeiro de 1998, é muito mais rigoroso que o anterior. Violações individuais dos direitos das demais pessoas, como o de ter um trânsito seguro, estavam tomando proporções alarmantes, refletidas em índices estatísticos de acidentes e mortes no trânsito.

O comportamento no trânsito é regido por um conjunto de leis que formam o Código de Trânsito Brasileiro. Ele prevê infrações, multas, penalidades e a responsabilidade civil, administrativa e criminal, sempre que se coloca em risco a própria segurança e a dos demais.

Neste sentido, responsabilidade civil, administrativa e criminal, da qual ninguém pode se furtar, é a certeza da penalização de qualquer condutor de veículo automotor pelos órgãos de trânsito, instituições policiais e poder judiciário, quando agir em desacordo com as normas e regras de trânsito.

5. Papel dos agentes de fiscalização de trânsito

O Código de Trânsito define agente da autoridade de trânsito como a pessoa – civil ou policial militar – credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ou patrulhamento. Cabe aos agentes fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito e responsabilizar aqueles que as violam.

O agente da autoridade de trânsito está revestido de autoridade delegada, que emana da lei e deve ser exercida dentro de seus limites. A fidelidade aos princípios norteadores e a lealdade na ação são qualidades imprescindíveis à ética profissional.

5.1. Perfil do agente da autoridade de trânsito

- Ser capacitado.
- Ser respeitoso e educado.
- Ser responsável.
- Ter conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das resoluções do Contran.
- Agir com iniciativa e ética.
- Fazer uso da comunicação objetiva e clara.
- Ser comprometido com a aplicação das normas de trânsito e o respeito aos direitos do cidadão.
- Tratar com urbanidade as pessoas.
- Ordenar o trânsito e garantir a sua fluidez.

6. Comportamento solidário no trânsito

O que é solidariedade?

Solidariedade não significa apenas reconhecer a situação delicada de uma pessoa ou grupo social, mas também consiste no ato de ajudar as pessoas desamparadas.

Ao se debruçar sobre o estudo da sociedade industrial do século XIX, Émile Durkheim percebeu a importância de se compreender os fatores que explicariam a organização social, isto é, compreender o que garantiria a vida em sociedade e uma ligação (maior ou menor) entre os homens. Mas o que seria a solidariedade social? Para compreendê-la é preciso levar em consideração as ideias de consciência coletiva (ou comum) e de consciência individual, também estudadas por Durkheim.

Cada pessoa teria uma consciência própria com características peculiares e, por meio dela, tomaria decisões e faria escolhas no dia a dia. A consciência individual estaria ligada, de certo modo, à personalidade. Mas a sociedade não seria composta pela simples soma de homens, isto é, de suas consciências, mas sim pela presença de uma consciência coletiva (ou comum).

A consciência individual sofreria a influência de uma consciência coletiva, esta, fruto da combinação das consciências individuais de todos os homens ao mesmo tempo. A consciência coletiva seria responsável pela formação de valores morais, de sentimentos comuns, daquilo que é dado como certo ou errado, honroso ou desonroso e, dessa forma, ela exerceria uma pressão externa aos homens no momento de suas escolhas, em maior ou menor grau. Ou seja, para Durkheim a consciência coletiva diria respeito aos valores daquele grupo em que se estaria inserido enquanto indivíduo, e seria transmitida pela vida social, de geração em geração, por meio da educação, sendo decisiva para a vida social. Assim, a soma das consciências formaria o ser social, que teria uma vida social com os membros do grupo.

6.1. Reflexão

Uma pessoa que pratica a solidariedade é aquela que, por definição, tem interesses e responsabilidades mútuas. Ou seja, se é solidária, existe mais o 'nós' que o 'eu' no modo de agir. É o coletivo, em vez do individual. É pensar no bem geral.

É verdade que não são em todos os aspectos de nossas vidas que conseguimos cumprir isso. Ser solidário dá trabalho e começa com um pequeno passo, um simples gesto. A solidariedade no trânsito não é só benéfica. Ela é essencial para o bem comum. Dar passagem a um motorista que errou o caminho e quis voltar não vai fazer mal, vai? E quando o sinal estiver verde e um pedestre faz menção de atravessar a rua? Deixe-o passar! Qualquer pessoa verá que depois se sentirá muito melhor somente por ter sido gentil.

6.2. Conscientização

“Ah, mas não dá pra ser solidário com uma pessoa buzinando freneticamente atrás de mim!”

Dá, sim. É só respirar fundo e sorrir. Se essa pessoa que buzinou passar xingando e gesticulando, não se estresse; devolva-lhe um sorriso. Ela ficará desconcertada e o melhor de tudo: pensará no gesto amistoso.

É difícil? Sim. Mas a prática mudará o seu comportamento e, se uma única pessoa pensar em mudar por conta do seu gesto, já será uma grande vitória. Assim, como um vírus do bem, a solidariedade pode, aos poucos, invadir o trânsito de sua cidade, contagiando a todos.

Quer saber como começar? Pratique uma gentileza após a outra. A solidariedade é isso. Você vai mudar um comportamento seu para o bem geral. O clima das ruas com um trânsito mais gentil será diferente e mais agradável para todos.

6.3. Valorização da sociedade

No trânsito, as ações que demonstram a valorização da sociedade são as que refletem a segurança e o respeito mútuo. Parte desse comprometimento está relacionado com as atitudes a serem incorporadas pelos condutores, tais como:

- quando um condutor pedir passagem, diminua a velocidade e deixe-o passar.
- evite trafegar lentamente pela esquerda, dificultando as ultrapassagens. Mude de faixa. Pela direita, também se chega lá.
- em vez de invadir a via preferencial de outro condutor, aguarde um pouco mais.
- evite freadas bruscas.
- mantenha a calma! Buzinar excessivamente no trânsito causa estresse.
- antes de mudar bruscamente de faixa, observe pelo retrovisor e use as setas.
- em condição adversa de tempo – pista molhada, por exemplo – diminua sempre a velocidade. Com o tempo ruim, há possibilidade de o número de acidentes de trânsito aumentar.
- evite estacionar em fila dupla.
- em vez de ficar atrás de um carro que está indicando que vai virar à esquerda, ultrapasse pela direita. Esta é a única exceção à regra de ultrapassagem.
- enquanto dirige a motocicleta, use o capacete. Segurança nunca é demais.
- não alimente brigas. Se alguém provocá-lo, vá embora sem discutir. Isso demonstrará maturidade.
- não utilize o celular enquanto estiver dirigindo e não dirija após ingerir bebida alcoólica.

7. Recomendações aos pedestres e ciclistas

As normas de circulação e conduta descritas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determinam que, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade do pedestre.

7.1. Pedestres

De acordo com o artigo 69 do CTB, para cruzar a pista de rolamento, o pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando as faixas ou passagens a ele destinadas sempre que estas existirem numa distância de até 50 metros, observadas as seguintes disposições:

I – onde não houver faixa ou passagem, o cruzamento da via deverá ser feito em sentido perpendicular ao de seu eixo.

II – para atravessar uma passagem sinalizada para pedestres ou delimitada por marcas sobre a pista:

a) onde houver foco de pedestres, obedecer às indicações das luzes.

b) onde não houver foco de pedestres, aguardar que o semáforo ou o agente de trânsito interrompa o fluxo de veículos.

III – nas interseções e em suas proximidades, onde não existam faixas de travessia, os pedestres devem atravessar a via na continuação da calçada, observadas as seguintes normas:

a) não deverão adentrar na pista sem antes se certificar de que podem fazê-lo sem obstruir o trânsito de veículos.

b) iniciada a travessia da pista, os pedestres não deverão aumentar o seu percurso, demorar-se ou parar sobre ela sem necessidade.

7.2. Ciclistas

- A bicicleta faz parte do trânsito.
- Faça-se visível.
- Sinalize suas intenções.
- Agradeça e seja cordial.
- Nunca trafegue na direção contrária à via dos carros.
- Respeite as leis de trânsito.
- Tenha todos os itens de segurança obrigatórios da bicicleta (retrovisor esquerdo, campainha, sinalização noturna traseira e dianteira, refletores laterais e nos pedais).
- Preferencialmente, utilize vestimentas com faixas refletivas e iluminação noturna.
- Utilize refletores e iluminação à noite.
- Recomenda-se o uso do capacete.
- Cuidado com os pedestres.
- Trafegue no lado direito da pista (no mesmo sentido dos veículos), mas fique atento a portas abertas de carros e outros obstáculos.
- Planeje seu caminho antes de iniciá-lo e dê preferência a vias de menor tráfego.
- O tráfego em calçadas só é permitido quando sinalizado.
- Nas travessias de pedestres, o ciclista deve descer da bicicleta e atravessar como pedestre.
- Nas travessias exclusivas de ciclovia, o ciclista deve parar a bicicleta e fazer o sinal de vida.

Referências

AGSOLVE. **Principais poluentes do ar.** Agsolve: São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.agsolve.com.br/noticia.php?cod=3329>. Acesso em: 20 fev. 2013.

ALCHIERI, João Carlos; CRUZ, Roberto Moraes; HOFFMANN, Maria Helena. **Comportamento Humano no Trânsito.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Locadoras de Automóveis. **Produção e venda de veículos no Brasil deverão subir em 2012-2013.** ABLA: [São Paulo], 2012. Disponível em: <http://www.abla.com.br/producao-e-venda-de-veiculos-no-brasil-deverao-subir-em-2012-2013/>. Acesso em: 18 fev. 2013.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 7 fev. 2013.

_____. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 15 fev. 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Conama. Resolução/conama/N.º 003, de 28 de junho de 1990. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 22 ago. 1990. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res90/res0390.html >. Acesso em: 18 fev. 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Ibama. **Programa de controle de emissões veiculares.** Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas-qa/programa-proconve>. Acesso em: 14 fev. 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Proconve:** Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/163/_arquivos/proconve_163.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Ibama. **Programa nacional de educação e controle da poluição sonora:** silêncio. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas-qa/programa-silencio>. Acesso em: 14 fev. 2013.

CARDOSO, Mayara Lopes. Composição do ar atmosférico. **InfoEscola:** navegando e aprendendo. Disponível em: <http://www.infoescola.com/quimica/composicao-do-ar-atmosferico>. Acesso em: 19 jul. 2013.

CETESB. **Poluentes.** Portal do Governo de São Paulo. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/ar/Informacoes-Basicas/21-Poluentes>. Acesso em: 20 fev. 2013.

CORREA, Darcísio. **A Construção da Cidadania:** reflexões histórico-políticas. 2.ed. Ijuí, Rio Grande do Sul: UNIJUÍ, 2000.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania?** 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1998. (Coleção primeiros passos).

FARIA, Caroline. Chuva Ácida. **InfoEscola:** navegando e aprendendo. Disponível em: <http://www.infoescola.com/quimica/chuva-acida>. Acesso em: 21 fev. 2013.

LANA, Carlos Roberto de. **Química do automóvel:** combustão da gasolina e do álcool. UOL Educação: [S.l], 2007. Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/disciplinas/quimica/quimica-do-automovel-1-combustao-da-gasolina-e-do-alcool.htm>. Acesso em: 21 fev. 2013.

MARIUZA, Clair Ana; GARCIA, Lúcio Fernando. **Trânsito e mobilidade humana:** Psicologia, educação e cidade. Porto Alegre: Ideograf, Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, 2010.

MIRANDA, Ângelo Tiago de. **Poluição Atmosférica:** causas, consequências e responsabilidades. UOL Educação: [S.l], 2008. Disponível em: < http://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/poluicao-atmosferica-causas-consequencias-e-responsabilidades.htm>. Acesso em: 8 fev. 2013.

MURASSAWA, Marcos Tadao Mendes. Aquecimento global: ficção x realidade. **Portal Ambiente Brasil.** Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/urbano/artigos_urbano/aquecimento_global_-_ficcao_x_realidade.htm l>. Acesso em: 4 fev. 2013.

NAIME, Roberto. Níveis de emissão de partículas sólidas expelidas por veículos. **EcoDebate:** cidadania e meio ambiente: [S.l], 2012. Disponível em: <http://www.ecodebate.com.br/2012/06/11/niveis-de-emissao-de-particulas-solidas-expelidas-por-veiculos-artigo-de-roberto-naime/>. Acesso em: 8 fev. 2013.

SUA Pesquisa. **Poluição do ar.** Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/poluicaodoar/>. Acesso em: 7 fev. 2013.

VASCONCELLOS, Eduardo A. **O que é trânsito?** 3.ed. São Paulo: Editora Brasiliense 1998.

Legislação de Trânsito

Carga horária: 12 horas-aula

1. Legislação de trânsito no Brasil

Antes de iniciar o estudo da legislação de trânsito, é interessante conhecer sua origem e evolução. Somente no fim do século XIX, começaram a chegar ao Brasil os primeiros veículos automotores, cuja utilização era regida por meio de decretos.

A primeira legislação que traz em seu conteúdo regras sobre trânsito foi o Decreto nº 8324 de 27 de outubro de 1910, que já previa que o condutor deveria ter cuidado e atenção na condução do veículo.

Em 28 de janeiro de 1941, foi instituído no Brasil o primeiro Código de Trânsito, que tinha como base a legislação estrangeira. No mesmo ano foram criados o Conselho Nacional de Trânsito – Contran e os Conselho Estadual de Trânsito – Cetran. Já o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER e os Distritos Rodoviários datam de 27 de dezembro de 1945, ano em que surgiu também a Polícia Rodoviária Federal – PRF.

Na década de 50, várias montadoras estrangeiras instalaram-se no país, dando início à expansão da indústria automobilística no Brasil. Com o aumento de veículos circulando pelas vias, surgiu a necessidade de aprimoramento das leis de trânsito. Dessa forma, por iniciativa do então Presidente da República Juscelino Kubitschek, o Congresso Nacional aprovou o projeto de lei do Código Nacional de Trânsito, sancionado em 21 de setembro de 1966. Por fim, em 23 de setembro de 1997 foi sancionada a Lei n° 9.503, instituindo o atual Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que introduziu significativas mudanças para segurança no trânsito.

Dentro do grupo de normas de trânsito, não podemos esquecer das resoluções do Contran que têm a finalidade de regulamentar a aplicação do CTB. Existem ainda tratados internacionais de grande importância na regulamentação do tráfego de veículos, dos quais o Brasil é signatário. Desses, o que mais contribuiu para a segurança do trânsito foi o Tratado da Convenção Internacional de Circulação Viária de Viena, firmado em 1968 e ratificado pelo Congresso Brasileiro em 1981.

Para ilustrar a importância dessas normas, pode-se citar fato ocorrido com um dos poetas mais expressivos e populares do Brasil, Olavo Bilac. Ele não resistiu à tentação da máquina mais desejada e pediu emprestado um automóvel para aprender a arte de dirigir. O poeta treinava no bairro da Tijuca, no Rio de Janeiro, quando perdeu o controle e bateu numa árvore. Foi o primeiro acidente automobilístico registrado no Brasil e a culpa, ironicamente, atribuída à árvore plantada no meio do caminho.

Conhecida a evolução da legislação de trânsito no Brasil, é preciso entender o que é o trânsito. O CTB considera que o trânsito não é feito somente pela circulação de veículos ou pela sua imobilização, por estacionamento ou parada. Ao contrário, entende que as pessoas podem fazer parte desse universo ao utilizarem as vias públicas, de sorte que, segundo o artigo 1º, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro,

> *"Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga."*

Pela leitura do artigo, observa-se que o conceito de trânsito envolve os pedestres que transitam na via, os ciclistas, o transporte feito por animal e todos os condutores de veículos. Esses atores do trânsito podem e devem contribuir por um trânsito mais seguro através da obediência à lei.

Existem também outros atores que são responsáveis pelo trânsito seguro: os órgãos competentes por estabelecer as diretrizes do trânsito e os que fiscalizam o cumprimento dessas normas.

2. Sistema Nacional de Trânsito

O Sistema Nacional de Trânsito – SNT é composto por um conjunto de órgãos e entidades que têm por finalidade o exercício das atividades inerentes ao trânsito. Por um lado, o Contran, com suas resoluções, regulamenta as leis. Por outro, os órgãos executivos cuidam das atribuições de fiscalização, engenharia, educação e policiamento de trânsito.

Objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito

- Estabelecer diretrizes da política nacional de trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento.
- Fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito.
- Estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

Sistema Nacional de Trânsito – SNT

Instâncias	Órgãos Normativo e Consultivo	Órgãos Executivos		Agentes de Fiscalização	Órgão Julgador
		Trânsito	Rodoviário		
Federal	**Contran** (Julgamento 2ª Instância)	**Denatran**	**Dnit**	**PRF** Agentes – Dnit	**Jari**
Estadual	**Cetran Contrandife** (Julg. 2ª Instância Estad. e Munic.)	**Detran**	**OER** (Órgão Executivo Rodoviário)	**Polícia Militar** (convênio) Agentes – Detran e DER	**Jari**
Municipal	----------	**Ometran**	**OMR**	**Polícia Militar** (convênio) Agentes – Órgãos Municipais	**Jari**

Contran – Conselho Nacional de Trânsito

- Estabelecer as normas regulamentares referidas no CTB e as diretrizes da política nacional de trânsito.
- Coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.
- Normatizar os procedimentos sobre aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores e registro e licenciamento de veículos.
- Apreciar os recursos interpostos contra as decisões das instâncias inferiores.

Cetran – Conselho Estadual de Trânsito / Contrandife – Conselho de Trânsito do Distrito Federal

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições.
- Elaborar normas no âmbito das respectivas competências.
- Responder a consultas relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito.
- Julgar os recursos interpostos contra decisões:

a) da Jari

b) dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológica.

Denatran – Departamento Nacional de Trânsito: órgão máximo executivo de trânsito da União

- Proceder à supervisão, à coordenação, à correição dos órgãos delegados, ao controle e à fiscalização da execução da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.
- Apurar, prevenir e reprimir a prática de atos de improbidade contra a fé pública, o patrimônio, ou a administração pública ou privada, referentes à segurança do trânsito.
- Estabelecer procedimentos sobre a aprendizagem e habilitação de condutores de veículos, a expedição de documentos de condutores, de registro e licenciamento de veículos.
- Organizar e manter o Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – Renach.
- Organizar e manter o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam.
- Expedir a Permissão para Dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação, os Certificados de Registro e de Licenciamento Anual mediante delegação aos órgãos executivos dos estados e do Distrito Federal.
- Promover, em conjunto com os órgãos competentes do Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com as diretrizes do Contran, a elaboração e a implementação de programas de educação de trânsito nos estabelecimentos de ensino.

Órgãos e Entidades Rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios – Dnit / OER / OMR

- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.
- Fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar.
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Detran – Departamento Estadual de Trânsito: órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal

- Realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão federal competente.
- Vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente.

- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do poder de polícia de trânsito.
- Credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do Contran.
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran.
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do CTB, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais.

PRF – Polícia Rodoviária Federal

- Realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros.
- Aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito, as medidas administrativas decorrentes e os valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas.
- Efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas.
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível.

OMT – Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito nos Municípios

- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito.
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar.

PMs – Polícias Militares dos estados e do Distrito Federal

- Executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão

ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados.

Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações

- Julgar os recursos interpostos pelos infratores.

3. Direitos do cidadão

Todo cidadão ou entidade civil têm o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes no CTB.

Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

As campanhas de trânsito devem esclarecer quais as atribuições dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e como proceder a tais solicitações.

4. Vias

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, "via é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central".

4.1. Classificação das vias públicas

De acordo com a sua utilização, classificam-se em urbanas e rurais.

I – Vias urbanas: são as ruas, as avenidas ou os caminhos abertos à circulação pública situados nas áreas urbanas (dentro das cidades). Classificam-se em: trânsito rápido, arterial, coletora e local.

a) Trânsito rápido – caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros (lotes que fazem limite com a via) e sem travessia de pedestres em nível. Quando não sinalizada, a velocidade máxima é de 80 km/h.

b) Arterial – caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade máxima é de 60 km/h.

c) Coletora – caracterizada por coletar e distribuir os veículos que tenham necessidade de entrar ou de sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade máxima é de 40 km/h.

d) Local – caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Quando não sinalizada, a velocidade máxima é de 30 km/h.

II – Vias rurais: classificam-se em rodovia e estrada.

Rodovia – Via rural pavimentada. Quando não sinalizada, a velocidade máxima permitida será de:

I – Pista dupla:

- Automóveis, camionetas e motocicletas. . . . . .110 km/h
- Demais veículos . . . . . .90 km/h

II – Pista Simples:

- Automóveis, camionetas e motocicletas. . . . . 100 km/h
- Demais veículos . . . . . .90 km/h

É importante saber que existe a possibilidade de a via ter a sua velocidade alterada. Essa alteração ocorre por regulamentação do órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via, utilizando-se de sinalização que permite velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Contudo, a velocidade mínima de circulação não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via, por exemplo, ocasiões de trânsito intenso ou de condições climáticas ruins. Obrigar o condutor a transitar com o veículo em velocidade superior ou igual à metade da velocidade máxima da via, nesses casos, poderia comprometer a segurança dos usuários.

5. Sinalização de trânsito

O trânsito é a utilização das vias por pessoas, veículos e animais. E quais os instrumentos utilizados para que essa movimentação ocorra ordenadamente?

Um dos elementos é a sinalização de trânsito, parte fundamental para a organização do tráfego e, por consequência, para a segurança viária. Sem ela seria muito difícil entender as normas e impossível obedecê-las, uma vez que seus símbolos, cores e formatos representam a identificação de uma determinação legal, de uma situação de risco ou de informações imprescindíveis aos usuários da via.

É por meio dela que a engenharia de trânsito orienta a circulação de pedestres e condutores de veículos. Por isso é colocada em posição e condições que a torne perfeitamente visível e legível durante o dia e à noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, com intuito de proporcionar as condições adequadas para circulação pelas vias públicas.

5.1. Classificação dos sinais de trânsito

Como se sabe, a sinalização de trânsito é parte fundamental para a organização, orientação e controle do tráfego e importante para a proteção do usuário.

“Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública, tem o objetivo de garantir a adequada utilização daquela, possibilitando melhor fluidez dos veículos e maior segurança para pedestres e condutores que nela circulam”. Uniformizada e padronizada pelo CTB, por resoluções do Contran e também pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, tem, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a seguinte ordem de prevalência:

- as ordens do agente de trânsito sobre as normas de circulação e outros sinais
- as indicações do semáforo sobre os demais sinais
- as indicações dos sinais sobre as demais normas de trânsito

Os sinais de trânsito se classificam em:

– sinalização vertical

– sinalização horizontal

– dispositivos auxiliares

– sinalização luminosa

– sinalização sonora

– gestos do agente de trânsito e do condutor

5.2. Sinalização vertical

É um subsistema da sinalização de trânsito que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, de onde se transmitem mensagens de caráter permanente ou eventual, variável, mediante símbolos ou legenda preestabelecidos e legalmente instituídos.

É classificada segundo sua função em:

- **sinalização de regulamentação –** regulamenta as obrigações, condições, proibições ou restrições que governam o uso da via.
- **sinalização de advertência –** adverte os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres.
- **sinalização de indicação –** indica direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmite mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Vale ressaltar que, segundo o CTB, não serão aplicadas as sanções previstas na legislação por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta. E o órgão com circunscrição sobre a via é o responsável direto pela implantação e manutenção da sinalização existente, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Além do mais, nenhuma via pavimentada poderá ser entregue ou reaberta ao trânsito, após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma que garanta as condições adequadas de segurança para circulação.

5.2.1. Sinalização de regulamentação – Anexo A

A finalidade é informar aos usuários as condições, as proibições, as obrigações ou as restrições no uso da via. Suas mensagens são imperativas, e o desrespeito a elas constitui infração.

Quando for necessário acrescentar informações, tais como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, haverá uma placa adicional, que será colocada abaixo do sinal de regulamentação ou poderá estar incorporada à principal, formando uma só placa e sempre nas cores branca (fundo), vermelha (tarjas) e preta (símbolos e letras).

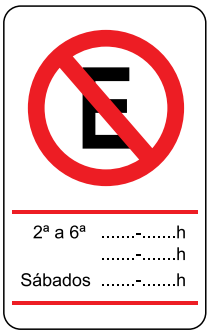

5.2.2. Sinalização de advertência – Anexo B

É utilizada para alertar os usuários da via sobre as condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação. A colocação de uma placa de advertência fica determinada a partir do exame das condições do local da via e do comportamento dos usuários. A sua localização tem como fatores determinantes a velocidade prevalecente na via e a existência de condições potencialmente perigosas. Deve, pois, ser colocada de maneira tal que o condutor tenha tempo de percebê-la, compreender sua mensagem, reagir de forma racional e efetuar a operação que a situação exigir.

5.2.3. Sinalização de indicação

Tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos percursos, destinos, distâncias e serviços auxiliares. Tem ainda a função de educar os usuários. Suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo, sem encaminhar uma imposição.

As placas de indicação estão divididas em placas de identificação, placas de orientação de destino, placas educativas, placas de serviços auxiliares e placas de atrativos turísticos.

a) Placas de indicação – posicionam o condutor ao longo do seu deslocamento, ou com relação a distâncias ou ainda aos locais de destino.

- **Placas de identificação de rodovias e estradas**

- **Placas de identificação de municípios**

- **Placas de identificação de regiões de interesse de tráfego e logradouros**

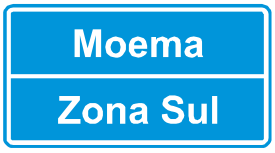

- **Placas de identificação nominal de pontes, viadutos, túneis e passarelas**

• **Placas de identificação quilométrica**

• **Placas de identificação de limite de municípios/divisa de estados/fronteira/perímetro urbano**

• **Placas de pedágio**

b) Placas de orientação de destino – indicam ao condutor a direção que se deve seguir para atingir determinados lugares, com orientação de seu percurso ou distâncias.

• **Placas indicativas de sentido (direção)**

• **Placas indicativas de distância**

• **Placas diagramadas**

c) Placas educativas – têm a função de educar os usuários da via quanto ao comportamento adequado e seguro no trânsito.

d) Placas de serviços auxiliares – indicam aos usuários da via os locais onde podem dispor dos serviços indicados, orientando sua direção ou identificando estes serviços.

- **Placas para condutores**

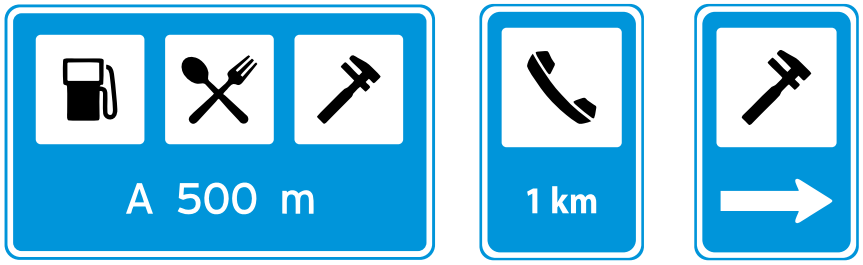

- **Placa para pedestres**

e) Placas de atrativos turísticos – indicam aos usuários da via os locais onde podem dispor dos atrativos turísticos existentes, orientando sobre sua direção ou identificando estes pontos de interesse.

- **Placas de identificação de atrativo turístico**

- **Placas indicativas de sentido de atrativo turístico**

• **Placas indicativas de distância de atrativos turísticos**

5.3. Sinalização horizontal

É composta de marcas, símbolos e legendas, colocados sobre o pavimento da pista de rolamento, com a finalidade de fornecer informações, proibições e restrições que permitam aos usuários das vias adotarem comportamento adequado, de modo a aumentar a segurança e a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

Funções da sinalização horizontal:

- ordenar e canalizar o fluxo de veículos.
- orientar o fluxo de pedestres.
- orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como geometria, topografia e obstáculos.
- complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite.
- regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Em algumas situações, a sinalização horizontal atua como controladora de fluxos, tendo, portanto, uma função regulamentadora. Sendo assim, seu descumprimento pode gerar infração de trânsito. Atua, ainda, como reforço à sinalização vertical, complementada, às vezes, com dispositivos auxiliares.

A sinalização horizontal obedece a certos padrões de formas e cores, constituindo combinações apostas na via que definem os diversos tipos de marcas viárias. O padrão de traçado pode ser:

- **contínuo –** são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando, longitudinal ou transversalmente apostas à via.
- **tracejado ou seccionado –** são linhas seccionadas com espaçamentos de extensão igual ou maior que o traço.
- **símbolos e legendas –** são informações escritas ou desenhadas no pavimento e indicam uma situação ou complementam a sinalização vertical

A sinalização horizontal apresenta-se em cinco cores

Amarela, utilizada para:

- separar movimentos veiculares de fluxos opostos.
- regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral.
- delimitar espaços proibidos para estacionamento ou parada.
- demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

Branca, utilizada para:

- separar movimentos veiculares de mesmo sentido.
- delimitar áreas de circulação.
- delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais.
- regulamentar faixas de travessias de pedestres.
- regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.
- demarcar linha de retenção e linha de "Dê a preferência".
- inscrever setas, símbolos e legendas.

Vermelha, utilizada para:

- demarcar ciclovias ou ciclofaixas
- inscrever símbolo (cruz)

Azul, utilizada como base para:

- inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque de pessoas portadoras de deficiência física.

Preta, utilizada para:

- proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento (utilizada principalmente em pavimento de concreto). Não constitui propriamente uma cor de sinalização.

5.3.1. Classificação da sinalização horizontal

Assim como os outros tipos de sinais de trânsito, a sinalização horizontal também dispõe de uma classificação que leva em consideração a sua função no leito viário. Esse conjunto de sinais é de tamanha importância que até mesmo os pedestres têm a obrigação de entendê-los e respeitá-los. Classifica-se em:

- **marcas longitudinais –** separam e ordenam as correntes de tráfego.
- **marcas transversais –** ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres.
- **marcas de canalização –** orientam os fluxos de tráfego em uma via.
- **marcas de delimitação e controle de estacionamento ou parada –** delimitam e propiciam o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento ou a parada de veículos na via.
- **inscrições no pavimento –** melhoram a percepção do condutor quanto às características de utilização da via.

a) Marcas longitudinais

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada normalmente à circulação de veículos, a sua divisão em faixas, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo de um tipo de veículo, reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

De acordo com a sua função, as marcas longitudinais são subdivididas em:

- linhas de divisão de fluxos opostos (cor amarela)

- linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (cor branca)
- linha de bordo (cor branca)
- linha de continuidade (cor branca e amarela)

Linhas de divisão de fluxos opostos (cor amarela)

SIMPLES CONTÍNUA

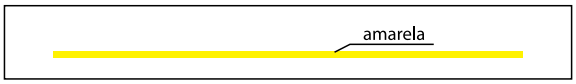

SIMPLES SECCIONADA

DUPLA CONTÍNUA

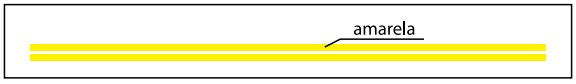

DUPLA CONTÍNUA/SECCIONADA

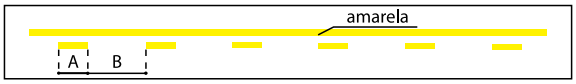

DUPLA SECCIONADA

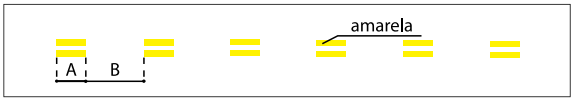

b) Marcas transversais

Ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres. Ou seja, advertem os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade, indicam a posição de parada e de travessia de pedestres, de sorte que garantem a segurança de todos os usuários da via.

De acordo com a sua função, as marcas transversais são subdivididas em:

- linha de retenção (cor branca)
- linhas de estímulo à redução de velocidade (cor branca)
- linha de "Dê a preferência" (cor branca)
- faixas de travessia de pedestres (cor branca)
- marcação de cruzamentos rodocicloviários (cor branca)
- marcação de área de conflito (cor amarela)
- marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva (cor branca ou amarela, de acordo com os fluxos da via)

c) Marcas de canalização

Também chamadas de "Zebrado ou Sargento", orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos pela marcação de áreas de pavimento não utilizáveis. Devem ser na cor branca quando direcionam fluxos de mesmo sentido e na cor amarela quando direcionam fluxos de sentidos opostos.

d) Marcas de delimitação e controle de estacionamento ou parada

Delimitam e propiciam melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos. De acordo com sua função, as marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada são subdivididas nos tipos:

- linhas de indicação de proibição de estacionamento ou parada (cor amarela)
- marca delimitadora de parada de veículos específicos (cor amarela)
- marca delimitadora de estacionamento regulamentado (cor branca)

e) Inscrições no pavimento

Melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via. Com isso, permitem tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se apresentarem. São subdivididas nos tipos:

Setas direcionais (cor branca)

Siga em frente

Símbolos (cor branca)

Indicativo de cruzamento rodoferroviário (Cruz de Santo André)

Legendas (cor branca)

PARE DEVAGAR ÔNIBUS

5.4. Dispositivos auxiliares

Elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, para tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação; reduzir a velocidade praticada; oferecer proteção aos usuários; alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

São agrupados, de acordo com suas funções, em:

- dispositivos delimitadores
- dispositivos de canalização
- dispositivos de sinalização de alerta
- alterações nas características do pavimento
- dispositivos de proteção contínua
- dispositivos luminosos
- dispositivos de proteção a áreas de pedestres ou ciclistas
- dispositivos de uso temporário

a) Dispositivos delimitadores

Elementos refletores ou que contenham unidades refletoras, apostos em série, fora ou sobre a superfície pavimentada, com o objetivo de melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço, destinado ao rolamento e à sua separação em faixas.

Como exemplo têm-se os balizadores, balizadores de pontes, viadutos, túneis, barreiras e defensas (unidades refletoras afixadas ao longo do guarda-corpo ou mureta de proteção de pontes e viadutos). Também são exemplo tachas, tachões[1] e cilindros delimitadores.

b) Dispositivos de canalização

São elementos geralmente não refletorizados, apostos em série sobre a superfície pavimentada em substituição às guias ou para evitar que veículos transponham determinado local ou faixa de tráfego. Podendo sua cor ser branca ou amarela. Exemplo: prismas e segregadores.

[1]Elementos de forma quadrada ou retangular contendo unidades refletoras, aplicados diretamente no pavimento, sobre ou adjacente às marcas longitudinais. Sua cor e unidades refletoras são coerentes com a marca que acompanham.

c) Dispositivos de sinalização de alerta

Conjunto de elementos colocados ou aplicados junto ou nos obstáculos e ao longo de curvas horizontais, com objetivo de melhorar a percepção do condutor de veículo quanto a um possível empecilho. São utilizados nas cores amarela e preta em faixas inclinadas e alternadas. Podem ser:

- **Marcadores de obstáculos**

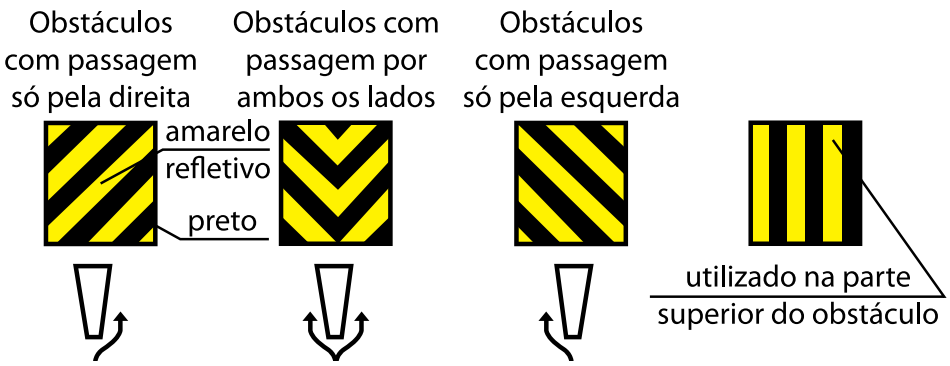

- **Marcadores de perigo**

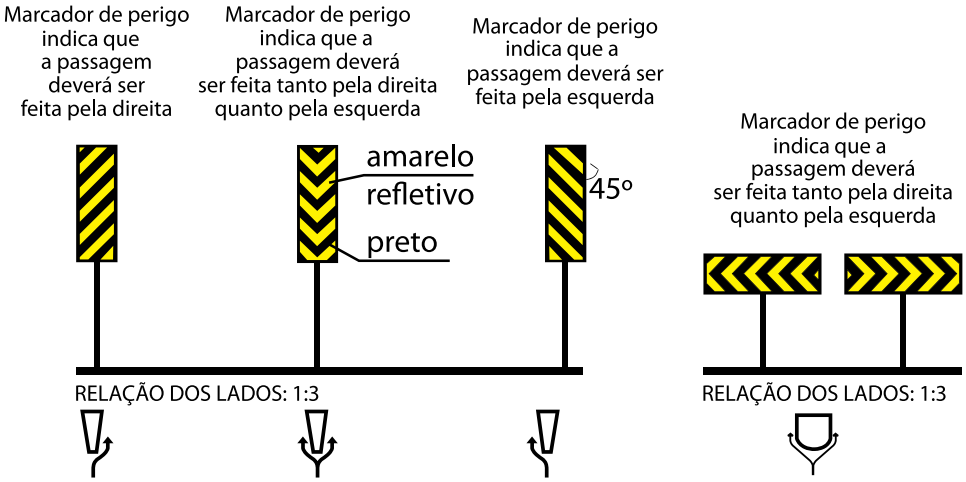

- **Marcadores de alinhamento**

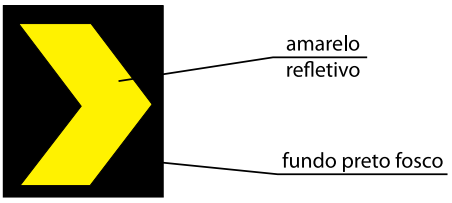

d) Alterações nas características do pavimento

Recursos que alteram as condições normais da pista de rolamento, quer pela sua elevação com a utilização de dispositivos físicos colocados sobre a mesma, quer pela mudança nítida de características de rugosidade do próprio pavimento. São utilizados para estimular a redução de velocidade. Exemplos de alterações utilizadas:

- **pavimentos rugosos –** obtidos pela alteração do tamanho dos agregados (brita, areia, pó de pedra), utilizados na fabricação do próprio pavimento.
- **pavimentos fresados –** obtidos pela impressão de ondulações, ressaltos ou ranhuras na superfície do pavimento.
- **ondulação transversal à via –** dispositivos físicos colocados acima do pavimento pintados por marcas oblíquas nas cores preta e amarela alternadamente, ou totalmente amarelos.

e) Dispositivos de proteção contínua

Elementos colocados de forma contínua e permanente ao longo da via, confeccionados de material flexível ou rígido. Têm a função de evitar que veículos ou pedestres transponham determinado local. Podem ser defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos de contenção e bloqueio e dispositivos antiofuscamento.

- **Defensas**

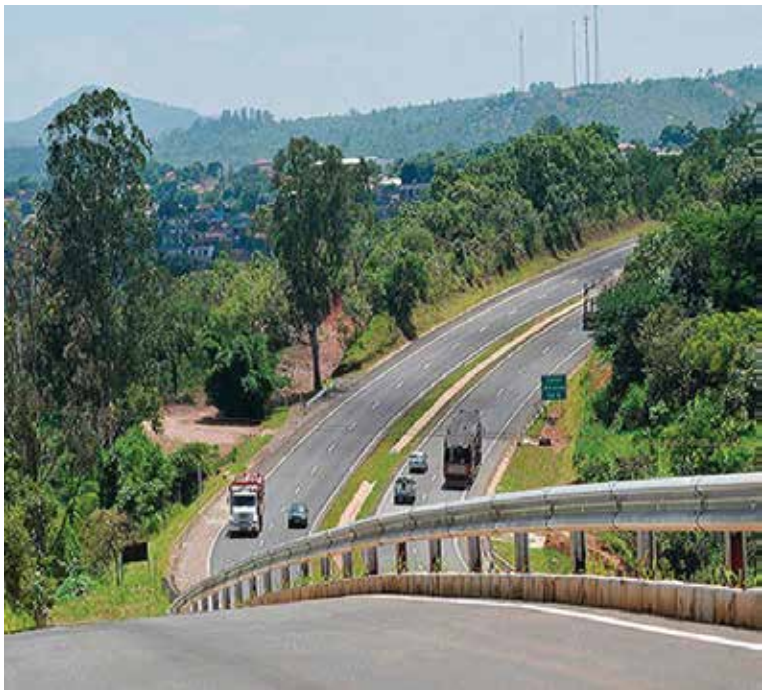

- **Barreiras de concreto**

• **Gradis**

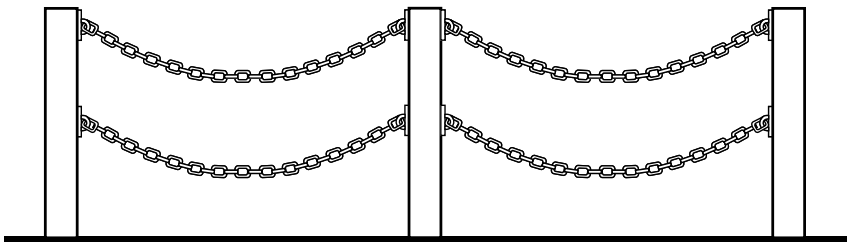

gradil maleável

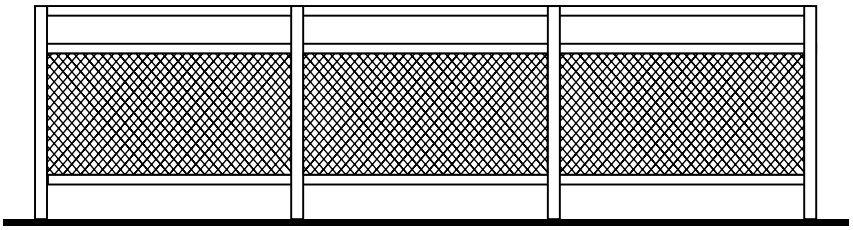

gradil rígido

f) Dispositivos luminosos

São dispositivos que se utilizam de recursos luminosos para proporcionar melhores condições de visualização da sinalização, ou que, conjugados a elementos eletrônicos, permitem a variação da sinalização ou de mensagens, como:

- advertência de situação inesperada à frente.
- mensagens educativas visando ao comportamento adequado dos usuários na via.
- orientação em praças de pedágio e pátios públicos de estacionamento.
- informação sobre condições operacionais das vias.
- regulamentação de uso da via.

Tipos de dispositivo luminosos

Painéis com setas luminosas

Painéis eletrônicos

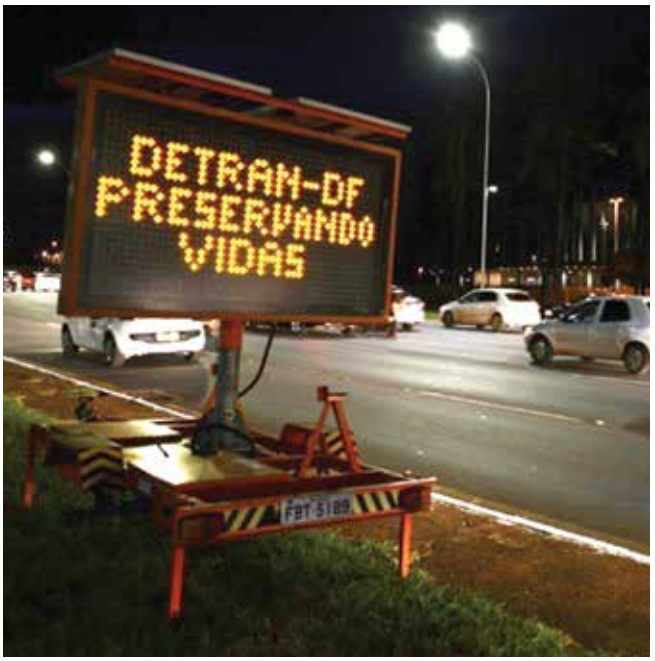

g) Dispositivos de uso temporário

Elementos diversos utilizados em situações especiais e temporárias como obras, emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores etc.

Alguns exemplos:

- cones
- cavaletes
- tapumes
- elementos luminosos (balde)

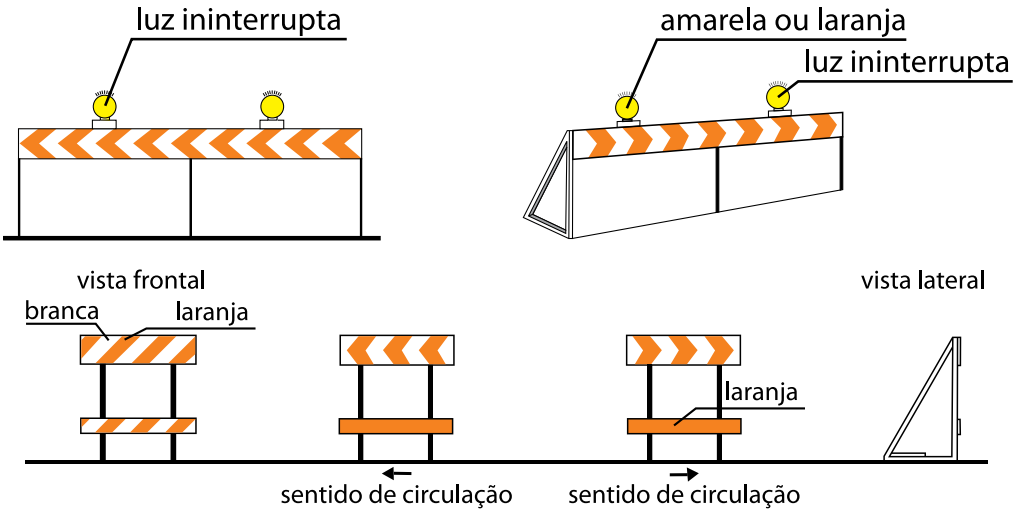

5.5. Sinalização luminosa (semafórica)

Subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente através de sistema elétrico/eletrônico, cuja função é controlar os deslocamentos.

Divide-se em dois grupos: sinalização semafórica de regulamentação e sinalização semafórica de advertência.

A sinalização semafórica de regulamentação tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via mediante indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos ou pedestres. Compõe-se de luzes dispostas verticalmente ao lado da via ou suspensas sobre ela, podendo, nesses casos, ser fixadas horizontalmente.

A sinalização semafórica adverte sobre a existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante. Compõe-se de uma ou duas luzes de cor amarela cujo funcionamento é intermitente ou, no caso de duas luzes, piscante alternado.

Tipo do semáforo	Veículos	Significado	Ação do usuário da via
Veicular		Indica a proibição do direito de passagem.	Obrigatoriedade de o condutor parar o veículo.
		Indica o término do direito de passagem.	O condutor deve parar o veículo, salvo se não for possível imobilizá-lo em condições de segurança.
		Indica a permissão do direito de passagem.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, atendidas a indicação luminosa e as normas de circulação e conduta.
	(intermitente)	Adverte da existência de situação perigosa ou obstáculo.	O condutor deve reduzir a velocidade e observar as normas de circulação e conduta.
Veicular direcional		Indica a proibição do direito de passagem, de acordo com a direção e sentido da seta apresentada na indicação luminosa.	Obrigatoriedade de o condutor parar o veículo de acordo com a indicação luminosa.
		Indica término do direito de passagem em semáforo direcional.	O condutor deve parar o veículo salvo se não for possível imobilizá-lo em condições de segurança.
		Indica a permissão do direito de passagem, de acordo com a direção e sentido da seta apresentada na indicação luminosa.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, atendidas a indicação luminosa e as normas de circulação e conduta.
Veicular direção livre		Indica a permissão do direito de passagem, de acordo com a direção e sentido da seta apresentada na indicação luminosa.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, atendidas a indicação luminosa e as normas de circulação e conduta.
Veicular controle de acesso específico		Indica a proibição do direito de passagem.	Obrigatoriedade de o condutor parar o veículo.
		Indica a permissão do direito de passagem.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, atendidas a indicação luminosa e as normas de circulação e conduta.
Veicular controle ou faixa reversível		Indica, por meio do símbolo "X", a proibição de circular na faixa sinalizada.	O condutor não deve circular pela faixa sinalizada.

Tipo do semáforo	Veículos	Significado	Ação do usuário da via
Veicular controle ou faixa reversível		Permite a circulação na faixa indicada pela seta.	O condutor tem a permissão de circular pela faixa sinalizada.
Pedestre		Indica para o pedestre a proibição da travessia.	O pedestre não deve iniciar a travessia.
	(intermitente)	Indica para o pedestre o término do direito de iniciar a travessia. Sua duração deve permitir a conclusão das travessias iniciadas no tempo de verde.	O pedestre não deve iniciar a travessia. O pedestre que já iniciou a travessia no tempo de verde deve concluí-la, atentando para o fato de que os veículos estão prestes a receber indicação luminosa verde.
		Indica para o pedestre a permissão do direito de travessia.	O pedestre tem a permissão de iniciar a travessia.
Ciclista		Indica para o ciclista a proibição do direito de passagem.	Obrigatoriedade do ciclista em parar o veículo.
		Indica para o ciclista a permissão do direito de passagem.	O ciclista tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha.

5.6. Sinalização sonora

Pode ser executada por condutores ou por agentes da autoridade de trânsito. Os sinais sonoros produzidos por condutores, mediante uso de buzina, devem restringir-se a toques breves e ser usados apenas como advertência a fim de evitar acidentes ou em rodovias para ultrapassar. O uso desses sinais é proibido em áreas urbanas no período compreendido entre 22h e 6h e nos locais onde a sinalização regulamentar proibir.

Outro tipo dessa sinalização são as produzidas por apito pelos agentes da fiscalização de trânsito para orientar e disciplinar o tráfego, em uma ação preventiva e repressiva. O significado e o emprego da sinalização sonora representada por apito são descritos abaixo:

- Um silvo breve – liberar o trânsito em direção/sentido indicado pelo agente.
- Dois silvos breves – indicar parada obrigatória.
- Um silvo longo – quando for necessário fazer diminuir a marcha de veículos.

5.7. Gestos do agente de trânsito e do condutor

A sinalização gestual – manual – pode ser feita por condutores de veículos ou por agentes da autoridade de trânsito, pessoas credenciadas pelo dirigente máximo do respectivo órgão executivo para exercerem atividades de policiamento e fiscalização de trânsito de vias públicas.

5.7.1. Gestos do agente de trânsito

As ordens por gestos de agentes da autoridade de trânsito prevalecem sobre as normas de circulação e sobre os sinais de trânsito e significam:

Ordem de parada para os veículos

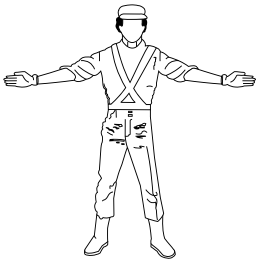

Ordem de parada para os veículos que estão transitando em sentido transversal aos braços

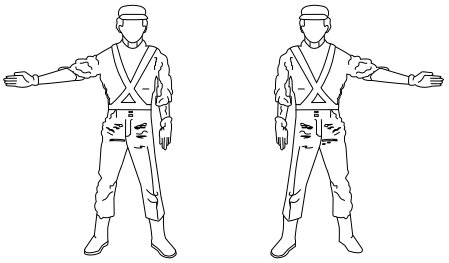

Ordem de parada para os todos que estão transitando em sentido transversal ao braço

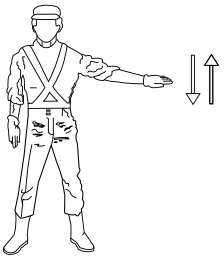

Ordem de diminuição de velocidade

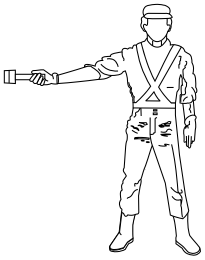

Ordem de parada aos veículos para os quais a luz é dirigida

Ordem de seguir. Gestos com a palma da mão voltada para trás

5.7.2. Gestos do condutor

Já os gestos de condutores significam:

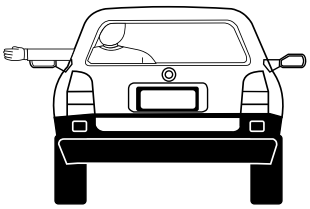

dobrar à esquerda

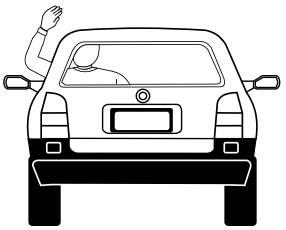

dobrar à direita

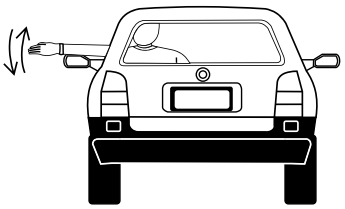

diminuir a marcha ou parar

6. Veículos

As características dos veículos, suas especificacões básicas, configuração e condições essencias para registro, licenciamento e circulação serão estabelecidas pelo Contran, em função de suas aplicações.

Nenhum proprietário ou responsável poderá, sem prévia autorização da autoridade competente, fazer ou ordenar que sejam feitas no veículo modificações de suas características de fábrica. Os veículos e motores novos ou usados que sofrerem alterações ou conversões são obrigados a atender aos mesmos limites e exigências de emissão de poluentes e ruído previstos pelos órgãos ambientais competentes e pelo Contran, cabendo à entidade executora das modificações e ao proprietário do veículo a responsabilidade pelo cumprimento das exigências.

6.1. Classificação

O Código de Trânsito Brasileiro classifica os veículos em:

I – Quanto à tração:

a) automotor

b) elétrico

c) de propulsão humana

d) de tração animal

e) reboque ou semirreboque

II – Quanto à espécie:

a) de passageiros

- bicicleta
- ciclomotor
- motoneta
- motocicleta
- triciclo
- quadriciclo
- automóvel
- micro-ônibus
- ônibus
- bonde
- reboque ou semirreboque
- charrete

b) de carga

- motoneta
- motocicleta
- triciclo
- quadriciclo
- caminhonete
- caminhão
- reboque ou semirreboque
- carroça
- carro de mão

c) misto

- camioneta
- utilitário
- outros

d) de competição

e) de tração:

- caminhão-trator
- trator de rodas
- trator de esteiras
- trator misto

f) especial

g) de coleção

III – Quanto à categoria:

a) oficial

b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro

c) particular

d) de aluguel

e) de aprendizagem

6.2. Placas de identificação do veículo

As placas de identificação do veiculo são emitidas pelos Departamentos Estaduais de Trânsito de cada estado da federação, seguindo uma sequência única para todo o país.

Aluguel – usada por veículos de transporte público e de aluguel: ônibus, táxis e caminhões.

Aprendizagem – é placa obrigatória em veículos de autoescola: identifica motoristas em treinamento.

Coleção – carros com mais de trinta anos de uso e 80% de originalidade.

Representação – usada por autoridades de representação diplomática: diplomatas, cônsules e autoridades de organismos internacionais.

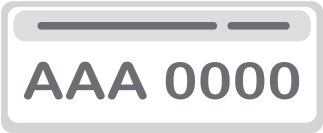

Oficial – usada nos veículos da União, estados e municípios: ambulâncias, polícia, bombeiro etc.

Oficial de representação – utilizadas em carros oficiais de autoridades: prefeitos, presidentes de câmaras e assembleias.

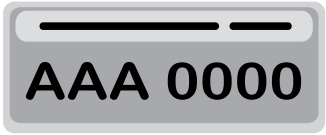

Particulares – usadas nos veículos comuns dos cidadãos brasileiros.

Testes – usadas por veículos que passam por reparos em oficinas e concessionárias e precisam ser testados nas ruas.

6.3. Documentos do veículo: apresentação e validade

Todo veículo – automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque – deve ser registrado no Departamento de Trânsito do estado ou Distrito Federal, no município de domicílio ou residência de seu proprietário. Registrado o veículo, será expedido o Certificado de Registro de Veículo – CRV, de acordo com os modelos e especificações estabelecidos na legislação, contendo as características e condições de invulnerabilidade à falsificação e à adulteração.

Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

- houver transferência de propriedade – o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias.
- o proprietário mudar de município de domicílio ou residência – o proprietário deve informar imediatamente.
- o veículo sofrer qualquer alteração em sua característica – o proprietário deve informar imediatamente.
- houver mudança de categoria – o proprietário deve informar imediatamente.

Para transitar na via pública, o veículo precisa estar licenciado. O licenciamento ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV é expedido anualmente pelo órgão executivo em que o veículo estiver registrado e é de porte obrigatório. O veículo somente será considerado licenciado quando estiverem quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, bem como comprovada sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído.

O registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal.

O veículo de tração animal, para transitar nas vias públicas urbanas e nas faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal, deverá estar registrado e licenciado, bem como conter placa de identificação.

As bicicletas elétricas serão equiparadas aos ciclomotores quando:

- tiverem potência entre 351 Watts a 4Kw.
- desenvolverem velocidade entre 26km/h até 50km/h.
- possuirem motor que funcione sem pedalar.
- possuirem acelerador.
- tiverem PBT de até 140 Kg.

CRLV/CLA

CRV

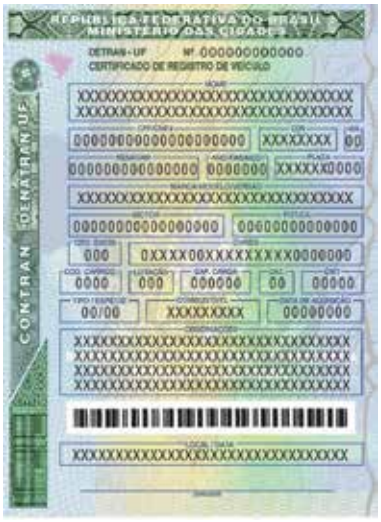

6.4. Seguro Obrigatório DPVAT

O seguro obrigatório – DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Terrestres) – é o seguro pago pelo proprietário do veículo junto ao licenciamento anual. O pagamento é obrigatório e é esse seguro que garante a indenização dos danos pessoais (morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares) a todas as vítimas de acidente (proprietário, motorista, carona, atropelado), causado por veículos automotores ou por sua carga na via terrestre. O valor desse seguro varia de acordo com a classificação do veículo, e a indenização poderá ser requerida em até 3 anos da ocorrência do acidente.

A finalidade do DPVAT é amparar as vitimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, estendendo-se também a estrangeiros com permanência devidamente legalizada, independente de quem tenha culpa no acidente. Todas as informações sobre o seguro, como quais acidentes podem ser indenizados, o valor da indenização, dentre outras, podem ser obtidas no sítio oficial: http://www.dpvatsegurodotransito.com.br.

7. Habilitação

No Brasil, para conduzir veículo motorizado, mesmo ciclomotor, é preciso ter o documento de habilitação, que pode ser obtido, de acordo com a Resolução nº 168/2004 do Contran, por qualquer pessoa, desde que penalmente imputável, saiba ler e escrever e já possua o Registro Geral – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF. A solicitação para abertura do processo de habilitação, ainda conforme a Resolução, pode ser feita junto ao órgão ou entidade executivos de trânsito do estado ou do Distrito Federal onde o interessado é domiciliado ou residente, ou na sede do órgão ou entidade.

O documento de habilitação pode ser a Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, a Permissão para Dirigir – PD ou a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, sendo que esta é conferida passados doze meses da emissão da PD, desde que nesse período o condutor não tenha cometido infração gravíssima ou

grave, ou sido reincidente em infrações médias.

O documento de habilitação – ACC, PD e a CNH – é expedido em modelo único, dentro das especificações do Contran. Traz a fotografia, a identificação e o CPF do condutor e equivale ao documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

7.1. Processo de habilitação

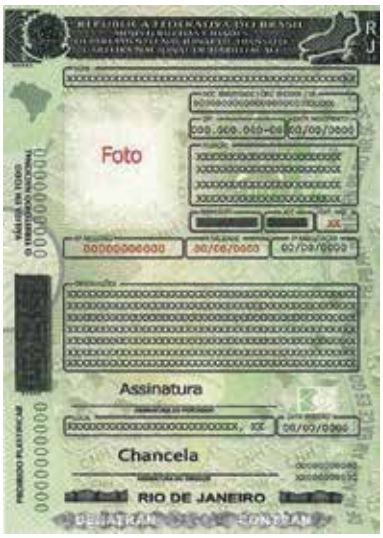

O primeiro passo, para se iniciar o processo de habilitação, é ir a uma clínica credenciada junto ao órgão de trânsito, com os documentos pessoais. A partir de então, é aberto um processo, e os dados cadastrais passam a constar do Registro Nacional de Condutores – Renach. A segunda etapa são os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica, que servem para requerer simultaneamente a ACC e a habilitação na categoria "B", ou "A e B".

Aprovado nos exames, o candidato poderá iniciar o curso de formação teórica, com duração de 45h/a, no CFC escolhido para, em seguida, fazer a prova teórica no Detran. Dependendo do estado, o exame terá 30 ou 40 questões e será considerado aprovado aquele que obtiver 70% de acerto. Caso não atinja esse percentual, o interessado tem a chance de repetir a prova, decorridos 15 dias da anterior.

A última etapa são as aulas de direção e o exame prático. Aprovado na prova teórica, o candidato fará as aulas práticas com um instrutor de trânsito do CFC em que estiver matriculado. O número de aulas depende da categoria pretendida e só podem, por óbvio, ser realizadas na presença do instrutor, após a emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular em nome do candidato, que deverá ir à aula portando o Registro Geral- Identidade.

Por não ser considerada uma categoria, quatro pontos diferenciam a ACC das categorias A ou B.

	Aulas teóricas	Mínimo de questões para a prova teórica	Percentual para aprovação na prova teórica	Aulas práticas
ACC	20 h/a	30 questões	70%	10 h/a
CNH	45 h/a	15 questões	60%	cat. A 20 h/a cat. B 25 h/a

Para obtenção da CNH – categorias A ou B –, é preciso que o candidato cumpra a carga horária mínima de 20 horas-aula de prática de direção para A, e 25 para B. As duas categorias exigem que 20% do total das aulas sejam praticadas à noite. Em se tratando da categoria B, há outra exigência: das 25 horas-aulas, cinco devem ser realizadas em simulador de trânsito, e destas, uma hora-aula simulando o trânsito à noite.

Quando se tratar da condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produtos perigosos, o condutor deverá ser aprovado em curso especializado, ministrado ou pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito, ou por instituição vinculada ao Sistema Nacional de Aprendizagem – Sistema "S".

Ao candidato aprovado nos exames definidos pela legislação será conferida:

1. **Permissão para Dirigir –** com validade de um ano.
2. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) –** conferida ao condutor ao final de um ano da Permissão

para Dirigir, desde que, no período de doze meses, não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima e não seja reincidente em infração média. O cometimento dessas infrações obriga o candidato a reiniciar todo o processo de habilitação.

7.2. Categorias da CNH

Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias A, B, C, D ou E, obedecida à seguinte gradação:

Categoria	Veículos	Especificações
A	Moto, motoneta e triciclo	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
B	Automóvel, caminhonete, camioneta, tratores de roda e máquinas agrícolas	Veículos automotores e elétricos de quatro rodas cujo peso bruto total não seja maior que 3,5 t e a lotação não exceda oito lugares, excluído o do motorista. Contempla a combinação de unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, desde que atenda a lotação e a capacidade de peso para a categoria. Inclui motorcasa de até 6,0 t e cuja lotação não exceda oito lugares, excluído o do motorista. Abrange também o trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas.
C	Caminhão, tratores de esteira, misto e de movimentação de cargas	Todos os veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga que peso bruto total não ultrapasse 3,5 t; combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada não exceda 6 t de peso bruto total, e todos os veículos abrangidos pela categoria 'B'.
D	Ônibus e micro-ônibus	Todos os veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros cuja lotação exceda oito lugares, e todos os veículos abrangidos pelas categorias 'B' ou 'C'.
E	Reboque, semirreboque, com 6 t ou mais de PBT. Mais de uma unidade tracionada	Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias 'B', 'C' ou 'D' e a unidade acoplada, reboque, semirreboque, *trailer* ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de peso bruto total, ou a lotação exceda oito lugares; condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total, e todos os veículos abrangidos pelas categorias 'B', 'C' ou 'D'.

7.3. Habilitação em mais de uma categoria e adição de categoria

A legislação possibilita que o condutor seja habilitado em mais de uma categoria ou altere a categoria para a qual está habilitado.

É possível adicionar a categoria ‘A’ aos condutores das demais, ou categoria ‘B’ aos condutores de categoria A, desde que preenchidos alguns requisitos previstos em lei.

a) Adição para a categoria ‘B’- mínimo de vinte horas-aula, distribuídas da seguinte forma: quinze horas-aula em veículo de aprendizagem, das quais três no período noturno. E cinco horas-aula em simulador de direção veicular, das quais uma com conteúdo noturno.

b) Adição para a categoria ‘A’ – mínimo de quinze horas-aula, das quais três no período noturno.

c) exame prático de direção veicular e ainda não ter cometido, nos últimos doze meses, infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infração média.

7.4. Mudança de categoria

Sempre que o condutor solicitar a mudança de categoria de habilitação, deverá:

- Submeter-se a exames de aptidão física e mental.
- Realizar curso de prática de direção veicular com carga horária de 15 horas-aula em veículo da categoria para a qual esteja mudando, sendo que 20% – três aulas – deverão ser ministradas no período noturno.
- Submeter-se a exame prático de direção veicular.
- Não ter cometido, nos últimos 12 meses, infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infração média.

Mudanças	Requisitos
Categoria 'B' para 'C'	Estar habilitado no mínimo há um ano na categoria 'B'
Categoria 'B' para 'D'	Estar habilitado no mínimo há dois anos na categoria 'B' Ser maior de 21 anos
Categoria 'C' para 'D'	Estar habilitado no mínimo há um ano na categoria 'C' Ser maior de 21 anos
Categoria 'C' para 'E'	Estar habilitado no mínimo há um ano na categoria 'C' Ser maior de 21 anos
Categoria 'D' para 'E'	Ser maior de 21 anos

7.5. Renovação da CNH

A Carteira Nacional de Habilitação – salvo os casos especiais para renovação ou prazo menor de validade dos exames fixado pelo perito examinador – tem validade condicionada à vigência do exame físico e mental. E sua renovação depende da submissão do condutor a novos exames, conforme os prazos abaixo:

a) de cinco em cinco anos até o condutor completar 65 anos de idade.

b) de três em três anos a partir dos 65 anos de idade.

Por ocasião da renovação da CNH, se o condutor já estiver com os exames de aptidão física e mental vencidos há mais de cinco anos ou, por alguma razão, não tenha ainda frequentado os cursos de direção defensiva e de primeiros socorros, deverá fazê-los ou ser submetido à prova teórica com esses dois assuntos. A avaliação psicológica, por sua vez, só é exigida na renovação da Carteira quando o interessado exercer atividade remunerada com o veículo.

Os condutores das categorias C, D e E deverão submeter-se a exames toxicológicos ao renovarem a Carteira Nacional de Habilitação.

Já nas situações que o condutor se envolvera em acidente grave, é possível exigir, a critério da autoridade de trânsito, novos exames – aptidão física e mental -, mesmo que a CNH não esteja vencida.

8. Normas de circulação e conduta

Imagine os condutores e pedestres transitando sem as regras de trânsito. É provável que cada usuário da via pública fizesse o que lhe fosse mais conveniente ou que considerasse mais correto. Para que isso não ocorra, foram criadas regras cuja função é ordenar a circulação e a conduta dos motoristas e pedestres. Essas regras e normas fazem com que o sistema funcione em harmonia. No CTB foi destinada uma parte especificamente para tratar da forma como os usuários devem se comportar: capítulo denominado “Das Normas Gerais de Circulação e Conduta”.

8.1. Usuários das vias terrestres

O Código determina que todos os usuários das vias terrestres devem:

- abster-se de cometer atos que possam causar perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, pessoas ou animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas.
- abster-se de obstruir ou tornar perigoso o trânsito, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.
- antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar se os equipamentos obrigatórios estão em boas condições de funcionamento e se há combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- ter domínio de seu veículo, a todo o momento, dirigindo-o com atenção e com os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

8.2. Veículos automotores

O Código também especificou a forma como deve ocorrer o trânsito dos veículos nas vias terrestres abertas à circulação.

1 – A circulação deverá ser feita pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções sinalizadas.

2 – Todo condutor deverá manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, e da margem da pista, em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, todas as condições adversas.

3 – Veículos transitando por fluxos que se cruzem, em local não sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela.

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.

c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.

4 – Em uma pista com várias faixas no mesmo sentido, as da direita são destinadas aos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada; as da esquerda serão reservadas para efetuar ultrapassagem e para os veículos de maior velocidade.

5 – O trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e acostamentos só poderá ocorrer para entrar ou sair de imóveis ou estacionamentos.

6 – Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação.

7 – Veículos do Corpo de Bombeiros, polícia, ambulância, fiscalização e operação de trânsito têm prioridade. Gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados, observadas as seguintes disposições:

a) quando a sirene estiver acionada, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores devem deixar livre a passagem pela esquerda, indo para a direita da via e parar, se necessário.

b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já estiver passado.

c) o uso de sirene e de luz vermelha intermitente só poderá ocorrer quando em serviço de urgência.

d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá ser com velocidade reduzida e com os cuidados necessários de segurança, obedecidas as demais normas do CTB.

8 – Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados.

9 – A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, precedida por sinalização regulamentar. Será permitida pela direita, quando o veículo que estiver à frente indicar que vai entrar à esquerda.

10 – Todo condutor antes de efetuar uma ultrapassagem deverá certificar-se de que:

a) nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo.

b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado propósito de ultrapassar um terceiro.

c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre, numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

11 – Todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço.

b) afastar-se de usuário ou usuários que esteja ultrapassando, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança.

c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, com os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou.

12 – Os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

13 – Todo condutor ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo deverá:

a) se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha.

b) se estiver circulando pelas demais faixas, manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha.

14 – Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.

15 – O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.

16 – O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

17 – Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.

18 – Todo condutor antes de efetuar um deslocamento lateral deverá, com antecedência, indicar por sinal regulamentar sua intenção.

19 – O condutor que for entrar em uma via, vindo de lote que faz limite com essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que estejam transitando por ela.

20 – Para virar à esquerda ou retornar, o condutor deverá fazê-lo nos locais apropriados e, onde não existirem estes locais, aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

21 – Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes que fazem limites com uma via, o condutor deverá:

a) ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível.

b) ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível da linha divisória da pista, quando a pista for de duplo sentido de circulação, ou do bordo esquerdo, quando for uma pista de sentido único.

22 – Nenhum condutor deverá frear bruscamente seu veículo, salvo por razões de segurança.

23 – Ao regular a velocidade, o condutor deverá observar constantemente as condições físicas da via, do veículo e da carga; as condições meteorológicas e a intensidade do trânsito, obedecendo aos limites máximos de velocidade estabelecidos para a via, além de:

a) não obstruir a marcha normal dos demais veículos em circulação, sem necessidade, transitando com velocidade muito reduzida.

b) sempre que for diminuir a velocidade de seu veículo, o condutor deverá verificar com antecedência se pode fazê-lo sem causar risco, a não ser que haja perigo imediato.

c) indicar, de forma clara, com antecedência necessária e a sinalização devida, a manobra de redução de velocidade.

24 – Ao aproximar-se de um cruzamento, o condutor deverá transitar com velocidade reduzida, de forma que possa parar seu veículo com segurança para dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos.

25 – Em um cruzamento, mesmo com sinal de semáforo que lhe seja favorável, o condutor não poderá entrar em uma interseção se houver a possibilidade de obstruir o cruzamento, impedindo o trânsito transversal.

26 – Sempre que o veículo parar na via, em situação de emergência, deverá ser devidamente sinalizado.

27 – Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá apenas ter o tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não atrapalhe o trânsito.

28 – Nas paradas, nas operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá

ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

29 – Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento.

30 – O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

31 – O estacionamento dos veículos sem abandono do condutor poderá ser feito somente nos locais regulamentados por sinalização específica.

32 – O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros.

33 – O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

34 – Respeitadas as normas de circulação e conduta, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e todos, pela segurança dos pedestres.

8.3. Veículos de tração animal

Os veículos de tração animal deverão ser conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada.

8.4. Animais

Quanto aos animais, o Código estabelece que só poderão circular nas vias, isolados ou em grupos, quando conduzidos por um guia, observado o seguinte:

a) para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaço suficiente para não obstruir o trânsito.

b) os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

8.5. Motocicletas, motonetas e ciclomotores

Regras para o condutor:

- utilizar capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores.
- segurar o guidom com as duas mãos.
- usar vestuários de proteção, de acordo com as especificações do Contran.

Regras para os passageiros:

- utilizar capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores.
- em carro lateral acoplado aos veículos ou em assento suplementar atrás do condutor.
- usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do Contran.

Os ciclomotores devem ser conduzidos pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista, sempre que não houver acostamento ou faixa própria a eles destinada, proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito, e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita.

Óculos de proteção motociclística

São aqueles que permitem aos usuários a utilização simultânea de óculos corretivos ou de sol, cujo uso é obrigatório para os capacetes que não possuem viseiras. É proibida a utilização de óculos de sol ou de correção de forma singular, nas vias públicas, em substituição aos óculos de proteção motociclística. O uso dos capacetes dos tipos "coquinho", ciclístico e de EPI, usado na construção civil, é terminantemente proibido, por não atenderem aos requisitos estabelecidos na norma técnica. O capacete tem de estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Inmetro, além de estar em bom estado de uso e possuir dispositivo retrorrefletivo de segurança.

8.6. Circulação de bicicletas

O CTB prevê que "nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização desses, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores".

Ainda sobre esse assunto, a lei estabelece que "a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo de veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa".

8.7. Pedestres e condutores de veículos não motorizados

É assegurada ao pedestre e ao ciclista desmontado a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

Nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos. A circulação deve ser feita pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

Nas vias rurais, quando não houver acostamento ou quando não for possível a utilização deste, a circulação de pedestres, na pista de rolamento, será feita com prioridade sobre os veículos. A circulação deve ser feita pelos bordos da pista, em fila única, em sentido contrário ao deslocamento dos veículos, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

Para cruzar a pista de rolamento, o pedestre deverá tomar precauções de segurança levando em

conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos. Deve utilizar sempre as faixas ou passagens a ele destinadas, quando estas existirem numa distância de até 50m dele, observadas as seguintes disposições:

- onde não houver faixa ou passagem, o cruzamento da via deverá ser feito em sentido perpendicular ao de seu eixo.
- para atravessar uma passagem sinalizada para pedestres ou delimitada por marcas sobre a pista:

– onde houver concentração de pedestres, obedecer às indicações das luzes.

– onde não houver indicação luminosa para pedestres, aguardar que o semáforo ou o agente de trânsito interrompa o fluxo de veículos.

- nas interseções e em suas proximidades, onde não existam faixas de travessia, os pedestres devem atravessar a via na continuação da calçada, observado que:

– não deverão adentrar na pista sem antes certificar-se de que podem fazê-lo sem obstruir o trânsito de veículos.

– uma vez iniciada a travessia de uma pista, os pedestres não deverão aumentar o seu percurso, demorar-se ou parar sobre ela sem necessidade.

Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as indicações das luzes. Nos locais em que houver sinalização semafórica de controle de passagem, será dada preferência aos pedestres que não tenham concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos.

8.8. O uso de luzes em veículos

O artigo 40 do Código traz a forma correta de utilização das luzes do veículo, determinando que o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite em vias iluminadas, durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias; nas vias não iluminadas, o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo. A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente, com o objetivo de advertir outros condutores, só poderá ocorrer para indicar a intenção de ultrapassar o veículo da frente ou para indicar a existência de perigo para os veículos em sentido contrário. Também define que o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo, quando sob chuva forte, neblina ou cerração.

Outras situações que o CTB também especifica o uso das luzes:

- durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa.
- o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição (lanterna) quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.
- os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

Em relação ao pisca-alerta, o condutor deverá utilizá-lo quando:

- em imobilizações ou situações de emergência
- a regulamentação da via assim o determinar

8.9. Uso da buzina

O condutor de veículo só poderá fazer uso da buzina, desde que em toque breve, para fazer as advertências necessárias, a fim de evitar acidentes; ou, fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir um condutor de que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

9. Infrações, penalidades e medidas administrativa

9.1. Infrações

Para o CTB infração de trânsito é a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar ou das resoluções do Contran, sendo o infrator sujeito às penalidades e às medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas nos Crimes de Trânsito. Conforme sua gravidade, classificam-se em:

- gravíssima
- grave
- média
- leve

Para cada cometimento de infração, a lei diz que a autoridade de trânsito, na esfera da sua competência e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar uma penalidade.

Caso o infrator opte pelo sistema de notificação eletrônica, se disponível no estado em que reside, conforme regulamentação do Contran, e opte por não apresentar defesa prévia, nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento da multa.

9.2. Penalidades

Penalidade é uma sanção aplicada exclusivamente pela autoridade de trânsito, prevista na legislação, decorrente da ação fiscalizadora do Estado. As penalidades estipuladas pelo Código são:

- advertência por escrito
- multa
- suspensão do direito de dirigir
- apreensão do veículo
- cassação do documento de habilitação
- frequência obrigatória em curso de reciclagem

a) Advertência por escrito

Utilizada para as infrações leves ou médias, passiveis de multas, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos 12 meses. Ocorre quando a autoridade entender esta providência como a mais educativa.

b) Multa

Serão impostas e arrecadadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via onde se deu a infração.

As multas decorrentes de infrações cometidas em unidade da Federação diversa do licenciamento do veículo serão arrecadadas e compensadas na forma estabelecida pelo Contran e poderão ser comunicadas ao órgão ou entidade responsável pelo licenciamento, que providenciará a notificação.

As infrações punidas com multas classificam-se de acordo com a sua gravidade em quatro categorias, com a correspondente pontuação. Há algumas infrações, por sua vez, que, em decorrência da natureza gravíssima, são punidas com multa agravada com fator multiplicador.

Categoria	Pontuação	Valor (R$)
Gravíssima	7	293,47
Grave	5	195,23
Média	4	130,16
Leve	3	88,38

Os valores de multas poderão ser corrigidos monetariamente pelo Contran, respeitado o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior. Os novos valores serão divulgados pelo Contran com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência de sua aplicação.

c) Suspensão do direito de dirigir

Penalidade aplicada pelo período que varia de 2 meses a 1 ano. Se ocorrer reincidência no período de 12 meses, o prazo de suspensão será de 8 meses a 2 anos, que se dará nos seguintes casos:

- atingir contagem de 20 pontos na CNH no período de 12 meses.
- dirigir sob a influência de álcool ou substância tóxica.
- dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via ou demais veículos.
- disputar corrida em via pública.
- promover ou participar de competição esportiva em vias públicas.
- utilizar o veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa.
- transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.
- transitar em velocidade superior à permitida no local, quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50%.
- O condutor envolvido em acidente com vítima que deixar de:

a) prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo.

b) adotar providências de sinalização no local.

c) preservar o local de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia.

d) adotar providências para remover o veículo do local, quando determinado pelo agente da autoridade de trânsito.

e) identificar-se ao policial e prestar-lhe informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.

• Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

a) sem usar capacete de segurança, sem viseira ou óculos de proteção ou vestuário, de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo Contran.

b) transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida na letra 'a', ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

c) fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.

d) com os faróis apagados.

e) transportando criança menor de sete anos ou que não tenha nas circunstâncias condições de cuidar de sua própria segurança.

d) Cassação do documento de Habilitação

Penalidade mais severa e será aplicada quando o infrator com o direito de dirigir suspenso conduzir qualquer veículo ou reincidente, no prazo de doze meses, nas seguintes infrações:

- com a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir de categoria incompatível com o veículo que esteja conduzindo.
- entregar o veículo a pessoa não habilitada ou com Carteira Nacional de Habilitação suspensa.
- dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância que cause dependência psicoativa.
- disputar corrida por espírito de emulação.
- promover ou participar de competições esportivas.
- utilizar o veículo para exibir manobras perigosas.
- utilizar o veículo quando condenado judicialmente por delito de trânsito.

Após o período de dois anos, o infrator poderá requerer a sua reabilitação, submetendo-se novamente a todos os exames. O condutor permissionário, por sua vez, se cometer infração gravíssima, grave ou reincida em infração média, deverá reiniciar o processo de habilitação.

e) Frequência obrigatória em curso de reciclagem para condutores infratores

- quando, sendo contumaz, for necessária a sua reeducação.
- quando suspenso o direito de dirigir.
- quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial.
- quando condenado judicialmente por delito de trânsito.
- a qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança do trânsito.
- em outras situações a serem definidas pelo Contran.

O condutor que exerce atividade remunerada em veículo, habilitado na categoria C, D ou E, poderá optar por participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 1 (um) ano, atingir 14 (quatorze) pontos, conforme regulamentação do Contran. O motorista que optar pelo curso preventivo não poderá fazer nova opção no período de 12 (doze) meses.

9.3. Medidas administrativas

Previstas no Código, são aplicadas pela autoridade de trânsito ou seus agentes, dentro de suas competências e circunscrição, com intuito de interromper alguma ocorrência perigosa ou nociva à coletividade. A lei prevê as seguintes medidas administrativas:

- retenção do veículo
- remoção do veículo
- recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação
- recolhimento da Permissão para Dirigir
- recolhimento do Certificado de Registro do Veículo
- recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual
- transbordo do excesso de carga
- realização de teste de dosagem de alcoolemia ou perícia de substância entorpecente
- recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias
- realização de outros exames

a) Retenção do veículo – ocorre quando a autoridade de trânsito ou seus agentes verificam alguma irregularidade que possa ser sanada no local da infração. O veículo será liberado tão logo seja regularizada a pendência. Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo poderá ser retirado por condutor regularmente habilitado (sem condutor habilitado, o veículo é levado para o Depósito), mediante recolhimento do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV, descrito no recibo o prazo para o condutor providenciar a regularização. O CRLV será devolvido ao condutor assim que o for apresentado à autoridade o veículo devidamente regularizado.

A critério do agente, não se dará a retenção imediata quando se tratar de veículo de transporte coletivo de passageiros, de transporte de produto perigoso ou perecível, desde que ofereçam condições de segurança para circulação em via pública.

b) Remoção do veículo – o veículo será removido para o Depósito indicado pelo órgão ou pela entidade competente com circunscrição sobre a via. A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação.

c) Recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e da Permissão para Dirigir – ocorrerá mediante recibo, além dos casos previstos no CTB, quando houver suspeita de inautenticidade ou adulteração. É efetuado pelo agente da autoridade quando for prevista a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

d) Recolhimento do Certificado de Registro do Veículo – CRV – ocorrerá mediante recibo, além dos casos previstos no CTB, quando:

- houver suspeita de inautenticidade ou adulteração.
- se, alienado o veículo, não for transferida a sua propriedade no prazo de 30 dias.

e) Recolhimento do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV – ocorrerá mediante recibo, além dos casos previstos no CTB, quando:

- houver suspeita de inautenticidade ou adulteração.
- se o prazo de licenciamento estiver vencido.
- no caso de retenção do veículo, se a irregularidade não puder ser sanada no local.

f) Transbordo do excesso de carga – o transbordo da carga com peso excedente é condição para que o veículo possa prosseguir viagem e será efetuado às expensas do proprietário do veículo, sem prejuízo da multa aplicável. Não sendo possível, o veículo será recolhido ao Depósito, sendo liberado após sanada a irregularidade e pagas as despesas de remoção e estadia.

g) Realização de teste de dosagem de alcoolemia – feita quando o condutor é flagrado sob suspeita de estar conduzindo veículo sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. O condutor está sujeito às penalidades previstas no CTB (art. 165).

h) Recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias – serão restituídos aos seus proprietários após pagamento de multas e encargos devidos.

i) Realização de todos os exames – a legislação prevê que a autoridade de trânsito pode requerer ao condutor a realização de novos exames de aptidão física, mental, de legislação, de prática de primeiro socorros e de direção veicular.

O quadro de infrações de trânsito, com as respectivas penalidades e medidas administrativas estipuladas pelo CTB, encontra-se no Anexo C.

10. Crimes de trânsito

Crime de trânsito é a denominação dada aos delitos cometidos nas vias terrestres pelo condutor ou pelo proprietário de veículo automotor que se comporta contra a segurança viária. O CTB diz que "aos crimes cometidos na direção de veículos automotores, previstos neste Código, aplicam-se as normas gerais do Código Penal e do Código de Processo Penal, se este capítulo não dispuser de modo diverso, bem como a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber".

A suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, será imposta como pena pela prática dos crimes de trânsito, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, e tem a duração de dois meses a cinco anos.

Transitada em julgado a sentença condenatória, isto é, quando não houver mais possibilidade de recurso, o réu será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira Nacional de Habilitação. Porém, o juiz de ofício, à pedido do Ministério Público ou ainda da autoridade policial, como medida cautelar (antes do trânsito em julgado), poderá decretar, em decisão motivada, a suspensão da permissão ou da habilitação para dirigir veículo automotor, ou a proibição de sua obtenção.

Importante ressaltar que essas penalidades não se iniciam enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver recolhido a estabelecimento prisional.

Quando houver prejuízo material resultante do crime, como por exemplo um veículo ou uma residência danificados em razão de um acidente resultante do crime praticado na condução de um veículo

automotor, poderá ser imposta uma multa reparatória que consiste no pagamento, em favor da vítima ou seus sucessores, de determinada quantia calculada de acordo com a gravidade do dano. A multa reparatória não poderá ser superior ao valor do prejuízo demonstrado no processo e será descontada da indenização civil do dano caso ocorra.

Quando o condutor comete os crimes de trânsito sob determinadas circunstâncias, as penalidades desses crimes são agravadas, como por exemplo ter o condutor cometido a infração:

- com dano potencial para duas ou mais pessoas ou com grande risco de grave dano patrimonial a terceiros;
- utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;
- sem possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
- com Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação de categoria diferente da do veículo;
- quando a sua profissão ou atividade exigir cuidados especiais com o transporte de passageiros ou de carga;
- utilizando veículo em que tenham sido adulterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;
- sobre faixa de trânsito temporária ou permanentemente destinada a pedestres.

Com o objetivo de proteger as vítimas e fazer com o que o condutor envolvido em acidentes caracterizados como crime de trânsito não deixe de prestar socorro, o legislador adotou duas medidas: (a) não impôs a prisão em flagrante e (b) nem exigiu o pagamento de fiança para esses casos. Isso, desde que haja prestação de socorro pelo condutor.

10.1. Crimes em espécie

O Código de Trânsito Brasileiro traz algumas condutas definidas como crimes de trânsito, com as respectivas penas, conforme podemos observar na tabela abaixo.

Conduta	Pena
Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor	detenção, **de dois a quatro anos**, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor
Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	detenção, **de seis meses a dois anos**, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima	detenção, **de seis meses a um ano**, ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.
Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída	detenção, **de seis meses a um ano**, ou multa
Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência	detenção, **de seis meses a três anos**, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor

Conduta	Pena
Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro	detenção, **de seis meses a um ano e multa**, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.
Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada	detenção, **de 6 (seis) meses a 3 (três) anos**, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor
Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:	detenção, **de seis meses a um ano**, ou multa
Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano	detenção, **de seis meses a um ano**, ou multa
Inovar artificiosamente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz	detenção, **de seis meses a um ano**, ou multa

Homicídio culposo e Lesão corporal culposa

A pena é aumentada de 1/3 (um terço) à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Condução de veículo com capacidade psicomotora alterada

A verificação da capacidade alterada poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia ou toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

Participar em via pública de competição automobilística não autorizada

Se da prática do crime resultar lesão corporal de natureza grave, e as circunstâncias demonstrarem

que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das outras penas previstas.

Se da prática do crime resultar morte, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, sem prejuízo das outras penas previstas.

Nos crimes em que há previsão o "perigo de dano", este não pode ser apenas presumido, mas deve ser comprovado; trata-se de uma condução anormal, com exposição de outras pessoas a um dano real e concreto. Podemos citar como exemplo as situações em que o condutor está sob influência de álcool, transita na contramão de direção ou comete outras infrações de trânsito; quando há envolvimento em ocorrências de trânsito; ou no caso de demonstrações de manobra perigosa.

Para os crimes supracitados, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I – trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;

II – trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;

III – trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;

IV – outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 1 ago. 2013.

BRASIL. Ministério das Cidades. Contran. Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 22 dez. 2004. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO_Contran_168.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2013.

TRÂNSITOBR. **O trânsito brasileiro.** Disponível em: <http://www.transitobr.com.br/index2.php?id_conteudo=118>. Acesso em: 02 ago. 2013.

BRASIL. Ministério das Cidades. Contran. **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**. 2007. v. 4. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/manual_horizontal_resolucao_236.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2013.

Anotações

Anexos

Placas de Regulamentação

Placas de Advertência

Infrações de Trânsito

	R-1	**Parada obrigatória** Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.
	R-2	**Dê a preferência** Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo parar ou reduzir a velocidade do veículo.
	R-3	**Sentido proibido** Assinala ao condutor a proibição de seguir em frente, entrar na pista ou área restringida pelo sinal.
	R-4a	**Proibido virar à esquerda** Assinala ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à esquerda.
	R-4b	**Proibido virar à direita** Assinala ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à direita.
	R-5a	**Proibido retornar à esquerda** Assinala ao condutor do veículo a proibição de retornar à esquerda.
	R-5b	**Proibido retornar à direita** Assinala ao condutor do veículo a proibição de retornar à direita.
	R-6a	**Proibido estacionar** Assinala ao condutor que é proibido o estacionamento de veículos.

	R-6b	**Estacionamento regulamentado** Assinala ao condutor que é permitido o estacionamento de veículos.
	R-6c	**Proibido parar e estacionar** Assinala ao condutor que é proibido a parada e o estacionamento de veículos.
	R-7	**Proibido ultrapassar** Assinala ao condutor do veículo que é proibido realizar o movimento de ultrapassagem no trecho regulamentado, pela(s) faixa(s) destinada(s) ao sentido oposto de circulação.
	R-8a	**Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita** Proíbe o condutor de veículo de mudar de faixa ou pista da esquerda para direita.
	R-8b	**Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda** Proíbe o condutor de veículo de mudar de faixa ou pista da direita para esquerda.
	R-9	**Proibido trânsito de caminhões** Assinala ao condutor de caminhões a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.
	R- 10	**Proibido trânsito de veículos automotores** Proíbe o condutor de veículo automotor de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área ou via/pista ou faixa.
	R-11	**Proibido trânsito de veículos de tração animal** Assinala ao condutor de veículo de tração animal a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área ou via/pista ou faixa.

	R-12	**Proibido trânsito de bicicletas** Assinala ao ciclista a proibição de transitar de bicicleta, a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.
	R-13	**Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras** Assinala ao condutor de tratores e máquinas de obras a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área ou via/pista.
	R-14	**Peso bruto total máximo permitido** Regulamenta o peso bruto total máximo permitido a um veículo para transitar na área, via/pista ou faixa.
	R-15	**Altura máxima permitida** Regulamenta a altura máxima permitida a um veículo para transitar na área, via/pista ou faixa.
	R-16	**Largura máxima permitida** Regulamenta a largura máxima permitida do veículo para transitar na área ou via/pista.
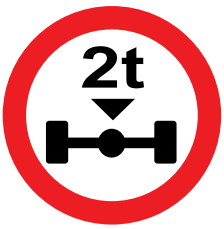	**R-17**	**Peso máximo permitido por eixo** Regulamenta o peso máximo permitido por eixo do veículo para transitar na área, via/pista ou faixa.
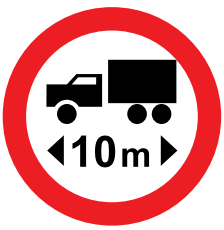	**R-18**	**Comprimento máximo permitido** Regulamenta o comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículo para transitar na área, via/pista.
	R-19	**Velocidade máxima permitida** Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

	R-20	**Proibido acionar buzina ou sinal sonoro** Assinala ao condutor do veículo que é proibido acionar buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro no local regulamentado.
	R-21	**Alfândega** Assinala ao condutor do veículo a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória.
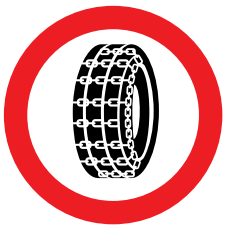	**R-22**	**Uso obrigatório de correntes** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de, a partir do ponto sinalizado, usar correntes atreladas às rodas motrizes do veículo.
	R-23	**Conserve-se à direita** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista, deixando livre a(s) faixa(s) da esquerda.
	R-24a	**Sentido de circulação da via ou pista** Assinala ao condutor que a via/pista sinalizada tem sentido único de circulação.
	R-24b	**Passagem obrigatória** Assinala ao condutor do veículo que existe um obstáculo e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita/ esquerda do mesmo.
	R-25a	**Vire à esquerda** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.
	R-25b	**Vire à direita** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.

	R-25c	**Siga em frente ou à esquerda** Assinala ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados.
	R-25d	**Siga em frente ou à direita** Assinala ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados.
	R-26	**Siga em frente** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.
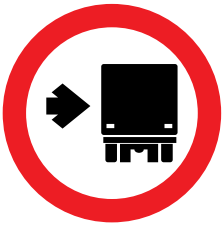	**R-27**	**Ônibus, caminhões e veículos de grande porte, mantenham-se à direita** Ônibus, caminhões e veículos de grande porte são obrigados a circular pela faixa da direita.
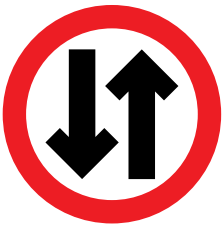	**R-28**	**Duplo sentido de circulação** Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.
	R-29	**Proibido trânsito de pedestres** Assinala a proibição de trânsito de pedestres a partir do ponto sinalizado.
	R-30	**Pedestre, ande pela esquerda** Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da área ou via.
	R-31	**Pedestre, ande pela direita** Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da área ou via.

	R-32	**Circulação exclusiva de ônibus** Assinala ao condutor do veículo que a área, via/pista ou faixa é de circulação exclusiva de ônibus.
	R-33	**Sentido de circulação na rotatória** Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade do movimento no sentido anti- horário em rotatória.
	R-34	**Circulação exclusiva de bicicletas** Assinala que a área, trecho de via/pista ou faixa é de circulação exclusiva de bicicletas.
	R-35a	**Ciclista, transite à esquerda** Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado esquerdo da área, via/pista.
	R-35b	**Ciclista, transite à direita** Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado direito da área, via/pista.
	R-36a	**Ciclistas à esquerda, pedestres à direita** Regulamenta o trânsito de ciclista à esquerda e pedestre à direita da área, via/pista.
	R-36b	**Pedestres à esquerda, ciclistas à direita** Regulamenta o trânsito de pedestre à esquerda e ciclista à direita da área, via/pista.
	R-37	**Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores** Proíbe o condutor de motocicletas, motonetas e ciclomotores de transitar a partir do ponto sinalizado.

	R-38	**Proibido trânsito de ônibus** Assinala ao condutor de ônibus a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.
	R-39	**Circulação exclusiva de caminhão** Assinala ao condutor que a área, via/pista ou faixa é de circulação exclusiva de caminhão.
	R-40	**Trânsito proibido a carros de mão** Assinala ao condutor de carro de mão a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.

	A-1a	**Curva acentuada à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda.
	A-1b	**Curva acentuada à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à direita.
	A-2a	**Curva à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à esquerda.
	A-2b	**Curva à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à direita.
	A-3a	**Pista sinuosa à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas horizontais sucessivas, sendo a primeira à esquerda.
	A-3b	**Pista sinuosa à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas horizontais sucessivas, sendo a primeira à direita.
	A-4a	**Curva acentuada em “S” à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “s”.
	A-4b	**Curva acentuada em “S” à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “s”.

	A-5a	**Curva em “S” à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.
	A-5b	**Curva em “S” à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.
	A-6	**Cruzamento de vias** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento de duas vias em nível.
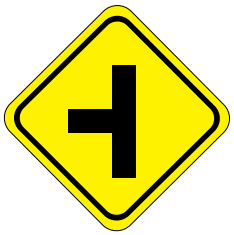	**A-7a**	**Via lateral à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à esquerda.
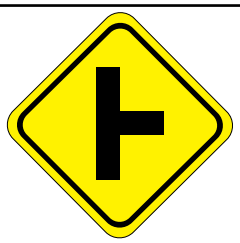	**A-7b**	**Via lateral à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à direita.
	A-8	**Interseção em “T”** Adverte o condutor do veiculo da existência, adiante, de uma interseção em “T”.
	A-9	**Bifurcação em “Y”** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma bifurcação em “Y”.
	A-10a	**Entroncamento obliquo à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento à esquerda.

	A-10b	**Entroncamento obliquo à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento à direita.
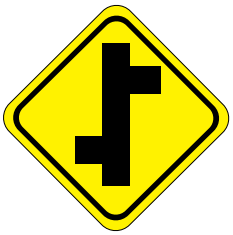	**A-11a**	**Junções sucessivas contrárias primeira à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de junções sucessivas contrárias, estando a primeira via lateral à esquerda.
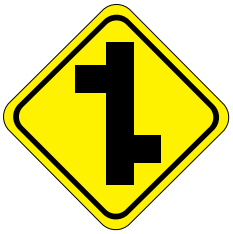	**A-11b**	**Junções sucessivas contrárias primeira à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de junções sucessivas contrárias, estando a primeira via lateral à direita.
	A-12	**Interseção em círculo** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma interseção em círculo (rotatória), na qual a circulação é feita no sentido anti-horário.
	A-13a	**Confluência à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à esquerda.
	A-13b	**Confluência à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à direita.
	A-14	**Semáforo à frente** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma sinalização semafórica de regulamentação.
	A-15	**Parada obrigatória à frente** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um sinal R-1 – “parada obrigatória”.

	A-16	**Bonde** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de cruzamento ou circulação de bondes.
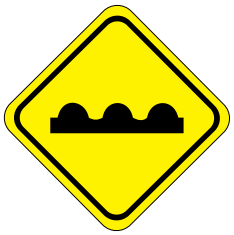	**A-17**	**Pista irregular** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um trecho de pista com superfície irregular.
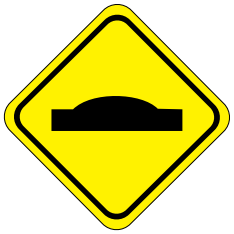	**A-18**	**Saliência ou lombada** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento.
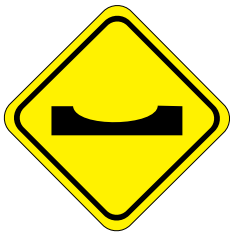	**A-19**	**Depressão** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma depressão na pista.
	A-20a	**Declive acentuado** Adverte o usuário da via da existência, adiante, de um declive acentuado.
	A-20b	**Aclive acentuado** Adverte o usuário da via da existência, adiante, de um aclive acentuado.
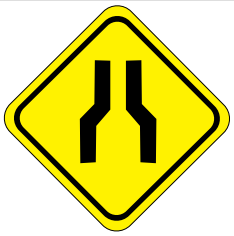	**A-21a**	**Estreitamento de pista ao centro** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista de ambos os lados.
	A-21b	**Estreitamento de pista à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista no lado esquerdo.

	A-21c	**Estreitamento de pista à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento da pista no lado direito.
	A-21d	**Alargamento de pista à esquerda** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado esquerdo.
	A-21e	**Alargamento de pista à direita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado direito.
	A-22	**Ponte estreita** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de ponte ou viaduto com largura inferior a da via.
	A-23	**Ponte móvel** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma ponte móvel.
	A-24	**Obras** Adverte o usuário da via de interferência devido à existência de obras adiante.
	A-25	**Mão dupla adiante** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alteração do sentido único de circulação para duplo.
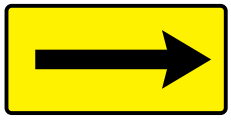	**A-26a**	**Sentido único** Adverte o condutor do veículo quanto ao sentido de circulação da via.

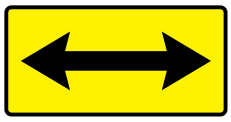	**A-26b**	**Sentido duplo** Adverte o condutor do veículo quanto ao sentido de circulação da via.
	A-27	**Área com desmoronamento** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de área sujeita a desmoronamento.
	A-28	**Pista escorregadia** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho da pista que, em certas condições, pode tornar-se escorregadia.
	A-29	**Projeção de cascalho** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode ocorrer projeção de cascalho.
	A-30a	**Trânsito de ciclistas** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de pista ao longo do qual ciclistas circulam pela via ou cruzam a pista.
	A-30b	**Passagem sinalizada de ciclistas** Adverte os condutores da existência, adiante, de faixa sinalizada para travessia de ciclistas.
	A-30c	**Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres** Adverte o ciclista e o pedestre da existência, adiante, de trecho de via com trânsito compartilhado.
	A-31	**Trânsito de tratores ou maquinária agrícola** Adverte o usuário da via da existência, adiante, de local de cruzamento ou trânsito eventual de tratores e máquinas agrícolas.

Placas de advertência

	A-32a	**Trânsito de pedestres** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de pedestres.
	A-32b	**Passagem sinalizada de pedestres** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestre.
	A-33a	**Área escolar** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares.
	A-33b	**Passagem sinalizada de escolares** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de faixa de travessia de pedestres com predominância de escolares.
	A-34	**Crianças** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de área adjacente utilizada para o lazer de crianças.
	A-35	**Animais** Adverte o condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais na via.
	A-36	**Animais selvagens** Adverte o condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais selvagens na via.
	A-37	**Altura limitada** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de restrição de altura máxima do veículo, com ou sem carga.

	A-38	**Largura limitada** Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição de largura máxima do veículo.
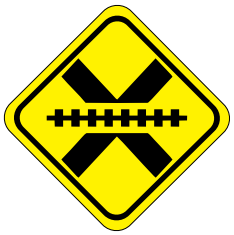	**A-39**	**Passagem de nível sem barreira** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível sem barreira.
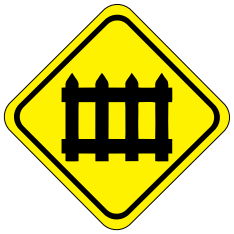	**A-40**	**Passagem de nível com barreira** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível com barreira.
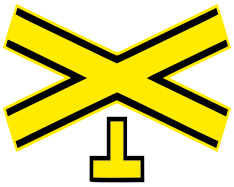	**A-41**	**Cruz de Santo André** Adverte o condutor do veículo da existência no local de cruzamento com linha férrea em nível.
	A-42a	**Início de pista dupla** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de pista em que os fluxos opostos de tráfego passam a ser separados por algum obstáculo.
	A-42b	**Fim de pista dupla** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de pista em que os fluxos opostos de tráfego deixam de ser separados por algum obstáculo.
	A-42c	**Pista dividida** Adverte o condutor da existência de uma via onde os fluxos de tráfego de mesmo sentido de circulação passam a ser divididos por um canteiro ou obstáculo.
	A-43	**Aeroporto** Adverte o condutor da existência, adiante, de aeroporto ou aeródromo próximo à via.

	A-44	**Vento lateral** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de via ao longo da qual ocorre frequentemente vento lateral forte.
	A-45	**Rua sem saída** Adverte o condutor do veículo da existência de via sem continuidade.
	A-46	**Peso bruto total limitado** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de restrição de peso bruto total máximo do veículo.
	A-47	**Peso limitado por eixo** Adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de restrição de peso limitado por eixo do veículo.
	A-48	**Comprimento limitado** Adverte o condutor quanto ao comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículos para transitar na via/pista.

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Dirigir o veículo: - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor. - com a Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir Autorização para Conduzir Ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir. - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo. - com a validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de 30 (trinta) dias. - sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir.	162 I II III V VI	- Multa (3 vezes o valor) - Multa (3 vezes o valor) - Multa (2 vezes o valor) - Multa - Multa	- Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. - Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. - Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. - Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. - Retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado.
- Entregar a direção do veículo à pessoa nas condições previstas no artigo 162, I ao VI.	163	As mesmas previstas no artigo anterior.	- Recolhimento do documento de habilitação.
- Permitir que pessoas nas condições referidas nos incisos do art. 162 tomem posse do veículo automotor e passem a conduzi-lo na via.	164	As mesmas previstas no artigo 162.	- Recolhimento do documento de habilitação.
- Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.	165	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	- Recolhimento do documento de habilitação. - Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.
- Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277.	165-A	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	- Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo. - Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.
- Confiar ou entregar a direção do veículo à pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança.	166	- Multa	
- Transportar crianças em veículos automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB.	168	- Multa	- Retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada.

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos.	170	- Multa - Suspensão do direito de dirigir.	- Retenção do veículo. - Recolhimento do documento de habilitação.
- Disputar corrida.	173	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	- Retenção do veículo. - Recolhimento do documento de habilitação.
- Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.	174	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir. - Apreensão do veículo. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	- Recolhimento do documento de habilitação. - Remoção do veículo.
- Utilizar-se de veículo para, demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.	175	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir. - Apreensão do veículo. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	- Recolhimento do documento de habilitação. - Remoção do veículo.
Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de: - prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo. - adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local. - preservar o local de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia. - adotar providências para remover o veículo do local, quando determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito. - deixar de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.	176 I II III IV V	- Multa (5 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir.	- Recolhimento do documento de habilitação.
- Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento. - Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.	181 V XX	- Multa - Multa	- Remoção do veículo - Remoção do veículo

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente.	184 III	- Multa - Apreensão do veículo	- Remoção do veículo
- Transitar com o veículo pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.	186 II	- Multa	
- Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes.	189	- Multa	
- Forçar passagem entre veículos que transitem em sentidos opostos e que estejam prestes a passar um pelo outro ao realizar a operação de ultrapassagem.	191	- Multa (10 vezes o valor) - Suspensão do direito de dirigir. - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	
- Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.	193	- Multa (3 vezes o valor)	
- Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou escolares parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre.	200	- Multa	
Ultrapassar veiculo: - pelo acostamento. - em interseções e passagens de nível.	202 I II	- Multa (5 vezes o valor)	
Ultrapassar pela contramão outro veículo: - nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente. - nas faixas de pedestre. - nas pontes, viadutos ou túneis.	203 I II III	- Multa (5 vezes o valor) - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação. - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.	203 IV V	- Multa (5 vezes o valor) - Aplica-se o dobro da multa no caso de reincidência no período de até 12 meses.	
Executar operação de retorno: - em locais proibidos pela sinalização. - aclives, declives, pontes, viadutos e túneis. - passando por cima da calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados. - nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal. - com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.	206 I II III IV V	- Multa	
- Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória.	208	- Multa	
- Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.	210	- Multa - Apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir.	- Remoção do veículo. - Recolhimento do documento de habilitação.
- Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea.	212	- Multa	
- Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros.	213 I	- Multa	
Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: - que se encontre na faixa a ele destinada. - que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. - portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes.	214 I II III	- Multa	
- Exceder velocidade quando esta for superior em mais de 50% (cinquenta por cento) da máxima permitida para a via.	218 III	- Multa (3 vezes o valor) - Suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.	

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Deixar de reduzir a velocidade do veículo: - quando se aproximar de passeatas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles. - nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.	220 I XIV	- Multa	
Conduzir o veículo: - com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado. - transportando passageiros em compartimento de carga, sem autorização. - com dispositivo antirradar. - sem qualquer uma das placas de identificação. - que não esteja registrado e devidamente licenciado. - com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade.	230 I II III IV V VI	- Multa - Apreensão do veículo.	- Remoção do veículo
Transitar com o veículo: - danificando a via, suas instalações e equipamentos. - derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga que esteja transportando, combustível ou lubrificante que esteja utilizando, ou qualquer outro objeto que possa acarretar risco de acidente.	231 I II	- Multa	- Retenção do veículo para regulamentação.
- Falsificar ou adulterar documento de habilitação e de identificação do veículo	234	- Multa - Apreensão do veículo.	- Remoção do veículo
- Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, a documentação exigida por lei, para averiguação de autenticidade.	238	- Multa - Apreensão do veículo.	- Remoção do veículo
- Retirar do local veículo legalmente retido para regularização, sem permissão da autoridade competente ou de seus agentes.	239	- Multa - Apreensão do veículo	- Remoção do veículo
- Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro, licenciamento ou habilitação.	242	- Multa	

Infração Gravíssima	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: - sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo Contran. - transportando passageiro sem o capacete de segurança, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral. - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda. - com faróis apagados. - transportando criança menor de sete anos, ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.	244 I II III IV V	- Multa - Suspensão do direito de dirigir.	- Recolhimento do documento de habilitação
- Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto na via como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente.	246	- Multa, agravada em até 5 vezes, a critério da autoridade de trânsito, conforme o risco à segurança. - Será aplicada à pessoa física ou jurídica responsável arcará também com as expensas para promover a sinalização de emergência para a desobstrução da via.	
- Dirigir o veículo segurando ou manuseando telefone celular.	252 Par. Único	- Multa	
- Bloquear a via com o veículo.	253	- Multa - Apreensão do veículo.	- Remoção do veículo.
- Usar qualquer veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela.	253-A	- Multa (vinte vezes); - Suspensão do direito de dirigir por 12 meses; -Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência no período de 12 meses. -Aplica-se a multa agravada em 60 vezes aos organizadores do evento.	- Remoção do veículo.

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65.	167	- Multa	- Retenção do veículo até a colocação do cinto pelo infrator.
- Deixar o condutor de prestar socorro à vitima de acidente de trânsito, quando solicitado pela autoridade e seus agentes.	177	- Multa	
- Fazer ou deixar que se faça reparo em veículo na via publica, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção, desde que o veículo esteja devidamen-te sinalizado em pista de rolamento de rodovias e vias de trânsito rápido.	179 I	- Multa	- Remoção do veículo.
Estacionar o veículo: - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marca de canalização, gramados ou jardim público. - ao lado de outro veículo em fila dupla. - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres. - nos viadutos, pontes e túneis. - em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg. - em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização (placa Estacionamento Regulamentado). - em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar): 1° Nos casos previstos neste artigo, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade preferencialmente após a remoção do veículo. 2° No caso previsto no inciso XVI, é proibido abandonar o calço de segurança na via.	181 III VIII XI XII XIV XVI XVII XIX	- Multa	- Remoção do veículo
- Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias adotadas de acostamento.	182 V	- Multa	

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.	184 II	Multa	
- Transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário.	186 I	- Multa	
- Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.	190	- Multa	
- Deixar de guardar a distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.	192	- Multa	
- Transitar em macha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança.	194	- Multa	
- Desobedecer às ordens da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.	195	- Multa	
- Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.	196	- Multa	
- Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno.	204	- Multa	
- Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.	207	- Multa	

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio.	209	- Multa	
- Ultrapassar veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outra obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados.	211	- Multa	
- Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros.	213 II	- Multa	
- Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e veículo não motorizado quando houver iniciado a travessia, mesmo que não haja sinalização a ele destinada. - Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo.	214 IV V	- Multa	
Deixar de dar preferência de passagem: I - em interseção não sinalizada: a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória. b) a veículo que vier da direita. II - nas interseções com sinalização de regulamentação de 'Dê a Preferência'. - Deixar de dar preferência de passagem nas interseções com sinalização de regulamentação de 'Dê a Preferência'.	215 I II	- Multa	
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento).	218 II	- Multa	
Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:	220	- Multa	

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos. - ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento. - ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada. - nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada. - nos trechos em curva de pequeno raio. - ao aproximar-se de locais sinalizados de advertência de obras ou trabalhadores na pista. - sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes. - quando houver má visibilidade. - o pavimento se apresentar escorregadio, defeituoso ou avariado. - à aproximação de animais na pista. - em declive. - ao ultrapassar ciclista.	220 II III IV IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII	- Multa	
- Transitar com o farol desregulado ou com o facho de luz alta, de forma a perturbar a visão de outro condutor.	223	- Multa	- Retenção do veículo para regularização.
- Deixar de sinalizar a via, de forma a prevenir os demais condutores e, à noite, não manter acesas as luzes externas ou omitir-se quanto a providências necessárias para tornar visível o local, quando: - tiver de remover o veículo da pista de rolamento ou permanecer no acostamento. - a carga for derramada sobre a via e não puder ser retirada imediatamente.	225 I II	- Multa	
- Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo Contran.	228		- Retenção do veículo para regularização.
Conduzir o veículo: - com a cor ou característica alterada. - sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória. - sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante. - com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo Contran. - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.	230 VII VIII IX X XI	- Multa	- Retenção do veículo para regularização.

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Conduzir o veículo: - com equipamento ou acessório proibido. - com o equipamento de sistema de iluminação e de sinalização alterado. - com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso, quando houver exigência desse aparelho. - com inscrições, adesivos, legendas e símbolos de caráter publicitário afixados ou pintados no para-brisa e em toda a extensão da parte traseira do veículo, excetuadas as hipóteses previstas neste Código. - com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas. - com cortinas ou persianas fechadas, não autorizadas pela legislação. - em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruídos, prevista no artigo 104. - sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva. - sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136.	230 XII XIII XIV XV XVI XVII XVIII XIX XX	- Multa - Multa - Apreensão do veículo.	- Retenção do veículo para regularização.
Transitar com o veículo: - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores ao fixados pelo Contran. - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização. - Transitar com o veículo em desacordo com autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida.	231 III IV VI	- Multa - Apreensão do veículo. - Multa - Multa - Apreensão do veículo.	- Retenção do veículo para regularização. - Remoção do veículo.
- Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123.	233	- Multa	- Retenção do veículo para regularização.
- Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados.	235	- Multa	- Retenção do veículo para transbordo.

Infração Grave	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Transitar o veículo em desacordo com as especificações e com falta de inscrição e simbologia necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação.	237	- Multa	- Retenção do veículo para regularização.
- Deixar o responsável de promover a baixa do registro do veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado.	240	- Multa	- Recolhimento do certificado de registro e do certificado de licenciamento anual.
- Deixar a empresa seguradora de comunicar ao órgão executivo de trânsito competente a ocorrência de perda total do veículo e de lhe devolver as respectivas placas e documentos.	243	- Multa	- Recolhimento das placas e dos documentos.
Conduzir motocicletas, motonetas e ciclomotor: - rebocando outro veículo. - sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras. - transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § 2° do art. 139-A desta Lei. - efetuando fato renumerado de mercadorias em desacordo com o previsto no art. 139-A desta Lei ou com as normas que reagem à atividade profissional dos mototaxistas.	244 VI VII VIII IX	- Multa	- Apreensão do veículo para regularização.
-Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.	245	- Multa	- Remoção da mercadoria ou do material. - A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável.
- Transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. 109.	248	- Multa	- Retenção para o transbordo.

Infração Média	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos.	171	- Multa	
- Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias.	172	- Multa	
- Deixar o condutor, envolvido em acidente sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito.	178	- Multa	
- Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível.	180	- Multa	- Remoção do veículo.
Estacionar o veículo: - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal. - em desacordo com as posições estabelecidas no Código. - junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do Contran. - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada a entrada ou saída de veículos. - impedindo a movimentação de outro veículo. - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, do intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto. - na contramão de direção. - em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa Proibido Estacionar).	181 I IV VI IX X XIII XV XVIII	- Multa	- Remoção do veículo.
Parar o veículo: - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal. - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.	182 I III VII	- Multa	

Infração Média	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- nos viadutos, pontes e túneis. - na contramão de direção. - Parar o veículo em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	182 VIII IX X	- Multa - Multa	
- Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.	183	- Multa	
- Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo: I - na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência. II - nas faixas da direita, os lentos e de maior porte.	185 I II	- Multa	
- Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos.	187	- Multa	
- Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito.	188	- Multa	
- Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados.	197	- Multa	
- Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado.	198	- Multa	
- Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.	199	- Multa	
- Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta.	201	- Multa	
- Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar devidamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos.	216	- Multa	
- Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos.	217	- Multa	

Infração Média	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em vias urbanas e rurais, quando a velocidade for superior à máxima até em 20% (vinte por cento).	218 I	- Multa	
- Transitar com velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita.	219	- Multa	
- Portar no veículo placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos pelo Contran.	221	- Multa - Incide na mesma penalidade quem confecciona, distribui ou coloca, em veículo próprio ou de terceiros, placas de identificação não autorizadas pela regulamentação.	- Retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares.
- Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de iluminação vermelha intermitente dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados.	222	- Multa	
- Deixar de retirar da via todo e qualquer objeto que tenha sido utilizado para sinalização temporária da via.	226	- Multa	
- Usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em desacordo com as normas fixadas pelo Contran.	229	- Multa - Apreensão do veículo.	- Remoção do veículo.
Conduzir o veículo: - de carga, com falta de inscrição da tara e demais inscrições previstas no Código. - com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas. - em desacordo com as condições estabelecidas no art. 67-C, relativamente ao tempo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso, quando se tratar de veículo de transporte de carga ou coletivo de passageiros.	230 XXI XXII XXIII	- Multa - Em caso de reincidência no período de 12 meses, a infração passa a ser grave.	 - Retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável.

Infração Média	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Transitar com o veículo: - com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo Contran.[1] - lotação excedente. - efetuando transporte renumerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente. - desligado ou desengrenado, em declive. - excedendo a capacidade máxima de tração.[1]	231 V VII VIII IX X	- Multa	- Retenção do veículo e transbordo da carga excedente. - Retenção do veículo. - Retenção do veículo. - Retenção do veículo. - Transbordo de carga excedente.
- Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda, salvo em casos de emergência.	236	- Multa	
- Conduzir ciclomotor em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias.	244 §2º	- Multa	
- Deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que houver acostamento ou faixa a eles destinado.	247	- Multa	
- Deixar de manter acesas, à noite, as luzes de posição, quando o veículo estiver parado, para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.	249	- Multa	
Quando o veículo estiver em movimento: I - deixar de manter acesa a luz baixa: a) durante a noite. b) de dia nos túneis providos de iluminação pública. c) de dia e de noite, tratando-se de veículos de transporte coletivo de passageiros circulando em faixas ou pistas a eles destinadas. d) de dia e de noite tratando-se de ciclomotores. II - deixar de manter acesas pelo menos as luzes de posição sob chuva forte, neblina ou cerração. III - deixar de manter a placa traseira iluminada à noite.	250 I II III	- Multa	

[1] O veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo a capacidade máxima de tração, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder.

Infração Média	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
Utilizar as luzes do veículo: I - o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência. II - baixa e alta de forma intermitentes, exceto nas seguintes situações: a) a curtos intervalos, quando for conveniente advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo. b) em imobilizações ou situação de emergência, como advertência, utilizando o pisca-alerta. c) quando a sinalização de regulamentação da via determinar o uso do pisca-alerta.	251 I II	- Multa	
Dirigir o veículo: - com o braço do lado de fora. - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas. - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito. - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais. - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a macha do veículo ou acionar equipamentos e acessórios do veículo. - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular. - realizando a cobrança de tarifa com o veículo em movimento.	252 I II III IV V VI VII	- Multa	
- Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva, em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 59.	255	- Multa	- Remoção da bicicleta, mediante recibo para o pagamento da multa.

Infração Leve	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança.	169	- Multa	
- Fazer ou deixar que se faça reparo em veículo na via pública, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção e em que o veículo esteja devidamente sinalizado nas vias locais, coletoras, arteriais e nas estradas.	179 II	- Multa	
Estacionar o veículo: - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro. - nos acostamentos, salvo motivo de força maior.	181 II VII	- Multa	- Remoção do veículo.
Parar o veículo: - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro. - em desacordo com as posições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.	182 II IV VI	- Multa	
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita.	184 I	- Multa	
- Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, préstito, desfile e formações militares, salvo com autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes.	205	- Multa	
- Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação publica.	224	- Multa	
Usar buzina: - em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos. - prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto. - entre as vinte e duas e as seis horas. - em locais e horários proibidos pela sinalização. - em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo Contran.	227 I II III IV V	- Multa	

Infração Leve	Art.	Penalidade	Medida Administrativa
- Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos no CTB.	232	- Multa	
- Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor.	241	- Multa	
É proibido ao pedestre: - permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido. - cruzar pistas de rolamento nos viadutos, pontes, ou túneis, salvo onde exista permissão. - atravessar a via dentro das áreas de cruzamento, salvo quando houver sinalização para esse fim. - utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente. - andar fora da faixa própria, passarela, passagem aérea ou subterrânea. - desobedecer à sinalização de trânsito específica.	254 I II III IV V VI	- Multa, em 50% (cinquenta por cento) do valor da infração de natureza leve.	- Retenção do veículo até a apresentação do documento.

Direção Defensiva – DD

Carga horária: 8 horas-aula

1. Conceito de direção defensiva

Direção Defensiva é um conjunto de técnicas e procedimentos, cuja finalidade é capacitar o condutor a dirigir com o máximo de eficiência e segurança, de modo que, mesmo em condições adversas ou diante de ações incorretas de outros condutores ou pedestres, é possível evitar acidentes.

O condutor defensivo é aquele que adota procedimentos preventivos no trânsito, sempre com cautela e civilidade, visando a sua segurança e à dos demais usuários da via.

O ato de dirigir, quando não observadas as regras de segurança de trânsito, provavelmente apresentará riscos, com possibilidade de graves consequências, sejam físicas, psicológicas ou de natureza econômica. Dirigir exige aperfeiçoamento e atualização constantes para melhorar o desempenho dos condutores, já que podem dirigir por lugares diversos e complexos, nem sempre conhecidos, nos quais também circulam pessoas e animais. São fundamentais conhecimento, habilidade e responsabilidade na condução do veículo e, além disso, é importante o condutor conhecer regras de trânsito, técnica de direção com segurança e como proceder em situações de risco.

2. Elementos da direção defensiva

Para que um condutor possa praticar direção defensiva, ele precisa de conhecimento, não só da legislação de trânsito, mas também dos comportamentos necessários para uma condução segura, no dia a dia, o que requer dele, em cada situação enfrentada, fazer o uso de um ou mais elementos da direção defensiva: conhecimento, atenção, previsão, decisão e habilidade.

2.1. Conhecimento

O condutor defensivo deve obter o máximo de informações sobre a legislação de trânsito (normas gerais de circulação, sinalização, infrações e penalidades), as condições da via (tipo de pavimentação, trajetos, adversidades), do veículo (manutenções e equipamentos) e ainda estar atento ao comportamento dos demais usuários da via, especialmente crianças, idosos, pessoas embriagadas, ciclistas e motociclistas. Conhecendo as condições de risco, consegue-se fazer um planejamento e estabelecer estratégias para evitar acidentes.

2.2. Atenção

O condutor defensivo deve estar alerta o tempo inteiro. Precisa observar todo o ambiente que o envolve e as variáveis do trânsito: uma criança que se aproxima do bordo da via, as condições adversas, atitudes dos outros usuários do tráfego etc. Se a pessoa não estiver atenta às diversas situações apresentadas ao conduzir o veículo, não terá tempo suficiente para evitar um possível acidente.

Dentre os requisitos ou elementos da direção defensiva, o da Atenção é o que mais recebe destaque no Código de Trânsito, que no seu artigo 28 traz: “O condutor deverá, a todo o momento, ter domínio de seu veículo, conduzindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito.”.

Pontos que merecem atenção especial do condutor:

- retrovisores
- outros veículos
- pedestres
- sinalização
- painel de instrumentos
- condições da via

Quando estiver dirigindo, não se deve:

- fazer uso do celular (falar, ler ou enviar mensagens)
- assistir a DVD Player
- lanchar
- fumar
- levar crianças no colo
- segurar animais
- procurar objetos no interior do veículo

2.3. Previsão

Na direção defensiva, a previsão ocorre simultaneamente com a atenção. No trânsito, acontecem muitas eventualidades, e o condutor defensivo deve estar preparado para evitá-las. Prevendo o perigo, haverá mais tempo para reagir e obter resposta do veículo.

O condutor atento faz uma leitura precisa de tudo o que o envolve de modo a agir prontamente e não ser surpreendido. A previsão pode ser exercida sobre um raio de ação próximo (imediata) ou distante (mediata).

Previsão imediata – é exercida pelo condutor quando em trânsito. Exemplo: reduzir a velocidade do veículo próximo a escolas e hospitais.

Previsão mediata – é exercida pelo condutor ainda fora do trânsito. Exemplo: revisão do veículo e abastecimento.

Exemplos práticos da aplicação do requisito previsão.

Situação	Conduta defensiva/Previsão
O motorista observa que o semáforo está aceso no verde há algum tempo.	**Previsão imediata –** prever a possibilidade de parar neste cruzamento.
Ao se aproximar da época de chuva.	**Previsão mediata –** prever o uso dos equipamentos imprescindíveis na condição adversa de tempo (chuva), como limpador de para-brisa, pneus em boas condições, desembaçadores.

Situação	Conduta defensiva/Previsão
Ao passar por um ponto de ônibus, observa vários coletivos parados.	**Previsão imediata –** prever que algum pedestre poderá atravessar a via pela frente do ônibus.
Transitando em frente a áreas escolares.	**Previsão imediata –** prever a possibilidade de encontrar jovens e crianças desatentas.
Em vias rurais.	**Previsão imediata –** prever a eventualidade de encontrar animais na pista.

2.4. Decisão

Na direção, todo condutor precisa ser capaz de tomar decisões diante de um perigo imediato. Uma boa escolha implica o reconhecimento das alternativas que se apresentam em qualquer situação de trânsito.

A seguir são ilustradas situações no trânsito, nas quais o motorista é obrigado a tomar algum tipo de decisão.

Situações de trânsito	Conduta defensiva/Decisão
O motorista está parado em uma linha de retenção e precisa decidir o momento de entrar na via preferencial.	Aguardar pacientemente o momento de entrar na preferencial sem oferecer riscos para si e para os outros.
O motorista observa à frente uma barreira policial.	Diminuir a velocidade e observa com atenção a sinalização do agente da autoridade.
O motorista escuta a sirene de uma viatura de socorros e urgência.	Deixar livre a passagem pela esquerda.
Em condições de visibilidade limitada, um motorista segue um caminhão em um trecho com aclives e declives.	Manter uma distância de segurança e aguardar o momento adequado para fazer a ultrapassagem.

2.5. Habilidade

Conhecimento e prática levam à habilidade, requisito que possibilita o condutor defensivo conhecer o seu veículo e realizar qualquer manobra necessária nas diversas situações de trânsito, como curvas, ultrapassagens, controle de velocidade, estacionamento, correção de derrapagem etc.

Algumas situações que requerem habilidade.

Situação	Conduta defensiva/Habilidade
Estouro de pneu	Se for um dos dianteiros, o veículo puxará forte para o lado do pneu estourado: segure firme a direção e retire o pé do acelerador para reduzir a velocidade. Se for um dos traseiros, o carro derrapará na direção do pneu que estourou: segure firme o volante e o gire para o mesmo lado do pneu estourado, buscando consertar a derrapagem.
Curva fechada	Diminua a velocidade antes de entrar na curva e não freie no meio dela. Faça a curva mantendo a marcha e aceleração.

Situação	Conduta defensiva/Habilidade
Veículo vindo em sentido contrário (contramão)	Reduza a velocidade, sinalize com farol alto, ligue a seta para a direita, aproxime-se o máximo possível da margem direita da via. E, se necessário, saia da pista. Um breve toque na buzina também pode ser utilizado a fim de evitar um acidente.
Área alagada	– Passe devagar, mas com o carro acelerado (a aceleração evita a entrada de água pelo escapamento). Faça também o uso de marcha forte, de preferência 1ª marcha. – Avance com o carro somente se tiver certeza de que a altura da água atingirá, no máximo, a metade da roda. – Não tente religar o motor caso ele 'apague' no meio da água, porque pode danificá-lo ainda mais. Abandone o veículo e peça ajuda para retirá-lo. – Fique atento à passagem de outros veículos ao seu lado. A agitação da água gera ondas que poderão invadir o compartimento do motor.

3. Condições adversas

Condições adversas, ou, como prefere a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fatores geradores de acidentes, são situações desfavoráveis de direção (situações de perigo), às vezes de luz, tempo, via, trânsito. Outras, de veículo, carga, passageiro e de condutor. Isoladas ou somadas, acabam por interferir na forma de se conduzir um veículo.

3.1. Condição adversa de luz

Quando dirigimos, é fundamental ver e ser visto, de modo que as condições de iluminação são decisivas. A falta de luz ou sua intensidade – natural (sol) ou artificial (iluminação pública e faróis) – podem afetar a capacidade de o condutor enxergar os componentes do trânsito ou de ser percebido por outras pessoas.

Principais situações

- **Penumbra (lusco-fusco):** situação na qual há pouco sinal de luminosidade. Ocorre com frequência ao anoitecer, durante as manhãs, em viadutos ou em tempestades.
- **Noite:** ausência total de luz natural, momento no qual a visibilidade fica dependente dos faróis e da iluminação pública.
- **Ofuscamento:** cegueira momentânea causada por excesso de luz nos olhos. Especialistas indicam que a vista humana pode levar até sete segundos para se recuperar após ser ofuscada.

a) Penumbra:

Ao anoitecer/amanhecer

- verificar as luzes (faróis, lanternas, luz de freio) antes de colocar o veículo em movimento
- diminuir a velocidade

- redobrar a atenção
- evitar usar óculos com lentes escurecidas
- ficar atento a sinalização

Dentro de túneis

Ao entrar ou sair de túneis, é necessário dar um tempo para as pupilas se adaptarem à luz. Ao entrar, reduza a velocidade, ligue os faróis do veículo e redobre a atenção; não faça ultrapassagens e, se for o caso, retire os óculos escuros. Uma boa dica é, antes de entrar no túnel, fechar um dos olhos e, ao ingressar, inverter. Se você entrou com o olho direito fechado, abra-o e feche o esquerdo, por exemplo. Ao sair do túnel, fique com os olhos semicerrados. Para maior segurança, aumente a distância do veículo da frente.

b) Noite (ausência total de luz natural):

- manter as luzes em funcionamento adequado.
- permanecer sempre com faróis regulados e limpos.
- ficar atento ao fato de que velocidade segura nestas condições adversas de iluminação significa ritmo inferior ao praticado durante o dia.
- não dirigir "colado" na traseira de outros veículos. Busque sempre manter distância segura.

c) Ofuscamento

Luz alta em sentido contrário:

- retire o pé do acelerador e diminua gradativamente a velocidade.
- pisque os faróis para se comunicar com o motorista que vem em sentido contrário; não revide luz alta.
- não olhe diretamente para os faróis do outro veículo.
- dirija o foco da visão para a margem direita. A visão periférica acompanha o caminho que está sendo percorrido.

Quando o veículo de trás estiver com faróis altos:

- regule os retrovisores de forma a evitar o ofuscamento caso não sejam fotocrômicos (antiofuscamento).
- reduza a velocidade suavemente (é suficiente aliviar o pé no acelerador) e facilite a ultrapassagem. Se necessário, desloque-se para faixa mais à direita.

Durante o dia quando da incidência direta da luz solar:

- proteja seus olhos, a fim de evitar o ofuscamento, com a pala de proteção interna do veículo (pala de sol) ou use óculos escuros.
- redobre a atenção.
- mantenha o para-brisa sempre limpo.
- faça a regulagem da altura do assento do banco, caso seja possível, se a pala de sol obstruir a visão ou não oferecer a proteção esperada.

3.2. Condição adversa de tempo

Decorre dos fenômenos meteorológicos: frio, calor, chuva, vento, granizo e neblina. Afeta a capacidade visual do condutor e, como consequência, dificulta ver outros veículos, as sinalizações horizontal e vertical, as margens da via etc.

a) Chuva

O início do período chuvoso é o mais perigoso. A água se mistura aos resíduos (poeira, óleo e combustíveis) acumulados na via, e uma fina camada deslizante é formada, o que diminui a aderência dos pneus, pelo que, na chuva, é preciso uma distância maior para parar o veículo (mais que o dobro que em pista seca).

Recomendações:

- evite o embaçamento[1] da área envidraçada.
- reduza a velocidade.
- acenda a luz de posição (faroletes e lanternas).
- não acione o pisca-alerta quando em movimento.
- acione o limpador de para-brisa.
- aumente a distância de seguimento.
- evite fazer ultrapassagens.

Em situações extremas (tempestades, granizo, raios), sendo necessário parar, deixe a via e procure um local onde você possa se proteger, até que as condições melhorem. Sempre sinalize suas ações.

[1] O embaçamento dos vidros ocorre devido à diferença entre as temperaturas externa e interna do veículo. Para melhorar a visibilidade, feche todos os vidros, ligue o ar-condicionado e acione o desembaçador elétrico traseiro. Nos modelos sem esses equipamentos, recomenda-se abrir um pouco os vidros e deixar o ar circular pelo interior. Se não resolver, pare num posto de combustível e compre um líquido desembaçante.

b) Neblina

Ocorre quando o vapor d´água é submetido ao resfriamento, formando uma névoa semelhante à nuvem. É preciso, assim, adaptar-se à nova realidade (neblina), tomando alguns cuidados:

- reduza a velocidade.
- aumente a distância de seguimento.
- use o farol baixo ou de neblina (se tiver); não use farol alto, pois ele reflete a luz nas partículas de água, o que reduz a visibilidade.
- utilize como referência a sinalização da via (faixas e olhos de gato – catadióptrico), as lanternas dos carros que vão a sua frente e os faróis dos carros em sentido oposto. Se não existir sinalização, acompanhe a linha do acostamento.
- evite fazer ultrapassagens.
- ligue o limpador de para-brisa. Sob neblina é comum o acúmulo de água sobre o vidro.
- caso a neblina fique muito densa, pare e aguarde em local seguro.
- evite parar na via, mesmo que seja o acostamento. Só pare se não tiver outra opção. Neste caso, ligue o pisca-alerta e, para sinalizar o local, coloque o triângulo de segurança a uma distância adequada para velocidade máxima da via.
- se não houver acostamento, não pare. Use os faróis baixos ou de neblina e, com velocidade reduzida e atenção redobrada, prossiga até um local onde possa parar com segurança.

c) Ventos laterais

Ventos transversais podem prejudicar a estabilidade dos veículos que trafegam em alta velocidade, posto que, quanto maior a velocidade, mais leve fica o veículo, devido ao colchão de ar que se forma entre o assoalho e a pista. À exceção fica por conta dos veículos superesportivos, projetados para andar a altíssimas velocidades.

Para evitar perder o controle do veículo em situação de ventos laterais, é preciso adotar uma destas ações:

- segure firme o volante.
- reduza a velocidade.
- deixe os vidros abertos para diminuir a ação do vento (proteja os olhos).
- observe o movimento das árvores e capins: é um bom indicador da força do vento.

Nas condições apresentadas, o motociclista deve ter uma atenção especial, pois é ele quem está em maior desvantagem e risco, uma vez que a motocicleta é um veículo muito leve e vulnerável, mais propício a sofrer as ações do vento.

3.3. Condição adversa de via

Ondulações e buracos

Ondulações, buracos, elevações, inclinações ou alterações do tipo de piso podem desestabilizar o veículo e provocar a perda do controle. Passar por buracos, depressões ou lombadas, em alta velocidade, é uma das causas de desequilíbrio do veículo, de danos aos seus componentes ou ainda de perda da dirigibilidade. O condutor pode agravar o problema se usar incorretamente os freios ou fizer um movimento brusco com a direção.

Ao perceber buracos ou outros inconvenientes na via, reduza a velocidade com antecedência. Evite frear durante a passagem pelas irregularidades já que pode danificar ainda mais os componentes da suspensão e os pneus, além de aumentar o desequilíbrio de todo o conjunto, uma das causas de capotamento.

Independente do tipo de piso, manter uma velocidade adequada e, quando possível, não dirigir à noite, principalmente em rodovias, é o melhor procedimento para uma direção segura.

Diz respeito a algumas características da via que podem representar perigo de acidentes de trânsito, como:

- traçado das curvas
- elevações, lombadas, sonorizadores e depressões
- largura e número de faixas de rolamento
- buracos e obstáculos
- vegetação às margens das vias
- tipo de pavimentação
- acostamento
- vias com sujeira (barro, óleo, chorume etc.)
- pavimentação ausente ou deficiente
- sinalização ausente, insuficiente ou equivocada
- drenagem deficiente

3.4. Condição adversa de trânsito

Trata-se das condições relacionadas à fluidez e circulação nas vias em determinados momentos, situações e locais. São circunstâncias que exigem do condutor uma avaliação constante do ambiente e a adequação do seu comportamento a cada nova realidade para evitar acidentes. Exemplos:

- congestionamento
- veículos pesados
- veículos lentos
- veículos não motorizados
- comportamento imprudente dos demais usuários da via
- locais com aglomerações (eventos comemorativos, manifestações)

No início da manhã, no fim da tarde e no horário de almoço, o trânsito tende a ficar congestionado, porque há um fluxo maior de pessoas deslocando de um lugar para outro: da casa para o serviço e deste para casa, ou indo aos restaurantes. Congestionamentos, carros estacionados em desacordo com as leis de trânsito ou pontos de grande concentração de pedestres geram, nos centros urbanos, uma série de problemas.

Nessas ocasiões, é recomendado:

- não buzinar. O uso indevido da buzina, além de não resolver o problema de congestionamento, aumenta a poluição sonora.
- ser educado e dar passagem para outro veículo quando solicitado: evita conflitos durante o percurso.
- manter distância de seguimento segura entre o seu veículo e o que segue à frente.
- sair mais cedo. Sem a preocupação com atrasos, é possível dirigir mais tranquilo.
- ter sempre caminhos alternativos. Em caso de acidentes na via, não ficará refém do itinerário que costuma fazer.
- acompanhar as notícias pelo rádio. Permite antecipar-se a pontos de contenção.

3.5. Condição adversa de veículo

Diz respeito aos itens obrigatórios e à manutenção do veículo. Quando se têm freios ruins, pneus gastos, limpadores de para-brisa ressecados, faróis queimados ou desregulados e bateria descarregada, existe uma condição adversa de veículo, que também se dá pela falta de cinto de segurança, mau funcionamento das luzes piloto etc. Como é importante que todos os itens estejam em perfeito funcionamento, é preciso alguns cuidados.

a) Pneus

Fundamentais para impulsionar, frear e manter a dirigibilidade do veículo, os pneus devem receber atenção especial quanto ao seu estado de conservação: bolhas, cortes e deformações podem causar estouro ou uma rápida perda de pressão. Outro cuidado – pelo menos uma vez por semana – deve ser com a calibragem, inclusive do estepe.

Procure realizar a calibragem com os pneus ainda frios e ajuste a pressão conforme as recomendações do fabricante para as condições de carga (mínima e máxima). Pneus murchos duram menos, prejudicam a estabilidade e aumentam o consumo de combustível; pneus muito cheios também duram

menos e prejudicam a estabilidade, além de comprometerem a aderência e danificarem a suspensão. E lembre-se de que as tampinhas das válvulas de ar não são simples enfeites; elas impedem vazamentos e entrada de impurezas.

Tanto o excesso de pressão como a ausência dela causam acentuado desgaste dos pneus. Cheio demais, o pneu sofre desgaste no centro da banda de rodagem. Murcho, são as bordas as mais desgastadas. Seja pelo tempo de uso, seja por erros na calibragem, uma hora os pneus precisam ser trocados porque a profundidade dos sulcos da banda de rodagem já é inferior a 1,6 mm e isso prejudica o escoamento da água, o resfriar dos pneus e sua aderência.

Para facilitar a identificação de quando se precisa trocar os pneus, há indicadores de desgastes – um triângulo ou as letras TWI (*Tread Wear Indicator*) – impressos na lateral. Quando o desgaste atingir a marca indicadora, é o momento de trocá-los, porque já estão impróprios para o uso.

Além de uma calibragem deficiente, a falta de rodízio ou uso de modelos diferentes dos recomendados pelo fabricante comprometem a durabilidade dos pneus. Recomenda-se, então, fazer o rodízio dos pneus de acordo com o indicado pelo fabricante, o que ajuda a compensar as diferenças de desgaste da borracha, aumenta a vida útil e melhora a estabilidade do veículo. É preciso ficar atento ao modelo e dimensões do pneu. Use apenas o que o fabricante indica, certo de que o uso de modelos e tamanhos diferentes pode reduzir a estabilidade e deteriorar outros componentes da suspensão.

Cuidados com calibragem, modelos, tamanhos e rodízio dos pneus, como já visto, são fundamentais para qualidade da direção e vida útil do equipamento, mas não suficientes. Igual preocupação o condutor deve ter com o balanceamento das rodas, especialmente por ocasião do rodízio dos pneus. Rodas não balanceadas provocam instabilidade, trepidação no volante e deterioração da suspensão e dos pneus.

Sentir o carro puxar para um dos lados, dificuldade em virar o volante ou consumo irregular nos pneus são sintomas de desalinhamento de rodas e direção. Para sua segurança, faça o alinhamento.

Todas as recomendações para os pneus em serviço são igualmente válidas para o estepe (pneu sobressalente), nos veículos em que ele é exigido.

b) Suspensão (amortecedores e molas)

A finalidade da suspensão é manter a estabilidade do veículo. Amortecedores e molas estragados podem causar a perda de controle do veículo, especialmente em curvas e frenagens. Verifique periodicamente o estado de conservação e o funcionamento deles, usando como base o manual do fabricante.

c) Direção

A direção é um dos mais importantes componentes de segurança do veículo. É a responsável pela dirigibilidade. Folgas no sistema de direção desestabilizam o veículo e podem levar o condutor a perder o controle da direção, principalmente quando se usam os freios, em que os efeitos da instabilidade au-

mentam. Para prevenir acidentes, o caminho é verificar o sistema de direção de acordo com o manual do veículo ou quando perceber alguma alteração no seu funcionamento.

d) Iluminação

O sistema de iluminação e sinalização do veículo é fundamental tanto para ver quanto para ser visto. A falta de iluminação ou a sinalização incorreta aumentam consideravelmente os riscos de acidentes nas vias. Portanto, é necessário que sejam conferidos periodicamente o estado e funcionamento das luzes e lanternas.

Efeitos decorrentes de problemas no sistema de iluminação:

- faróis queimados, em mau estado de conservação (trincado, cheio de água etc) ou desregulado reduzem a visibilidade panorâmica do condutor, que não consegue ver tudo o que deveria.
- lanternas de posição queimadas ou com defeito, à noite ou em ambientes escurecidos (chuva, penumbra), comprometem a visibilidade do seu veículo pelos demais usuários da via.
- luz de freio queimada ou com mau funcionamento impede que outros condutores identifiquem de imediato a frenagem realizada. Diminui, assim, o tempo de reação e abre a possibilidade de uma colisão traseira.
- luzes indicadoras de direção queimadas ou com mau funcionamento dificultam a compreensão dos outros condutores com relação à manobra desejada.

e) Lubrificação do motor

Troque o óleo do motor e substitua o filtro de óleo como indicado no manual do veículo. Registre as datas das trocas de um e de outro e, uma vez por semana, verifique o nível do óleo do motor.

f) Sistema de arrefecimento (refrigeração do motor)

Confira semanalmente o nível do líquido de resfriamento do reservatório ligado ao radiador e, se necessário completar, procure uma oficina. Igualmente importantes para o funcionamento do seu veículo, limpeza ou mesmo troca do sistema de refrigeração devem ser feitas dentro do que prevê o fabricante.

g) Filtros, correia dentada e mangueiras

Filtros – o filtro de ar é responsável por impedir que as impurezas do ar entrem no motor. O filtro de óleo, por sua vez, é responsável por reter partículas provenientes do atrito das engrenagens do motor. O filtro de combustível, outro item de grande importância para o bom funcionamento do motor, impede que os resíduos depositados no fundo do tanque de combustível cheguem ao motor. Todos devem ser trocados na forma indicada pelo fabricante.

Correia dentada – item que estabelece uma ligação fixa entre o virabrequim e o comando de válvulas, mantendo sincronizados os dois elementos. Em alguns carros, ela também é aproveitada para movimentar as bombas de óleo e água. Há, no entanto, veículos que utilizam, com o mesmo fim, engrenagens ou correntes em vez da correia dentada. O que difere aquelas da correia dentada é que, caso esta quebre, o motor para de funcionar e pode sofrer sérios danos internos: empenamento de válvulas e danos aos pistões são alguns dos problemas mais comuns causados pelo rompimento da correia dentada. O custo do conserto é alto e pode ser facilmente evitado. Basta realizar a troca da correia dentada na forma que o manual do fabricante orienta.

Mangueiras do combustível e do radiador – certifique de que estão boas, ou, caso não se sinta seguro para fazer a checagem, procure um mecânico de sua confiança para conferir o estado das mangueiras, que nunca devem estar ressecadas, trincadas ou folgadas, nem apresentar vazamentos. Se notar algum problema, troque a mangueira danificada imediatamente.

h) Freios

O perfeito estado de funcionamento do sistema de freio é extremamente importante para segurança do condutor e de quem divide a via pública. Como qualquer outro sistema, ele se desgasta com o uso, e sua eficiência reduz. Freios gastos exigem maiores distâncias para frear com segurança, podendo causar acidentes.

Preservar a vida útil dos componentes do sistema de freios é fácil. Basta ser um motorista defensivo. Ao dirigir com atenção, respeitar a legislação, observar a sinalização e as condições do trânsito, o condutor evita freadas bruscas e desnecessárias, decisivas para uma deterioração acentuada dos freios.

Os motoristas de veículos com sistema de freio a tambor/lona, diferentemente dos que usam freio a disco, quando atravessam locais alagados ou com poças de água, precisam estar mais atentos porque, com o sistema a tambor, pode ocorrer a perda de eficiência dos freios. Observar as condições da pista, reduzir a velocidade e pisar o pedal de freio algumas vezes para voltar à normalidade são medidas importantes na prevenção do acidente.

i) Limpeza

Além de higiênico, manter o veículo limpo também é essencial para a segurança. Itens como parabrisa, retrovisores, faróis, lanternas e placas devem estar limpos para não prejudicar a visibilidade e identificação do veículo.

No que diz respeito à limpeza do motor, é aconselhável evitar lavá-lo, principalmente se o veículo for equipado com injeção eletrônica, mais sensível à água durante as lavagens. Água sob pressão pode infiltrar nos terminais e sensores do sistema de ignição e bloquear o contato elétrico. Como resultado, o motor para de funcionar.

3.6. Condição adversa de carga

No transporte de cargas ou de qualquer objeto (em viagens ou mudanças, por exemplo), há uma condição adversa que compromete a segurança, em que as causas mais comuns são:

- acondicionamento errado ou má distribuição da carga
- embalo inadequado da carga
- falha na imobilização ou na amarração dos volumes dentro do compartimento de cargas
- desconhecimento do tipo de carga e das suas características
- mau estado da carroceria ou do compartimento de carga

Observações importantes para o condutor de cargas:

- volume e peso devem ser compatíveis com a capacidade do veículo.
- passageiros não devem ser transportados nos compartimentos de carga e vice-versa.
- a carga precisa estar imobilizada e bem acondicionada. Certifique antes de colocar o veículo em movimento.

3.7. Condição adversa de passageiro

Em algumas situações, o comportamento dos passageiros se transforma numa condição adversa que pode afetar diretamente a segurança no trânsito. São exemplos de condições adversas de passageiros:

- barulho, desordem ou brigas entre os ocupantes
- passageiros machucados ou que passam mal durante a viagem
- crianças pequenas desacompanhadas
- excesso de passageiros
- passageiros em estados psicológicos alterados (irritados, nervosos, inseguros, alcoolizados, drogados etc.)

Observações importantes para condutor em condição adversa de passageiros:

- não permitir que os passageiros desviem sua atenção.
- tomar todas as precauções e atender às exigências legais quando transportar crianças.
- respeitar o limite de passageiros.

3.8. Condição adversa de condutor

Considerada a principal condição adversa, reflete o estado do condutor no momento que dirige, e é decisiva enquanto causa de acidentes porque influencia diretamente na forma de lidar com as outras condições adversas, como também pode reduzir ou mesmo impossibilitar a capacidade de conduzir veículo. Por sua vez, é a adversidade mais fácil de prevenir, pois depende apenas da observação de sua condição física e mental. A primeira diz respeito ao bem-estar ou à boa saúde do motorista; a segunda, às características psicológicas, conforme se observa no quadro "Alterações mais comuns dos condutores".

Sua importância para a segurança do trânsito é tamanha, que o assunto mereceu menção especial no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) quando "o condutor deverá, a todo o momento, ter domínio do seu veículo, dirigindo com atenção e cuidados necessários...".

Alterações mais comuns dos condutores (nestes casos, o motorista jamais assumirá a direção)

Físicas	Mentais
• fadiga	• tensão
• sono	• impaciência
• condições de saúde	• estresse
• efeito de bebida alcoólica	• agressividade
• efeito de medicamento	• preocupações
• efeito de entorpecentes	• medo

3.8.1. Alterações físicas do condutor

a) Fadiga e sono

O condutor precisa estar sempre concentrado no trânsito. Ocorre que, ao dirigir por períodos prolongados, pode sofrer com cansaço e sonolência, diminuindo consideravelmente o nível de atenção.

Por mais acostumado que esteja em dirigir, o condutor não é uma máquina e deve atentar para as suas limitações. Ao perceber uma diminuição dos seus reflexos em virtude de cansaço, sono ou fadiga, o mais indicado é que o motorista procure um local seguro e pare para descansar.

Estudos recomendam que, a cada duas horas na condução do veículo, é necessário um descanso mínimo de quinze minutos. No caso de motocicletas, o período de condução não pode passar de uma hora, sem que tenha um descanso mínimo de dez minutos. É interessante que o condutor faça um planejamento dos principais pontos onde possa parar com segurança dentro do percurso a percorrer.

b) Condições de saúde e uso de medicamentos

O Código de Trânsito Brasileiro prevê nos artigos 147 e 150 que "todo condutor necessita realizar exames de aptidão física e mental, tanto para obter quanto para renovar a sua habilitação". Os exames são periódicos e podem variar de acordo com a idade e com a avaliação médica. Ocorre, porém, que entre esses intervalos o condutor pode adquirir algum problema de saúde temporário ou permanente que comprometa sua condição física ou mental. Nesse caso, mesmo que a data dos exames não esteja vencida, ele, ao constatar alguma alteração em sua saúde, tem de imediato procurar um médico e se informar acerca de eventual contraindicação para dirigir.

Outro fator que merece atenção diz respeito à utilização de medicamentos, principalmente tranquilizantes, estimulantes e antialérgicos. Alguns remédios podem aumentar a fadiga, a sonolência, comprometer os reflexos ou até causar um mal súbito, o que exige do condutor defensivo avaliar seu estado antes de dirigir e ter conhecimento dos efeitos colaterais dos medicamentos em uso.

c) Abuso na ingestão de bebidas alcoólicas

Segundo dados do Ministério da Saúde, o álcool está altamente relacionado aos acidentes de trânsito. Isso faz com que a combinação de ingestão de bebida alcoólica e direção seja uma das maiores causas de acidentes de trânsito no Brasil. Na imprensa diária, é possível ter a dimensão e comprovação do índice revelado pelo Ministério da Saúde, quando, ao reportar acidentes de trânsito, revela que boa parte se deu com presença de um ou mais condutores embriagados.

Entre as principais consequências da ingestão de bebida alcoólica ao volante estão a diminuição do reflexo, o excesso de autoconfiança ao dirigir, a redução do campo de visão, alteração auditiva, modificação da fala, da coordenação e do equilíbrio de quem dirige. Acrescenta-se aí o diminuir do senso crítico e da noção de distância.

Preocupado com as consequências decorrentes de se dirigir sob influência do álcool, o legislador, na tentativa de coibir maus condutores, colocou a infração por dirigir alcoolizado entre as cinco mais severas previstas no Código de Trânsito Brasileiro. No artigo 165 do CTB, está expresso que "dirigir sob

influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência é infração gravíssima, com penalidade de multa, multiplicado seu valor em dez vezes, e suspensão do direito de dirigir por doze meses", para em seguida, no artigo 306, agravar a pena como crime, dependendo da concentração de álcool no sangue. Contudo, o principal problema de dirigir alcoolizado não é, nem de longe, relacionado à infração e à suspensão do direito de dirigir. A questão essencial é a segurança, o fato de expor pessoas inocentes a danos, muitas vezes, irreparáveis.

O fato é que bebida e direção simplesmente não combinam. A mistura é quase sempre fatal. E o risco não é só para quem bebe. A dica então é: passageiro, não pegue carona com motorista alcoolizado. Condutor, não faça ingestão de bebida alcoólica se vai dirigir em seguida.

d) Uso de entorpecentes (drogas)

Além do álcool, outras drogas que o condutor defensivo também deve ficar distante estão sendo usadas por quem dirige. Divididas em três classes, depressoras, estimulantes e perturbadoras, todas alteram o funcionamento do sistema nervoso central, retardando, acelerando ou desgovernando a atividade cerebral. Dificultam a coordenação motora, acarretam disfunções mentais e mexem com o emocional. Os sintomas variam, por exemplo, de acordo com o grau de pureza da droga, da quantidade consumida e das características do indivíduo.

Classificação das drogas		
Depressoras	**Estimuladoras**	**Perturbadoras**
• Bebidas alcoólicas	• Anfetaminas	• Maconha
• Calmantes, ansiolíticos	• Anorexígenos – ecstasy	• Dietilamida do ácido
• Opiáceos (codeína)	• Cocaína	• Lisérgico (LSD)
• Barbitúricos	• Merla – crack	• Cogumelos
• Inalantes	• Cafeína	• Mescalina
	• Nicotina	• Ayhuasca
		• Anticolinérgicos

Drogas depressoras

São as drogas que baixam ou reduzem a atividade mental e, assim, diminuem a disposição psicológica, intelectual e a capacidade de vigilância.

Drogas estimuladoras

Agem como estimulantes no sistema nervoso central. De início, traz sensação de euforia, bem-estar, disposição pronta. Há um aumento de atividade, acompanhada de excitação, irritabilidade e insônia. Após a fase estimulante, geralmente surge uma fase depressiva.

Drogas perturbadoras

Estas drogas causam alucinações e alterações de ordem psicológica do sistema sensorial do ser humano (ilusão). As pessoas veem imagens distorcidas criadas pela mente, imagens inexistentes no mundo real, têm alucinações auditivas e falam de perseguições e sensação de bichos andando sobre a pele.

Ingerir bebida alcoólica ou usar drogas reduz a concentração, afeta a coordenação motora, altera o comportamento e diminui o desempenho. Percepção de situações de perigo e capacidade de reação ficam limitadas.

3.8.2. Alterações mentais do condutor

a) Tensão

Um motorista tenso modifica a sua conduta e postura no trânsito. No estado de tensão, o motorista curva-se, sem perceber, para frente, contrai os músculos do corpo e, como consequência, diminui a dirigibilidade e aumenta os riscos de acidentes. A postura inadequada provoca dores na cabeça, no pescoço, nas costas e uma sensação de cansaço generalizado, que causa uma pressão e prejudica o ato de dirigir.

Para aliviar a tensão, o condutor precisa, ao iniciar o trajeto, sentar-se corretamente numa posição confortável. De modo igual, observar as distâncias entre os pés e os pedais, além da dos braços em relação ao volante. Ao dirigir, os membros, tanto superiores quanto inferiores, não devem ficar totalmente estendidos e tampouco muito flexionados. Tal postura torna a direção mais confortável e aumenta o domínio do condutor, logo, diminui os riscos durante o trajeto.

Diante de uma sensação de extrema fadiga, o mais adequado é que se faça uma pausa, descanse um pouco e alongue especialmente pernas e braços. O condutor defensivo prefere dispensar um tempo maior com a recomposição do bem-estar físico e com o descanso, primando pela sua qualidade de vida, sua segurança e a dos demais, a se arriscar na tentativa de adiantar o percurso com a atenção e os reflexos comprometidos.

b) Impaciência

Assim como na tensão, o motorista impaciente fica predisposto a irritar-se com mais facilidade e por qualquer motivo. No trânsito, a impaciência gera conflitos desnecessários – a exemplo de discussões e brigas – e pode ainda estimular o condutor a realizar manobras arriscadas, não raro com excesso de velocidade.

Posturas geradas pela impaciência são extremamente arriscadas e causadoras de uma grande quantidade de acidentes e de violência no trânsito. Infelizmente é comum a mídia divulgar fatos em que a impaciência de alguns motoristas foi a responsável pelo acidente, quando não, mortes, que decorrem de discussões, e não do acidente.

O condutor defensivo não pode deixar a impaciência estragar o passeio. O trânsito é responsável por uma série de interações entre as pessoas e é comum que existam situações de conflito, mas essas ocorrências não podem tirar a serenidade do condutor a ponto de ele correr riscos desnecessários na direção do veículo. É comum que surjam contratempos durante o percurso, mas que podem ser absorvidos com atitudes simples: em vez de entrar em uma discussão, pare para apreciar a paisagem, descubra locais pitorescos e mantenha o bom humor.

c) Estresse e agressividade

Existem condutores que acreditam que seu veículo é um símbolo de poder e status ou um instrumento de competição. Por de trás do volante, muitas vezes se acham indestrutíveis e em condições de superioridade em relação aos demais. No volante, jogam por água abaixo todos os princípios de civilidade e boas maneiras e, por consequência, princípios de direção defensiva, e se mostram agressivos, irracionais. Tornam-se, num processo que desencadeia uma série de reações, condutores estressados, malhumorados e cada vez mais impacientes. O resultado é que acabam se agredindo por motivos banais.

O ideal, na direção defensiva, para diminuir as ocorrências de estresse e de violência no trânsito, é procurar, ao máximo, não se envolver em discussões desnecessárias nas vias públicas. Aceitar que todos são passíveis de cometer erros, ser mais tolerante e compreensivo é o caminho para a direção segura.

d) Preocupações

Aquele que se preocupa com a direção defensiva não deixa que os seus problemas interfiram na condução do veículo, tendo sempre em vista que esse é um meio de transporte e serve para auxiliar nos deslocamentos e nas tarefas do dia a dia, e não um instrumento de transformação de condutores em pessoas violentas.

É possível superar as condições adversas ou, pelo menos, reduzir seus efeitos. Em todos os casos de adversidade, a prevenção é o melhor caminho. Obtenha o máximo de informação a respeito das condições da via, do tempo, do veículo e do trânsito a ser enfrentado. Respeite a sinalização. Atente-se para as normas regulamentadoras e mantenha a atenção durante o percurso. Com esses cuidados, os desafios do trânsito serão superados e estará garantida a segurança.

4. Acidentes de trânsito

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Norma 10697/89), acidente de trânsito é “todo evento não premeditado de que resulte dano a veículo, a carga ou lesões em pessoas e animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público. Pode originar-se, terminar ou envolver veículo parcialmente na via pública”.

4.1. Classificação dos acidentes

A maioria das pessoas entende que os acidentes podem ser evitados. Portanto, torna importante a distinção entre as precauções possíveis e razoáveis a serem adotadas por um motorista a fim de evitar o acidente. Os acidentes podem ser classificados como:

a) Evitável – é aquele que ocorre porque alguém deixou de fazer algo para evitá-lo: acidentes causados por não se considerar a distância de seguimento (segurança); causados pelo mau estado de conservação do veículo; por buracos na via; por condutor alcoolizado ou que fez uso de substância entorpecente.

b) Inevitável – é aquele decorrente dos fenômenos naturais do tipo catastróficos. Exemplos: terremotos, maremotos, tsunamis, tempestades, furacões.

4.2. Fatores causadores de acidentes

Geralmente considerado uma disfunção do sistema homem-veículo-via-meio ambiente, o acidente decorre de três fatores: veículo, infraestrutura e meio ambiente e humano. Poderia acrescentar um quarto: o fator sociológico, isto é, a maneira como a sociedade, às vezes, deixa de reagir ao problema com o devido rigor.

A falta de manutenção e o mau uso do veículo constituem o primeiro fator, cuja consequência é extremante grave para os envolvidos dependendo da violência do choque, enquanto o da infraestrutura e meio ambiente está relacionado às condições meteorológicas, de conservação da via, alterações na rodovia e evolução do tráfego. Já o fator humano está presente em quase todos os acidentes, especialmente por negligência, imprudência e imperícia.

a) Negligência – falta de cuidado, descaso ou desleixo do condutor, que deixa de fazer algo, embora capaz de fazê-lo. Exemplo: conduzir veículo que apresente equipamento obrigatório inoperante ou ineficiente.

b) Imprudência – comportamento arriscado, de precipitação, no qual o condutor viola a legislação de trânsito e as normas de boa conduta, colocando a si e os demais usuários da via em risco. Exemplo: trafegar a uma velocidade de 100Km/h em uma via de 40Km/h; avançar o sinal vermelho.

c) Imperícia – incapacidade, falta de habilidade específica para conduzir veículo, levada pela inexperiência, ausência de domínio em certas situações no trânsito. Exemplo: não conseguir manter o veículo parado em um aclive (controle de embreagem) com o trânsito congestionado.

É importante entender que essas falhas, isoladas ou combinadas, estão presentes na maioria dos acidentes de trânsito e, assim, deve-se trabalhar para não cometê-las, com o objetivo de se proteger a vida.

4.3. Método básico de prevenção de acidentes

Tão importante quanto conhecer as condições adversas e entender os fatores causadores de acidentes de trânsito, é aplicar o método básico de prevenção: fazer uso de normas de segurança e respeitar a legislação.

O método consiste em estratégia para impedir ou minimizar a gravidade dos acidentes, com ações tomadas em um curto espaço de tempo e em três momentos distintos:

- Ver, identificar o perigo – estar atento e se antecipar é primordial para não ter o acidente. Se o condutor não visualizar os acontecimentos no trânsito, não terá tempo hábil para tomar uma atitude.
- Pensar, analisar o cenário – buscar alternativas a fim de evitar acidentes, que, na maioria das vezes, resultam de um erro do motorista, cuja gravidade pode ser maior ou menor, às vezes, culminando em morte.
- Agir, tomar uma atitude – uma vez detectado o perigo e definida a atitude a ser tomada, é hora de agir. Tenha confiança e execute a ação desejada. Lembre-se de que “esperar e ver no que dá” pode não ser uma boa ideia.

Grande parte dos acidentes ocorre porque os motoristas, mesmo ao perceber o perigo, esperam que o outro envolvido na situação tome as providências. Sendo assim, aja de forma consciente e decidida e demonstre qual atitude irá tomar.

5. Situações de risco

O trânsito é feito pelas pessoas e, como noutras atividades humanas, ele nos impõe cuidados específicos para uma melhor convivência social.

As atitudes necessárias para um convívio harmônico entre condutores e pedestres estão diretamente ligadas ao cumprimento e ao respeito à legislação de trânsito, da qual derivam os direitos e deveres dos usuários do sistema. As normatizações têm papel fundamental na segurança do trânsito. São elas que especificam quais são os equipamentos de segurança obrigatórios nos veículos, os componentes que devem ser utilizados em cada situação e as atitudes corretas dos condutores.

É fato que muitas atividades humanas envolvem riscos, em maior ou menor grau, seja em casa, no trabalho ou no trânsito. No entanto, o condutor defensivo consegue reduzi-los com a adoção de atitudes responsáveis e o uso de equipamentos adequados, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.1. Cinto de segurança

Assim como o capacete é destinado para um pedreiro, os óculos para um soldador ou a luva para um médico, o cinto de segurança é um equipamento obrigatório para os ocupantes de um veículo.

A função do cinto de segurança é impedir que a pessoa se choque contra partes do interior do automóvel ou mesmo seja projetada para fora dele. Testes de colisão demonstram que batidas a apenas 20 Km/h já podem ocasionar a morte de quem não utiliza o cinto – que deve ser utilizado por todos os ocupantes do automóvel.

Para maior proteção, verifique sempre os cintos de segurança:

- certifique de que não tenham cortes, para não se romperem numa emergência.
- confira se não existem dobras que impeçam a perfeita elasticidade.
- constate se está funcionando perfeitamente fazendo o teste de travamento.
- cheque se os cintos dos bancos traseiros estão disponíveis para uso.

Utilização correta do cinto de segurança:

- ajuste firmemente ao corpo, sem deixar folgas.
- confira a faixa superior, que não deverá ficar muito acima ou abaixo do ombro, tendo em vista que pode prejudicar a condução.
- coloque a faixa inferior abaixo do abdome, sobretudo as gestantes.

5.2. Assentos próprios para crianças

As crianças devem utilizar o assento de acordo com a idade/peso/altura. Em 2008, o Conselho Nacional de Trânsito – Contran, Resolução nº 277/2008, estabeleceu o modo de como as crianças devem ser transportadas e definiu o uso obrigatório dos equipamentos de segurança a partir de 1º de setembro de 2010. É importante que os condutores entendam que, da mesma forma que o cinto de segurança, o assento próprio para criança é um acessório muito eficaz, imprescindível. E ainda que não fosse obrigatório,

não poderia faltar no transporte de crianças, de modo que os pais ou responsáveis devem adquirir cadeiras/assentos, com o cuidado de comprar as apropriadas para cada idade e também certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, observando o seguinte:

a) Bebê conforto ou conversível

Para as crianças com até um ano de idade, o dispositivo mais adequado e obrigatório é o de retenção denominado "bebê conforto ou conversível".

Peso e idade – Desde o nascimento até 13 Kg, conforme recomendação do fabricante, ou até 1 ano de idade.

Posição – Voltada para o vidro traseiro, com leve inclinação, conforme instruções do fabricante, sempre no banco de trás.

b) Cadeira de segurança

As crianças acima de um ano até quatro anos de idade deverão utilizar o dispositivo de retenção denominado "cadeirinha".

Peso e idade – De 9 a 18 Kg aproximadamente – de 1 a 4 anos de idade.

Posição – Voltada para frente, na posição vertical, no banco de trás.

c) Assento de elevação

Às crianças acima de quatro anos e com idade inferior ou igual a sete anos e meio, reserva-se o dispositivo de retenção denominado "assento de elevação".

Peso e idade – De 18 até 36 Kg aproximadamente – de 4 a 7 anos e meio de idade.

Posição – No banco traseiro com cinto de três pontos.

(Resolução nº 391/2011 – Contran, uso do "BOOSTER").

Nos veículos dotados exclusivamente de banco dianteiro, poderá ser transportada criança com até dez anos de idade, desde que utilize o dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura. No caso de haver quatro ou mais criança para serem conduzidas em um veículo, a de maior estatura poderá ser transportada no banco dianteiro, desde que utilize o assento adequado.

Já nos veículos que têm originalmente o cinto de dois pontos (fabricação anterior a 1998), é possível o transporte de crianças com idade superior a quatro anos e inferior a sete anos sem o assento de elevação.

5.3. Regulagem dos retrovisores

Saber ajustar corretamente os espelhos retrovisores – principalmente os externos – é um bom começo para prevenir acidentes no trânsito, especialmente quando envolvem pedestres ou motocicletas. É importante, portanto, sempre que for usar o veículo, o ajuste dos retrovisores, no sentido de reduzir ao máximo os pontos cegos. Os retrovisores externos devem ser ajustados a um ângulo aproximado de 90^0, retirando a imagem da lateral do veículo do campo de visão do condutor.

5.4. Posicionamento do condutor

O posicionamento errado do condutor pode levar a um desgaste físico e transformar esse em um problema na condução do veículo. Conhecer a postura correta, a forma de regular assento, encosto e volante também são fundamentos que o condutor defensivo precisa colocar em prática. A figura abaixo ilustra a forma correta para se conduzir veículo.

5.5. Conduzindo em situação de risco

5.5.1. Ultrapassagens

Ultrapassagens mal feitas, aliadas a excesso de velocidade, ocasionam os acidentes mais graves e normalmente fatais. Imprudência somada à falta de conhecimento/habilidade agrava ainda mais as consequências.

Para ultrapassar com segurança, são necessários alguns cuidados:

- ultrapasse somente nos locais onde seja permitido, em plenas condições de segurança e visibilidade.
- ultrapasse somente pela esquerda, salvo se o condutor do veículo à frente demonstrar intenção de convergir à esquerda.
- antes de ultrapassar, evite ficar muito próximo do veículo à frente: quanto mais próximo, menor a visibilidade.
- sinalize sua intenção.
- certifique de que há espaço suficiente para executar a manobra.
- verifique a situação do trânsito pelos retrovisores e não esqueça os pontos cegos.
- se outro condutor já estiver iniciando a ultrapassagem, facilite-a e aguarde sua vez.
- se todas as condições forem favoráveis, realize a ultrapassagem.
- para retornar à faixa de origem, confira pelo retrovisor da direita; não retorne até ter certeza de que concluiu a manobra e não se esqueça de sinalizar.
- jamais ultrapasse em curvas, túneis, viadutos, aclives, lombadas, cruzamentos e outros pontos nos quais você não veja e seja visto.

Só faça a ultrapassagem com absoluta certeza de que conseguirá completá-la sem colocar em risco sua segurança e a dos outros. E caso seja o seu veículo o ultrapassado, facilite a manobra diminuindo a velocidade até que o outro carro passe e atinja uma distância segura.

5.5.2. Derrapagem

Qualquer um pode se assustar e perder o controle do veículo diante de uma derrapagem repentina, seja por detritos jogados na via, como, por exemplo, óleo na pista, seja por uma curva mal construída, ou até por um pneu que esvazia ou estoura repentinamente. O que fazer nessas situações? Primeiramente, mantenha a calma e considere o seguinte:

- veículos com tração no eixo dianteiro costumam derrapar com a frente para fora da curva. Ao derrapar, tire o pé do acelerador e evite pisar o freio, o que é suficiente para retomar o controle do veículo. Respeite os limites de velocidade, e as chances de não ter contratempos serão maiores.
- para recuperar a direção do veículo que saiu de traseira, alivie o pé do acelerador e, sem frear, gire o volante para o mesmo lado que a traseira estiver indo. Se girar o volante para o lado contrário, a probabilidade de o carro capotar é grande. E quando estiver recuperando o controle, volte o volante à posição desejada, acelerando gradativamente. Evite movimentos bruscos.

Como se mencionara, o estouro de pneus também pode levar à derrapagem. Embora com as novas tecnologias de fabricação, a ocorrência de estouros tenha se tornado algo muito raro, ainda acontece de o veículo derrapar em razão de pneu estourado. É um tipo de ocorrência que pode ser evitada se não se desprezar uma boa manutenção dos pneus, examiná-los em busca de bolhas ou rachaduras (geralmente causadas pelo impacto em buracos ou guias das calçadas). Se mesmo assim ocorrer um incidente, proceda da seguinte forma:

- não freie bruscamente.
- mantenha o veículo em linha reta (ele tenderá a virar para o lado do pneu danificado) e reduza a velocidade.
- quando tiver certeza de que tem domínio do veículo, sinalize sua intenção e saia da via até um local seguro.
- não se esqueça de sinalizar o local onde estiver parado.

5.5.3. Cruzamentos e curva

O modo de como são feitas as manobras de conversão, o fato de não observar o semáforo, a preferência de passagem ou a travessia de pedestres estão entre as causas de acidentes em cruzamentos e

curvas. São acidentes que, na maioria das vezes, por força do impacto, o condutor e demais ocupantes, se não estiverem usando o cinto de segurança, são lançados para fora através do para-brisa ou porta do veículo. Com calma e a realização de manobras somente nos locais seguros e momentos permitidos, reduz-se muito a chance de acidentes.

Em curvas, é preciso estar atento: velocidade, tipo de pavimento, ângulo da curva, condições do veículo e condutor, quase sempre, são determinantes para que um carro, por exemplo, saia da faixa de rolamento, quando não da própria via; e muitas vezes o choque com outro veículo é inevitável.

Ao se aproximar de uma curva, procure reduzir a velocidade antes e não freie dentro dela. Se frear na curva, o carro pode derrapar ou até capotar caso as rodas travem. Outro cuidado importante: para manter o controle e estabilidade do veículo, não faça a curva dando golpes bruscos ou "soquinhos" no volante; gire-o com suavidade até o ângulo desejado. E enquanto estiver contornando a curva, mantenha a aceleração para, somente ao final, retomar a velocidade.

5.5.4. Frenagem normal e de emergência

Antes de iniciar a frenagem, atenção especial à distância de segurança ou de seguimento. A distância entre o seu veículo e outro – distância de seguimento – precisa ser suficiente para que o condutor consiga parar com segurança. Dois momentos ocorrem numa frenagem. O primeiro, do ponto que o condutor decide frear até o momento em que aciona o freio, é conhecido como tempo de reação. A partir do acionamento dos freios, num segundo momento, o veículo começa a desacelerar, percorrendo a distância de frenagem.

Como nem toda parada tem a mesma característica, o condutor defensivo deve conhecer suas variáveis e o tempo e a distância necessários para cada uma.

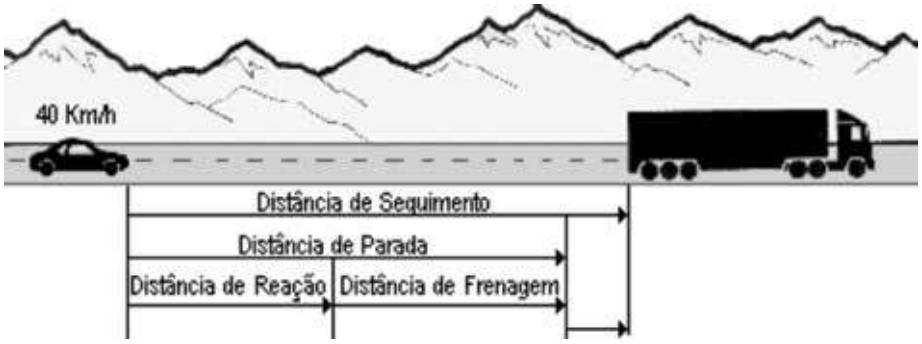

Distância de seguimento segura – é a que se deve manter entre o seu veículo e o que vai à frente, de forma que possa, mesmo numa emergência, parar sem colidir.

Distância de reação – é aquela que o veículo percorre desde o momento que o condutor vê a situação de perigo até o momento que pisa o freio. Ou seja, desde o instante que o condutor tira o pé do acelerador até colocá-lo no freio.

Distância de frenagem – é o espaço percorrido do momento que condutor pisa o freio até a parada total.

Distância de parada – soma da distância de reação mais a distância de frenagem, é aquela que se percorre desde o momento que você vê o perigo e decide parar até a parada total, a uma distância segura do outro veículo, pedestre ou qualquer objeto na via.

É importante saber que fatores como condições do tempo (sol, chuva, neblina), velocidade, condições da via, pneus, o próprio veículo e a capacidade de o condutor reagir diante do perigo devem ser considerados quando se fala de distância segura. Com tantas variáveis, apesar de existirem tabelas e fórmulas de se calcular, fica difícil determinar uma distância mínima de segurança, garantida, quase sempre, pela experiência e atenção de quem dirige.

Tabelas e fórmulas são aplicadas, principalmente, nas rodovias. Mas como essas variam muito e a frenagem depende, além do tipo e peso do veículo, dos fatores citados no parágrafo anterior, o melhor é se manter o mais longe possível (dentro do bom senso), para garantir sua segurança. É claro que bom senso é um conceito subjetivo, e, para assegurar que a distância entre dois veículos é segura, faz-se necessário o uso de um método mais prático. Para usar nas rodovias, sem a utilização de cálculos, fórmulas ou tabelas. O método do "ponto de referência fixo" é o adequado:

Observe a estrada e escolha um ponto fixo para referência (à margem da rodovia), que pode ser uma árvore, placa, poste, casa etc. Quando o veículo à frente passar por este ponto, comece a contar pausadamente: um mil e um, um mil e dois (tempo de mais ou menos dois segundos). Se o seu veículo passar pelo ponto de referência antes que termine de contar, aumente o espaço. Se passar pelo ponto após a contagem, significa que a distância é segura.

O método prático do ponto fixo vale para qualquer velocidade permitida na via e ajuda a manter o condutor longe o suficiente dos outros veículos em trânsito, de modo que possibilita manobras ou paradas de emergências, com o risco de colisão bastante reduzido.

Essa contagem só é válida em condições normais de veículo, tempo e via. O condutor deve evitar frenagens com arrastamentos de pneus porque aumentam o espaço de parada.

5.5.5. Colisões

Infelizmente o condutor nem sempre consegue impedir o acidente, independente da situação enfrentada.

a) Colisão frontal

É a pior das colisões, vez que as velocidades dos veículos se somam. Considerando uma colisão frontal em uma via onde a velocidade regulamentada é 80km/h, os ocupantes dos veículos sofrem a força resultante de um impacto de até 160km/h. Mais comum em pistas de duplo sentido, normalmente durante ultrapassagens, em curvas e onde a visibilidade é ruim, ocorre também em vias de sentido único.

b) Colisão com o veículo da frente

O condutor defensivo preveniria facilmente o acidente ao fazer uso correto da distância de segurança, que significa não dirigir muito próximo ao veículo da frente. Ficaria ainda livre da multa prevista no artigo 192 do CTB, aplicada para quando se deixa de guardar distância de segurança lateral e frontal entre veículos, bem como em relação ao bordo da pista.

c) Colisão com o veículo de trás

Tipo de colisão causado, principalmente, por motoristas que dirigem "colados". Nem sempre se pode escapar da colisão com o veículo de trás, principalmente numa parada emergencial, mas dá para reduzir a chance de acontecer se, por exemplo, o condutor que vai à frente diminuir a velocidade ou deslocar para a faixa de rolamento mais à direita.

E mais do que se preocupar com a questão de quem é o culpado – o da frente ou o de trás – é ter consciência de que, independente de culpa, as consequências são graves: trauma na coluna cervical, por efeito chicote, e morte estão entre elas.

d) Colisão com objetos fixos

Ocasionado geralmente por descuido do próprio condutor, seja porque dirige cansado ou com sono, sob influência de álcool ou medicamentos, seja por excesso de velocidade, com desrespeito às leis e à sinalização de trânsito. Em algumas circunstâncias resulta da fechada por um condutor desatento. Em outras, da tentativa de desviar de alguma irregularidade da via, casos em que, com atenção, os danos são minimizados.

e) Colisão com trens

Ocorre, principalmente, por falta de atenção ou pressa do condutor. Tomando alguns cuidados, são facilmente evitáveis. Respeite a sinalização existente, se tiver, e esteja atento na hora de transpor a linha férrea (passagem de nível). Lembre-se de que o trem não para da mesma forma que os veículos de passeio. O trem precisa, em média, do espaço de um quilômetro para conseguir parar. Sendo assim, nunca esqueça: Pare – Olhe – Escute.

f) Colisão com bicicletas

Muitos ciclistas desconhecem as leis de trânsito ou sentem receio em pedalar conforme as orientações do CTB e acabam por se colocar em situações de risco. O motorista, principalmente à noite, precisa ficar atento e tomar precauções quando perceber um ciclista por perto para evitar acidente. Deve, pois, certificar-se de que o ciclista viu e entendeu sua sinalização e ainda manter distância e cuidado ao efetuar manobras ou abrir a porta do veículo.

g) Colisão com motocicletas

A motocicleta é um veículo como qualquer outro (caminhão, carro, ônibus), e quem a conduz, sujeito a direitos e deveres da mesma forma que outro condutor. No entanto, muitos motociclistas assumem comportamentos que põem em perigo sua segurança e a dos demais usuários da via. Por outro lado, muitos motoristas de veículos diversos também não dão a atenção esperada aos condutores de motocicleta, e acidentes acontecem por responsabilidade de um ou de outro.

Independente de quem é o responsável pelo acidente, é necessário ter em mente que, em colisões dessa natureza, o motociclista é o mais vulnerável e exposto a lesões. E é por isso que quem conduz os demais veículos deve estar mais atento e dispensar, da mesma forma que faz com os ciclistas, cuidado especial, dentro do que recomenda o CTB, em que veículos de porte maior prezam pela segurança dos menores.

h) Colisão envolvendo vários veículos

Popularmente conhecida como engavetamento, ocorre, geralmente, em condições de pouca visi-

bilidade, devido a resíduos acumulados ou obstáculos/irregularidades na via e, com certa frequência, por imprudência de condutores e pedestres. Como na maioria dos acidentes, é evitável, desde que o condutor defensivo tome o cuidado de se conservar a uma distância de segurança, mantenha a calma e sinalize sempre com bastante antecedência.

5.5.6. Atropelamento

a) Pedestres

Gozam do direito de livre circulação, porém devem estar atentos aos locais corretos para transitarem com segurança. O condutor, por sua vez, sabe que, muitas vezes, um comportamento imprevisível do pedestre implica acidentes e, nessa situação, o melhor, para o condutor, é ser cauteloso e sempre dar àquele o direito de passagem, principalmente nos locais sinalizados (faixas de pedestres, área de cruzamento, área escolar). Sabe-se que o dano ocasionado ao pedestre é sempre maior, posto que ele não tem o veículo para protegê-lo. Em caso de acidente, não deixe de prestar socorro.

b) Animais

Os acidentes ocorrem com mais frequência nas zonas rurais, porque os animais muitas vezes rompem as cercas e invadem a estrada ou a rodovia. O animal, na via, dificilmente tomará a atitude correta ou esperada, e o motorista, ao notar a presença daquele, tem de reduzir a velocidade, até que o tenha ultrapassado, e evitar o uso da buzina, pois buzinar poderá assustá-lo e ele se voltar contra o veículo.

Outro cuidado é com o uso do farol alto porque nem sempre surte o efeito desejado e, às vezes, causa cegueira momentânea no animal e o impede de sair da via. Mantenha sempre a calma, analise a situação e procure a melhor saída.

Como se percebe, na dinâmica do trânsito, com todas suas peculiaridades, nem sempre é possível evitar situações de perigo. Há risco de acidente com pedestre, ciclista, motociclista, carros, caminhões, animais. Algumas atitudes, no entanto, dão ao condutor maior segurança na tomada de decisões e contribuem para reduzir a chance de desastres.

- **planeje o que fazer –** não fique indeciso quanto ao percurso, entradas ou saídas. Esquematize antes o trajeto para não confundir os outros condutores com manobras bruscas; pesquise antes o percurso em mapas atualizados e as sinalizações que irá encontrar. Evite ser surpreendido com vias em reformas ou em situações precárias.
- **sinalize suas atitudes –** informe através da sinalização correta e antecipada sua pretensão. Certifique de que todos viram sua sinalização e a entenderam, com tempo para também se planejarem.

5.5.7. Aquaplanagem

É o fenômeno que ocorre quando os pneus perdem o contato com a pista e o veículo começa a deslizar sobre a camada de água. Pode acontecer com qualquer tipo de veículo e em qualquer espécie de pista, com efeitos potencializados por asfalto liso e via plana. Sob este ponto de vista, aquaplanagem não pode ser definida como uma condição adversa, mas como consequência de uma ou mais condições adversas, a exemplo de tempo (chuva), de via (falta de drenagem na via), de veículo (pneus), que juntas ou isoladas podem ocasionar acidentes de trânsito.

No fenômeno de aquaplanagem, o excesso de velocidade, aliado à quantidade de água na pista, compromete a aderência do veículo. Os pneus muito desgastados ou com calibragem inadequada, também, prejudicam a estabilidade do automóvel.

Diminua a possibilidade de aquaplanar com os seguintes cuidados:

- verifique sempre o desgaste dos pneus.
- diminua a velocidade.
- nunca ande com o veículo desengrenado.

Se já estiver em situação de aquaplanagem:

- alivie, de forma gradativa, o pé do acelerador e não pise o freio.
- segure firme o volante e não faça movimentos bruscos.
- não realize troca de marcha.

5.5.8. Fumaça

A fumaça é um fenômeno que geralmente decorre da ação humana e se dá por meio de queimadas, acidentes, gases emitidos pelas indústrias etc. Apesar de não ser considerada uma condição adversa de tempo, a fuligem produzida por queimadas nos terrenos à margem da via ou emitida por outros veículos provoca dificuldades de visibilidade semelhantes às da neblina. Além disso, os efeitos provenientes das queimadas podem reduzir a aderência do piso.

Nos casos de fumaça na via, redobre sua atenção, feche os vidros, reduza a velocidade e ligue o farol baixo. Após entrar no trecho, não pare o veículo na pista, vez que a falta de visibilidade impede os outros motoristas de vê-lo e há ainda o risco de intoxicação.

6. Veículos de duas e três rodas

Inicialmente os cuidados são os mesmos dispensados aos demais veículos, contudo, pelas próprias características da motocicleta, o motociclista deve ficar atento a alguns detalhes na prática da direção defensiva:

- nunca dispute espaços com os carros e permita sempre a ultrapassagem.
- nas viagens longas, o ideal é usar motocicletas de no mínimo 250 cilindradas.
- nas rodovias, é melhor trafegar próximo à faixa central, onde há menos perigo de a pista estar suja de óleo (veículos de duas rodas).

- use sempre os equipamentos de segurança, como capacete com viseira.
- evite trafegar entre os demais veículos quando estiverem em movimento (corredor).
- trafegue sempre com o farol aceso. Além de ser obrigatório, auxilia na visibilidade (ser visto).
- conheça bem o equipamento que utiliza e faça sempre sua manutenção.
- veja e seja visto.
- não pegue "carona/vácuo" de outros veículos.
- indique com sinalização adequada sua intenção de manobra.
- não mude constantemente de faixa de rolamento.

6.1. Procedimentos gerais

O condutor de motocicleta deve conhecer as particularidades desse tipo de veículo.

a) Frenagem

Utilizar sempre os dois freios ao mesmo tempo. Apesar de terem acionamentos distintos (mão direita – freio dianteiro/pé direito – freio traseiro), devem ser utilizados em conjunto.

No momento da frenagem, as condições adversas de tempo e de via devem ser observadas. Os freios, por sua vez, acionados progressivamente para que não travem, já que travados ampliam a distância de parada e aumentam a probabilidade de acidentes. Para complementar, sempre use o freio motor porque ajuda a manter a estabilidade da motocicleta.

b) Cruzamentos e conversões

Atenção nas conversões e cruzamentos. Nunca se esqueça de sinalizar sua intenção e esteja sempre preparado para parar ou desviar, em caso de emergência. Por ser um veículo pequeno, os demais condutores podem não vê-lo.

c) Curvas e obstáculos

Muito cuidado quando for realizar uma curva, por mais fácil que pareça. É nela que ocorre boa parte dos acidentes envolvendo motocicletas, facilmente evitáveis se for dada atenção às condições da via e do tempo e, antes de iniciar a curva, sinalizar, proceder à redução da marcha, frear e acelerar levemente. Em seguida, enquanto estiver contornando, a única preocupação é manter a trajetória correta e a aceleração constante.

Já se sabe que o motociclista tende a ir para onde fixa sua visão, logo, procure olhar para o ponto por onde deseja passar. A mesma recomendação vale para os obstáculos que possam aparecer a sua frente, mas procure olhar para o caminho seguro e não para o obstáculo.

Por fim, as mesmas considerações feitas aos demais condutores cabem aqui: é necessário conhecer as leis de trânsito, ter habilidade, dirigir em permanente estado de alerta, prevendo atos irresponsáveis de algum usuário da via, a fim de escolher a alternativa mais segura e diminuir as chances de acidentes.

6.2. Abordagem teórica da condução de motocicletas com passageiro ou carga

O motociclista precisa estar atento para manter seu veículo em condições seguras, criar o hábito de fazer periodicamente a manutenção preventiva, conhecer os prazos e orientações do manual do proprietário e, sempre que necessário, procurar profissionais habilitados. Cuidados assim reduzem os custos com consertos e, o mais importante, permitem uma direção mais segura, pelo que fica mais difícil um acidente acontecer.

Não resta dúvida acerca de que dirigir alerta, fazer a manutenção e tomar cuidado com as condições adversas é fundamental para que não ocorram acidentes, mas o motociclista tem outro cuidado a ser tomado: a postura do corpo. A posição errada causa fadiga, dores nas costas e ombros. São suficientes, porém, as seguintes dicas:

- **ombros:** arqueados/curvados com naturalidade.
- **olhos:** olhar sempre adiante evitando mantê-lo fixo em um mesmo ponto.
- **cotovelos:** braços relaxados com os cotovelos flexionados.
- **mãos:** punhos abaixados quanto às mãos, centralizadas em relação à manopla.
- **joelhos:** apertando, a todo o momento, o tanque de gasolina, ajudam a manter o equilíbrio da motocicleta.
- **pés:** paralelos ao solo, com salto encaixado nas pedaleiras. Pé direito próximo ao pedal de freio (sem acioná-lo desnecessariamente).
- **quadril:** junto ao tanque em posição que permita virar o guidão sem esforço dos ombros.

Se o motociclista estiver carregando algum tipo de carga ou transportando uma pessoa, o comportamento do veículo sofrerá alteração de acordo com um e outro. Cada carga pede um tipo de cuidado. No caso do carona, cabe ao condutor lhe explicar os procedimentos de segurança, pois a responsabilidade é de quem está na direção. Um garupa desatento e sem sincronia com o condutor aumenta a possibilidade de acidente.

As vestimentas de condutor e carona são semelhantes: roupas de tonalidades claras (de preferência com dispositivos refletivos), sendo, as mais adequadas, jaqueta, calça, botas e luvas. O capacete é imprescindível e deve estar de acordo com a Resolução nº 453/2013 do Contran.

Quando for subir ou descer da motocicleta, é importante que o garupa comunique ao condutor e efetue o movimento sem desequilibrar o veículo. Deve subir sempre pelo lado oposto ao escapamento (para evitar queimaduras) e, caso seja necessário usar a pedaleira, a força deve ser aplicada de cima para baixo, e nunca lateralmente.

Nas freadas e arrancadas, o garupa deve segurar-se nas alças (e não no condutor), compensar o desequilíbrio momentâneo com leves inclinações do corpo e pressionar os joelhos ao quadril do condutor. Nas motocicletas com encosto, basta que ele encoste e mantenha as mãos apoiadas sobre os joelhos. Em motos esportivas, poderá ainda apoiar as mãos no tanque de combustível.

Nas curvas, o condutor deve passar segurança para o garupa e instruí-lo a não inclinar-se para o lado contrário, pois irá desequilibrar a motocicleta e atrapalhar o piloto. O ideal é ficar relaxado e acompanhar a movimentação/inclinação de quem conduz. Deve ainda, o carona, evitar ao máximo movimentos bruscos, porque, dependendo da velocidade e do porte da motocicleta, as oscilações podem ocasionar um acidente. Garupas tensos tornam a condução difícil e perigosa.

Com relação ao transporte de cargas em motocicletas, seja na garupa ou no compartimento instalado no veículo, é importante estar atento ao peso útil transportado e ter consciência de que provocará alterações na condução, variando conforme volume e peso.

6.3. Equipamentos de segurança para motociclista

Com o aumento do uso da motocicleta e o crescente índice de acidentes, o tema passou a ser bastante discutido por especialistas. Muitos motociclistas, mesmo com a importância do assunto, não demonstram preocupação com ele.

Em todo o percurso, diversas variáveis, que precisam ser identificadas e trabalhadas pelo piloto, colocam-se para o condutor, exigindo deste ações voltadas para sua segurança e a do garupa.

Levar em consideração suas próprias necessidades, sua posição no veículo, o modelo da motocicleta conduzida e a velocidade, e estar devidamente equipado, no mínimo com os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, garante ao motociclista maior segurança na direção.

Principais equipamentos:

- capacete (de acordo com Resolução nº 453/2013 do Contran)
- jaqueta (couro, cordura)
- calça (jeans, couro, cordura)
- botas (cano médio/longo, impermeável)
- luvas (com proteções)

Equipamentos complementares:

- joelheiras, caneleiras e cotoveleiras (material deslizante)
- protetor de coluna (de acordo com a altura)
- cinta abdominal (justa e confortável)
- meias (impermeáveis)

A habilidade na condução da motocicleta, aliada ao conhecimento do trânsito, deve ser somada aos valores da prevenção e da consciência social, bases para um trânsito mais seguro.

7. Cuidados com os demais usuários da via

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito", parágrafo 2º, artigo 1º do CTB. É um conceito que alcança pedestres e animais e todas as espécies de veículos: carroças, motocicletas, bicicletas, caminhões e carros.

Enquanto condutor, tenha em mente que estradas, ruas e avenidas foram abertas à circulação de todos e que o motorista é apenas um usuário de certo meio de transporte, logo, sujeito à disciplina legal que rege o uso das vias públicas. Estabelecer um bom relacionamento no trânsito é simples. É suficiente o condutor se comportar como gostaria que os outros se comportassem com ele. Por exemplo: é preferível, muitas vezes, ceder a entrar em competição/disputa por uma preferência, o que quase sempre resulta em situação de risco. No momento que está na direção, o condutor pode fazer amigos ou inimigos, depende apenas das suas atitudes.

Dirigir um veículo na via pública, principalmente os de grande porte e pesados, é um risco que pode ser reduzido através da conscientização com relação ao veículo e ao próprio ato de dirigir.

Dirigir com cuidado significa:

- realizar cada viagem sem desrespeitar os demais usuários da via.
- não abusar do veículo.
- não faltar com a cortesia.
- não cometer infrações de trânsito.

Guarde que no trânsito as pessoas assumem diferentes papéis: ora são motoristas, motociclistas, ciclistas, ora são passageiros ou pedestres. Portanto, assuma atitudes adequadas e sempre conceda, no trânsito, passagem àquele em desvantagem. Zelar pela integridade dos usuários da via é um dever de todos os condutores defensivos.

7.1. Respeito mútuo entre condutores

O ser humano é um ser social e algumas de suas necessidades só são satisfeitas se compartilhadas com outras pessoas. Ser aceito pelo grupo e se sentir parte dele é uma delas.

O trânsito é um dos diversos meios sociais no qual homem está inserido. É o meio onde o condutor defensivo compartilha, de forma educada, segura e solidária, o espaço com os demais atores, mesmo sem conhecê-los, sem os ter escolhido, e que exige, para tornar a convivência mais agradável, observar alguns conceitos:

- **dignidade da pessoa humana –** princípio universal do qual derivam os direitos humanos e os valores e atitudes fundamentais para o convívio social e democrático.
- **igualdade de direitos –** possibilidade de exercer a cidadania plenamente por meio da igualdade, isto é, a necessidade de considerar as diferenças das pessoas para garantir a igualdade, fundamentando a solidariedade.
- **participação –** princípio que fundamenta a mobilização das pessoas para se organizarem em torno dos problemas do trânsito e de suas consequências para a sociedade.
- **corresponsabilidade na vida social –** valorização de comportamentos necessários à segurança no trânsito e à concretização do direito de mobilidade. Tanto o governo quanto a população têm sua parcela de contribuição para um trânsito melhor e mais seguro.

Aplicando esses conceitos, construiremos uma sociedade em que os valores e os princípios transformarão o trânsito em um espaço mais humano, harmonioso, seguro e justo.

Referências

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Prevenção dos Acidentes de Trânsito. **Causas de acidentes**. Disponível em: <http://www.vias_seguras.com/os_acidentes/causas_de_acidentes>. Acesso em: 13 maio 2014.

AZEREDO, Luiz Ernesto. **Uso do cinto de segurança:** comentário do manual de direção defensiva do Denatran. 2008. Disponível em: http://vias-seguras.com/comportamentos/direcao_defensiva_manual_denatran/uso_do_cinto_de_seguranca. Acesso em: 31 jul. 2013.

BRASIL. Ministério das Cidades. Denatran. **Direção defensiva: trânsito seguro é um direito de todos.** Denatran: [Brasília], 2005. Disponível em: <http://vias-seguras.com/documentacao/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005>. Acesso em: 11 jul. 2013.

CONDU. **Dicas de Direção Defensiva.** Disponível em: <http://www.condu.com.br/dicas_de_direcao_defensiva.php>. Acesso em: 11 jul. 2013.

DETRAN/PR. **Seção Trânsito Seguro.** Disponível em: <http://www.detran.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo. php?conteudo=108>. Acesso em: 31. jul. 2013.

LUCAS, Cristina Baddini. **O que fazer quando o seu carro derrapa.** 2009. Disponível em: <http://olhonotransito.blogspot.com/2009/09/o-que-fazer-quando-seu-carro-derrapa.html>. Acesso em: 31 jul. 2013.

SCHIMDT, Fabiane; ESPINDOLA, Carlos. **Álcool está relacionado a 21% dos acidentes no trânsito.** 2013. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/9425/162/alcool-esta-relacionado-a-21-dos-acidentes-no-transito.html>. Acesso em: 30 jul. 2013.

SEGURADORA Líder. **Brasil: um acidente a cada 30 segundos; duas indenizações a cada minuto.** 2013. Disponível em: <http://www.dpvatsegurodotransito.com.br/noticia2.aspx>. Acesso em: 15 jul. 2013.

SINDICATO dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de Santa Maria e Região. **Dicas de Trânsito.** Disponível em: <http://www.sitracover.com.br/index.php?q=dicas_de_transito> Acesso em: 14 maio 2014.

TUDO sobre segurança. **Direção Defensiva: como evitar acidentes agindo proativamente.** Portal tudo sobre segurança. Disponível em: <http://tudosobreseguranca.com.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=314&Itemid=160>. Acesso em: 11 jul. 2013.

Anotações

Noções de Primeiros Socorros – PS

Carga horária: 4 horas-aula

1. Conceito de primeiros socorros

"São as ações iniciais aplicadas às vítimas em situação de emergência (acidentes, mal súbito) no local onde ocorreram ou se manifestaram, que têm por finalidade manter a vida, sem provocar novas lesões ou agravar as já existentes, até a chegada do socorro qualificado ou do recurso hospitalar adequado" (Comitê Internacional da Cruz Vermelha). Em síntese, ajuda imediata prestada no local do acidente com a finalidade de preservar a vida da vítima até a chegada do socorro especializado.

1.1. Importância das noções de primeiros socorros

O Denatran traz, em cartilha, que dirigir faz parte da vida. Alerta, no entanto, que, cada vez que alguém entra num veículo para dirigir, surgem riscos de acidentes, riscos a sua vida e a de outras pessoas. São muitos os acidentes de trânsito. E, igualmente, são milhares de vítimas, todos os dias, algumas apenas feridas, outras, com lesões irreversíveis, ou mesmo mortas.

As instituições públicas e privadas têm buscado um atendimento cada vez mais rápido. Entretanto, ainda que a assistência chegue logo, o intervalo entre o momento do acidente e o efetivo socorro exige algumas providências, tomadas por pessoas que estão presentes – envolvidas ou não no acidente – já que elas são as únicas capazes de fazer algo no meio tempo.

Ter noção do que fazer e principalmente do que não fazer para agravar a situação da vítima é fundamental. Nesse contexto, conhecimentos básicos de primeiros socorros são essenciais porque contribuem substancialmente para preservar o acidentado.

A primeira atitude num acidente é manter a calma, posto que só assim se faz uma leitura correta do fato e suas circunstâncias, o que favorece o agir de forma segura. Esteja envolvido ou não no acidente, respire fundo, veja se há feridos, avalie a gravidade, certifique se existe profissional capacitado no local (socorrista, médico, bombeiro, policial) e, se em condições, conforte os presentes.

2. Sinalização do local do acidente e outros cuidados

Normalmente os acidentes de trânsito impedem ou dificultam a circulação de outros veículos. Nesta circunstância, a sinalização de segurança é utilizada como meio de comunicação para informar os demais condutores sobre obstrução na via. Do contrário, outros acidentes poderão acontecer.

A prioridade no socorro deve ser com a segurança. De nada adiantará se o socorrista também se acidentar. Primeiro assegure-se de sua proteção e só depois da dos outros. Por mais que pareça contraditório, o objetivo é evitar novas vítimas.

Salvo na iminência de incêndio, explosão e morte, o socorrista não deve mover uma pessoa acidentada, uma vez que existe o risco de causar lesão à coluna. Outro cuidado é o de não oferecer alimentos ou água à vítima, visto que tendem a agravar uma situação de hemorragia interna, o que pode levar ao estado de choque. Já o ferido deverá manter a calma, não se mexer e aguardar pelo socorro.

2.1. Sinalização de segurança

Não adianta ver o acidente quando já não há tempo suficiente para parar ou diminuir a velocidade. No caso de vias de fluxo rápido, com veículos ou obstáculos na pista, é preciso alertar os motoristas acerca do acidente com espaço e tempo suficientes. Assim, será possível reduzir a velocidade e desviar. Nessas situações:

1. ligue o pisca-alerta.

2. use o seu triângulo de segurança e os dos motoristas que estejam no local.

3. acene para que os demais condutores diminuam a velocidade ou parem o veículo.

4. coloque as pessoas em um local seguro.

5. utilize galhos de árvore para complementar a sinalização, se necessário.

2.2. Distância para o início da sinalização

Tipo de via	Velocidade máxima permitida (via sinalizada)	Distância para início da sinalização (pista seca)	Distância para início da sinalização (chuva, neblina e à noite)
Local	30 km/h	30 passos longos	60 passos longos
Arterial	60 km/h	60 passos longos	120 passos longos
De trânsito rápido	80 km/h	80 passos longos	160 passos longos
Rodovia	100 km/h	100 passos longos	200 passos longos

Fonte: Abramet/Denatran

3. Riscos mais comuns em acidentes de trânsito

- novas colisões
- atropelamentos
- incêndios
- explosões
- descargas elétricas
- deslizamentos sobre barrancos, pontes ou viadutos
- vazamento de produtos perigosos
- contrair doenças infectocontagiosas

Ações adotadas para não se tornar uma vítima

- pare em local seguro, preferencialmente, após o local do acidente
- sinalize o local do acidente
- ligue para o socorro especializado
- reconheça a cena (avalie o acidente)

3.1. Novas colisões e atropelamentos

Como já mencionado, em um acidente é fundamental manter o equilíbrio para que a pessoa tenha condições de agir da maneira mais adequada à situação. Mantida a calma, é preciso outros cuidados: sinalizar corretamente o local do acidente, com o objetivo de prevenir novas colisões; afastar, com segurança, curiosos e, assim, evitar atropelamentos.

3.2. Incêndios e explosões

Em uma batida, existe o risco de queima ou explosão devido à eletricidade e ao combustível armazenado no veículo. É maior ainda quando há, por exemplo, vazamento de combustível. Em caso de fogo, a melhor saída é o extintor. Ainda que não seja mais obrigatório para automóveis, é importante tê-lo no veículo, reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial –

Inmetro e eficaz para combater incêndios classe ABC (A – materiais sólidos; B – líquidos inflamáveis e C – materiais elétricos).

O condutor defensivo está atento à validade, de cinco anos, e às condições do extintor, que não deve estar com o lacre rompido, apresentar ferrugem, amassado ou qualquer avaria. E se o indicador de pressão atingir a faixa vermelha, é o momento de trocá-lo, mesmo se estiver dentro do prazo de validade.

Procedimentos de socorro

Respeitadas suas limitações e segurança, cabe ao socorrista, quando possível, adotar as seguintes medidas:

1. desligar a chave de ignição do motor.
2. desligar também os cabos da bateria.
3. utilizar o extintor.
4. pedir para que outros motoristas peguem os extintores.
5. jogar terra ou areia sobre o combustível derramado.

Como usar o extintor de incêndio

- mantenha o extintor na posição vertical.
- rompa o lacre, destrave a válvula e, em seguida, posicione-se a favor do vento.
- posicione o bico da válvula através de uma pequena abertura do capô, se o incêndio começar no motor, e acione a válvula para apagá-lo.
- levante, cuidadosamente, o capô, direcione o jato para a chama e descarregue o extintor até o fim, o mais perto possível da base do fogo. Durante a aplicação, movimente o pulso para direita e para esquerda.

3.3. Cabos de eletricidade

Nas circunstâncias em que postes da rede elétrica são atingidos, é comum cabos elétricos se romperem e energizarem os veículos e a pista. Dentro do veículo, as pessoas estarão protegidas em face da blindagem eletrostática, princípio da Gaiola de Faraday.

Procedimentos de socorro

a) você é o socorrista:

- nunca tenha contato com a fonte de energia (cabos).
- isole o local e afaste os curiosos.
- peça para a vítima permanecer dentro do carro sem tocar as partes metálicas.
- caso alguém esteja sob choque elétrico, nunca toque a vítima e use um cano rígido, longo e de PVC ou uma madeira secos para afastar o cabo energizado.
- não bata no cabo ao retirá-lo de cima da vítima: caso provoque o efeito pêndulo, o cabo poderá retornar em sua direção.
- se estiver chovendo, é prudente chamar o socorro sem sair do seu veículo.

b) você é vítima (seu automóvel está envolvido):

- permaneça dentro do veículo.

3.4. Deslizamento de veículos em barrancos, viadutos ou pontes

Dependendo do local, é possível que o veículo esteja desestabilizado, prestes a desabar.

Procedimentos de socorro

- peça para a vítima permanecer dentro do carro sem se mexer.
- coloque calços sob os pneus e peça para a vítima puxar o freio de mão (o uso de calço ou do freio de mão só é possível quando os pneus estiverem em contato com o solo).
- não deixe outras pessoas encostarem ao veículo.

3.5. Vazamento de produtos perigosos

De origem química, biológica ou radiológica, os produtos perigosos são nocivos para todo o meio ambiente, e representam forte ameaça aos envolvidos, especialmente com o avanço tecnológico, que aumentou a variedade de substâncias químicas e consequentemente a gravidade dos acidentes. Muitos, por imprudência ou curiosidade, tocam, inalam ou mesmo ingerem, o que resulta, não raro, em queimaduras ou intoxicações.

Para o leigo, detalhes acerca de classes e especificações dos produtos parecem de pouca relevância, quando, na verdade, é importante reconhecer a natureza das substâncias, para, por um lado, prestar a informação mais precisa às autoridades, quando do acidente, e, por outro, garantir sua segurança e a de outras pessoas. Nesse sentido, a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT publicou a Resolução nº 420 de 12/02/2004, complementada pela Resolução nº 1644 de 26/09/2006, regulamentando, por classes, os produtos perigosos.

Simbologia internacional sobre alerta de produtos perigosos

- Classe 1 – Explosivos
- Classe 2 – Gases
- Classe 3 – Líquidos inflamáveis
- Classe 4 – Sólidos inflamáveis
- Classe 5 – Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos
- Classe 6 – Substâncias tóxicas e substâncias infectantes
- Classe 7 – Materiais radioativos
- Classe 8 – Substâncias corrosivas
- Classe 9 – Substâncias e artigos perigosos diversos

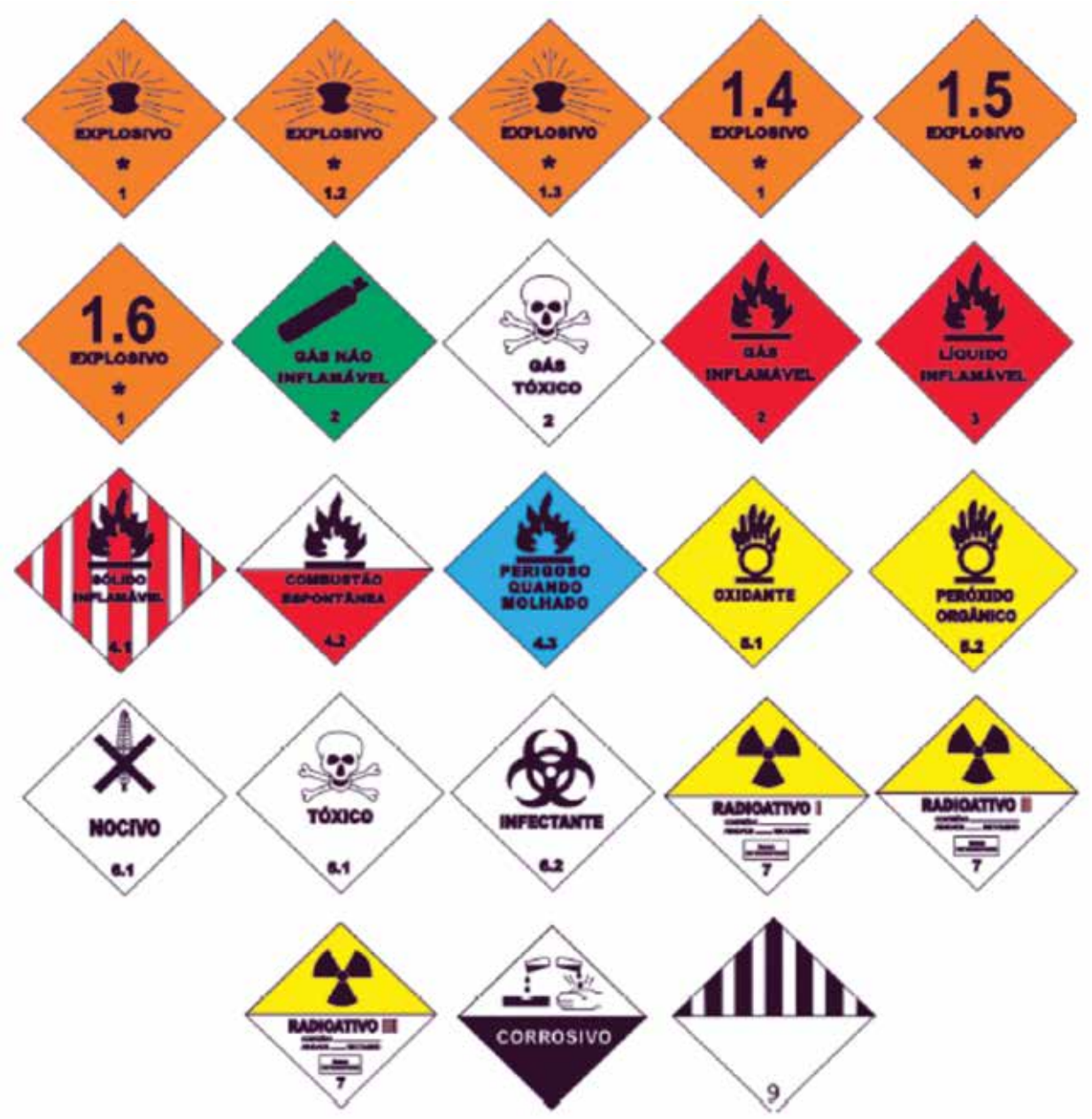
EXPLOSIVO 1
EXPLOSIVO 1.2
EXPLOSIVO 1.3
1.4 EXPLOSIVO 1
1.5 EXPLOSIVO 1
1.6 EXPLOSIVO 1
GÁS NÃO INFLAMÁVEL 2
GÁS TÓXICO 2
GÁS INFLAMÁVEL 2
LÍQUIDO INFLAMÁVEL 3
SÓLIDO INFLAMÁVEL 4.1
COMBUSTÃO ESPONTÂNEA 4.2
PERIGOSO QUANDO MOLHADO 4.3
OXIDANTE 5.1
PERÓXIDO ORGÂNICO 5.2
NOCIVO 6.1
TÓXICO 6.1
INFECTANTE 6.2
RADIOATIVO I 7
RADIOATIVO II 7
RADIOATIVO III 7
CORROSIVO
9

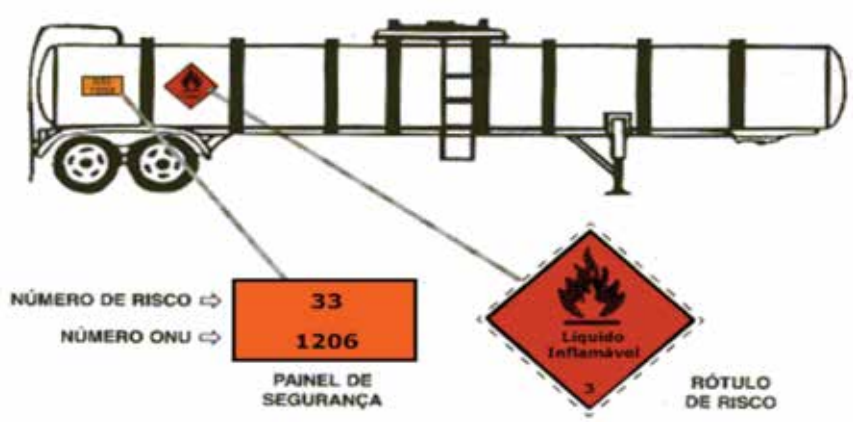
NÚMERO DE RISCO
NÚMERO ONU
33
1206
PAINEL DE SEGURANÇA
Líquido Inflamável
3
RÓTULO DE RISCO

PAINEL DE SEGURANÇA
Reatividade com a água
Classe de risco
Características do produto
X423
2257
Número da ONU
(Identificador do produto)
Fonte: Denatran

Procedimentos de socorro

- procure ajuda especializada.
- ao ligar para o Corpo de Bombeiros, informar o número da ONU, que consta no painel de segurança, quando for possível visualizá-lo.
- manter-se afastado do acidente pelo menos 300 metros, se possível a favor do vento.

3.6. Doenças infectocontagiosas

Algumas doenças podem ser transmitidas pelo sangue (aids e hepatite) e pelas vias aéreas (tuberculose e meningite).

Evitar qualquer contato com sangue ou secreções das vítimas, sem o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Procurar, imediatamente, a emergência do hospital mais próximo e relatar o ocorrido, caso haja contato acidental com sangue das vítimas.

Adquirir o hábito de ter no seu veículo um par de luvas de borracha, apesar de não ser obrigatório.

4. Procedimentos iniciais e acionamento de recurso especializado

a) Você é o socorrista

- procure ajuda de outras pessoas, distribua as tarefas para que sejam feitas ao mesmo tempo: enquanto alguém sinaliza, outro providencia algum telefone.
- informe ao órgão competente, por exemplo, Corpo de Bombeiros, a localização exata da ocorrência, ponto de referência, tipo e gravidade da ocorrência e detalhe a situação de perigo iminente. Exemplo: acidente de trânsito na via W3 Sul, quadra 502, sentido sul-norte, altura do Santuário Dom Bosco, envolvendo dois automóveis com aparente vazamento de combustível.
- mantenha a tranquilidade quando estiver passando as informações aos órgãos competentes, uma vez que o profissional fará várias perguntas para eliminar o trote, o que pode demorar um pouco. Não desligue o telefone antes de o atendente desligar, porque talvez ocorra a necessidade de mais informações.

b) Chamar ajuda especializada

A participação do condutor na condição de socorrista é temporária e provisória. Durará o tempo necessário para que os profissionais do atendimento pré-hospitalar cheguem ao local. Por isso, não se deve perder tempo. Após a análise da gravidade do acidente, chame pelos números de emergência:

Socorro especializado:

- **193 –** Corpo de Bombeiros Militar (CBM) – no DF é o responsável pelo atendimento de vítimas clínicas, de trauma e resgate de pessoas presas às ferragens e de outras situações de emergência.
- **192 –** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) – atende vítimas clínicas e de trauma que não estejam presas às ferragens.
- **191 –** Polícia Rodoviária Federal (PRF) – acidente nas rodovias federais.
- Estradas com pedágio – número de emergência da concessionária da via.

Recursos adicionais:

- **190 –** Polícia Militar (PM) – recurso adicional em caso de acidente de trânsito nas vias estaduais e municipais.
- **0800 285 7000 –** Disque-ferrovias – em caso de acidente em áreas de linhas férreas na região do Distrito Federal e entorno.

5. Verificação das condições da vítima

Não toque a vítima a não ser que a vida dela esteja correndo riscos. O contato do socorrista com o acidentado só deve acontecer se ele estiver preparado para agir, caso contrário, em vez de ajudar, pode provocar consequências desastrosas. A finalidade principal do socorrista é manter a vítima viva.

Você é o socorrista(você testemunhou o acidente ou chegou logo após que ele ocorreu)

- observe atentamente a situação e forme uma impressão da vítima, se respira, se tem batimentos cardíacos. Movimente a vítima somente se o local indicar perigo de morte (incêndios, alagamentos).
- considere as informações das testemunhas e ouça o que a vítima conseguir falar.

Você é a vítima (seu automóvel está envolvido)

A preocupação é com o seu bem-estar, físico e mental. Caso esteja bem, avalie os principais riscos no local do acidente antes de descer do veículo. Se houver riscos, não desça e ligue para o socorro especializado.

6. Cuidados com a vítima

Um acidente de trânsito pode afetar a saúde da pessoa de diversas formas. Principais situações e como proceder.

Não se deve:

- movimentar a vítima.
- retirar o capacete do motociclista ou ciclista.
- aplicar torniquete para estancar hemorragia.
- dar o que beber e comer.

6.1. Vítima em situação de parada cardíaca

É o cessar do fornecimento de oxigênio aos pulmões, podendo ser causada por asfixia (obstrução das vias aéreas), afogamento, envenenamento etc.

Sinais e sintomas

- ausência de respiração
- dificuldade de respirar e falar.
- tosse.
- cianose (mucosas, lábios e unhas arroxeadas)
- midríase (pupilas dilatadas)

6.1.1. Obstrução das vias aéreas por corpo estranho (Ovace):

Sinais de Ovace

- Incapacidade para emitir sons ou chorar.
- Cianose, fraqueza ou agitação.
- Tosse fraca e ineficaz.
- Sons inspiratórios agudos ou ausentes.
- Dificuldade respiratória.

Procedimentos de socorro (Manobra de Heimlich)

1. Mantenha a pessoa em uma posição ereta.
2. Posicione-se por atrás da vítima.
3. Coloque os seus braços ao redor da pessoa na altura do abdômen.
4. Feche uma das suas mãos e posicione-a na altura do umbigo da pessoa, com o lado do polegar contra o abdômen.
5. Cubra a mão fechada firmemente com a outra mão.
6. Empurre o abdômen da vítima para dentro e para cima, fazendo fortes e rápidas compressões para cima. Faça o movimento em forma de "J".
7. Faça até 5 movimentos de compressão, para dentro e para cima. Continue até que a obstrução seja expelida. A pessoa engasgada irá tossir e expelir o obstáculo das vias aéreas, se a manobra for bem sucedida.

A manobra de Heimlich também pode ser executada com a vítima na posição sentada ou deitada, se ela for pesada demais para você ou se você estiver em um espaço limitado, apenas certifique-se de ter bastante espaço para realizar os movimentos.

No caso de grávida ou pessoas obesas, aplicar compressões no terço inferior do esterno, acima do processo xifóide.

No caso de inconsciência a vítima deverá ser deitada e realizar a mesma compressão da reanimação cardiopulmonar.

No caso de lactentes (crianças de até 12 meses):

FONTE: Amigos do Bombeiro Civil e Militar

6.2. Vítima em situação de parada cardiorrespiratória

Parada cardiorrespiratória é o cessar repentino dos batimentos ou quando o músculo do coração, em condições de extrema debilidade, não se contrai ou distende com força suficiente para assegurar a quantidade de sangue necessária à circulação.

A ausência de pulsação significa que o coração não está mais batendo, portanto o oxigênio não será mais transportado para o cérebro e para os outros órgãos. A menos que sejam adotadas medidas urgentes, ocorrerá o óbito.

Sinais e sintomas

- inconsciência
- ausência de respiração
- ausência de pulsação
- cianose (mucosas, lábios e unhas arroxeadas)
- midríase (pupilas dilatadas)

Procedimentos de socorro

A reanimação cardiopulmonar – RCP é um conjunto de medidas utilizadas no atendimento de parada cardiopulmonar. Exige o emprego de técnicas adequadas para manter as funções respiratórias e circulatórias. Qualquer interferência ou suspensão da respiração espontânea constitui uma ameaça à vida. Procedimento de emergência e de muita utilidade, a RCP demanda conhecimento, e sua execução deve ser feita com calma, disposição e por pessoa com treinamento em primeiros socorros.

Não sendo profissional de saúde, orienta-se realizar a RCP somente com as mãos (compressões torácicas), com ênfase em "comprimir forte, rápido e contínuo", no centro do tórax, o osso esterno, até que chegue a ajuda especializada.

Procedimento de reanimação cardiopulmonar

Procedimestos	Adulto	Criança acima de um ano	Lactente zero a 1 ano
Posição da mão	Duas mãos na parte central do tórax sobre o osso esterno	Uma das mãos na parte central do tórax sobre o osso esterno	Dois dedos na parte central do tórax sobre o osso esterno
Comprimir	5 cm	5 cm	4 cm
Ritmo das compressões	No mínimo 100 compressões por minuto	No mínimo 100 compressões por minuto	No mínimo 100 compressões por minuto

Fonte: Associação Americana do Coração, protocolo de 2010.

Compressão torácica – passo a passo

1º passo – coloque a vítima deitada de barriga para cima numa superfície rígida e plana; fique de joelhos ao lado dela.

2º passo – coloque suas mãos sobrepostas na parte central do tórax do acidentado, sobre o osso esterno, na linha dos mamilos (adultos, crianças e bebês). Os dedos não devem tocar a vítima.

3º passo – com os braços estendidos, pressione o osso esterno, comprimindo cerca de 5 cm quando adulto, e 4 cm, se lactentes.

6.3. Vítima em situação de hemorragia

Hemorragia é a perda de sangue do organismo para o meio externo ou interno devido ao rompimento de um ou mais vasos sanguíneos.

Tipos de hemorragia

- externa
- interna

Hemorragia externa

Sangramento visível logo após um traumatismo.

Sinais e sintomas

- sangramento aparente
- agitação
- palidez
- pulso rápido e fraco
- pele fria
- suores abundantes e sede
- sensação de frio com tremores
- fraqueza

Procedimentos de socorro

Pressão direta sobre o ferimento – sem apertar demais para não impedir a circulação, aplique ou prenda uma compressa de pano limpo diretamente sobre o ferimento. Depois de terminado o curativo, verifique a perfusão sanguínea apertando um dos dedos: o preenchimento capilar não poderá exceder a dois segundos.

Elevação de membro – ao colocar o membro ferido acima do nível do coração, diminui-se a pressão nos vasos sanguíneos e se permite uma melhor contenção da hemorragia. Não utilizar este procedimento em caso de fratura no membro com hemorragia

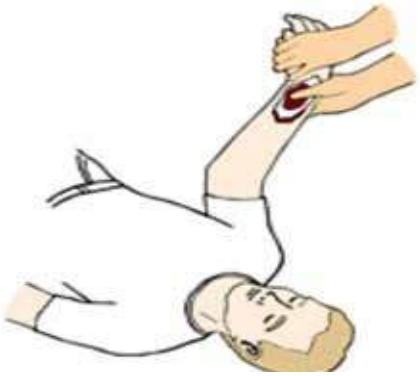

Compressão dos pontos arteriais – consiste em comprimir as principais artérias, femoral e braquial, num ponto acima do local atingido. A técnica é indicada quando os procedimentos anteriores forem realizados e, mesmo assim, o sangramento continuar.

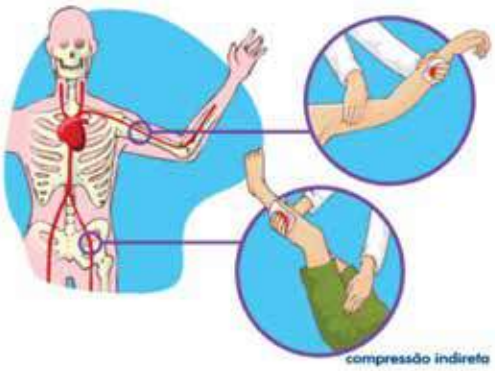

Hemorragia interna

Não se exterioriza, e o sangue fica numa cavidade do organismo, identificada a hemorragia por meio de alteração de sinais e sintomas, normalmente, de difícil diagnóstico por pessoa leiga. Diferentemente da hemorragia externa, que é de fácil visualização e pode ser contida no local, a interna só é possível tratar no hospital.

Sinais e sintomas – os mesmos da externa e ainda

- dor abdominal
- rigidez ou flacidez dos músculos abdominais
- tosse ou vômito com sangue
- sangue na urina

Procedimentos de socorro

- ajude a vítima a se deitar com a cabeça mais baixa que o restante do corpo. Exceto quando há suspeita de traumatismo craniano e fraturas nos membros inferiores.
- afrouxe a roupa da vítima.
- aplique compressas frias no possível local da hemorragia.
- vire a cabeça da vítima para o lado, caso ela vomite.
- mantenha as vias respiratórias desobstruídas.
- verifique a respiração e a pulsação a cada minuto.
- não permita que a vítima se mova, coma, beba ou fume.
- mantenha a vítima aquecida.

6.4. Vítima em situação de fratura

Ruptura total ou parcial de qualquer estrutura óssea.

Tipos de fratura

- **Simples:** a pele não foi perfurada pela extremidade óssea.
- **Exposta:** a pele é rompida.

Sinais e sintomas

- Dor intensa
- Deformações (angulações e encurtamentos)
- Inchaços e hematomas
- Dificuldade ou incapacidade de movimento

Procedimentos de socorro

- mantenha a vítima imóvel.
- alinhe o membro quando possível.
- imobilize o membro com talas ou apoio adequado, como uma tábua, papelão, travesseiro, revista ou mantas dobradas etc.
- amarre as talas de apoio com ataduras ou tiras de pano de maneira firme. A imobilização deve atingir uma articulação acima e outra abaixo da lesão.
- faça um curativo sobre o ferimento, com gaze ou pano limpo, a fim de evitar infecções.
- verifique a perfusão sanguínea.

6.5. Vítima em situação de lesão na coluna

A coluna vertebral, responsável por sustentar o tronco e a cabeça e cercar e proteger a medula espinhal, constitui na superposição de vértebras empilhadas umas sobre as outras, e qualquer alteração, por menor que seja, tem potencial de provocar uma lesão.

O principal perigo das lesões na coluna é que elas podem atingir a medula espinhal e os nervos, desencadeando lesões graves e irreversíveis, com comprometimento neurológico definitivo, ou até mesmo a morte.

Sinais e sintomas

- dor (costas ou pescoço)
- desvio na coluna
- perda de sensibilidade nos braços e pernas
- dormência e formigamento dos membros
- redução ou ausência de movimentos

Procedimentos de socorro

- imobilize a região do pescoço.
- monitore os sinais vitais: respiração e pulsação.
- coloque a vítima na posição de receber a reanimação cardiopulmonar se não houver pulsação e respiração.
- não retire a vítima do local a menos que ela corra perigo iminente.

6.6. Vítima em situação de traumatismo craniano

Quebra ou fissura da caixa craniana, a fratura craniana é potencialmente grave, visto que tende a resultar em lesões cerebrais, que, se não cuidadas de imediato, podem causar a morte da vítima.

Sinais e sintomas

- ferimento na cabeça ou deformidade do crânio
- sangramento pela boca, nariz e ouvido
- pupilas apresentam diâmetros desiguais
- dor e tontura
- pulsação rápida e fraca

Procedimentos de socorro

- acalme a vítima e coloque-a sentada em um local seguro.
- imobilize a cabeça do acidentado.
- faça um curativo no ferimento sem pressioná-lo.
- monitore os sinais vitais: respiração e pulsação.

6.7. Vítima em situação de queimadura

Lesão produzida nos tecidos de revestimento do organismo causada por agentes térmicos, produtos químicos, eletricidade etc. A queimadura, capaz de ferir a pele, atingir músculos, vasos sanguíneos, nervos e ossos, leva à perda do controle da temperatura, de fluidos orgânicos, de água e da barreira contra infecção.

Causas das queimaduras por agentes físicos

- **Térmicos:** relacionados a altas e baixas temperaturas.
- **Elétricas:** corrente de baixa voltagem (eletrodomésticos), alta tensão e raio.
- **Radiantes:** resultam da exposição à luz solar ou fontes nucleares.

Agentes químicos: solventes, soda cáustica, alvejantes ou qualquer ácido ou álcalis.

Classificação das queimaduras

Classificam-se em de 1º, 2º ou 3º graus. E uma queimadura é tanto mais grave quanto maior a superfície do corpo acometida.

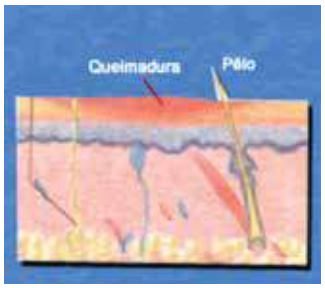

Queimadura de 1º grau

- acomete a primeira camada da pele – epiderme
- apresenta vermelhidão de leve a intensa
- é dolorosa
- não se formam bolhas
- apresenta inchaço e sensibilidade

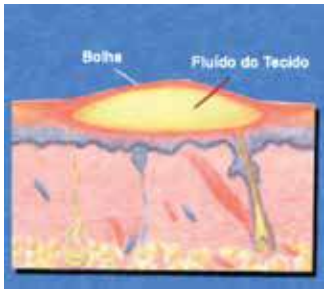

Queimadura de 2º grau

- acomete, além da epiderme, a segunda camada da pele – derme
- formam-se bolhas
- é dolorosa
- apresenta secreção

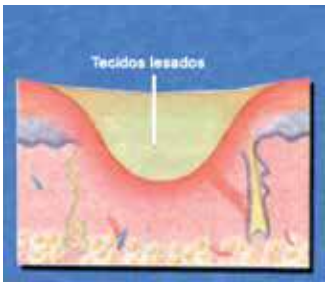

Queimadura de 3º grau

- acomete as três camadas da pele – epiderme, derme e hipoderme
- destrói toda a espessura da pele e atinge o tecido subcutâneo, com risco de alcançar os ossos
- apresenta descoloração – carbonizada, branca ou vermelho cereja
- apresenta superfície seca e endurecida
- é insensível ao toque (terminações nervosas destruídas)
- expõe tecidos gordurosos

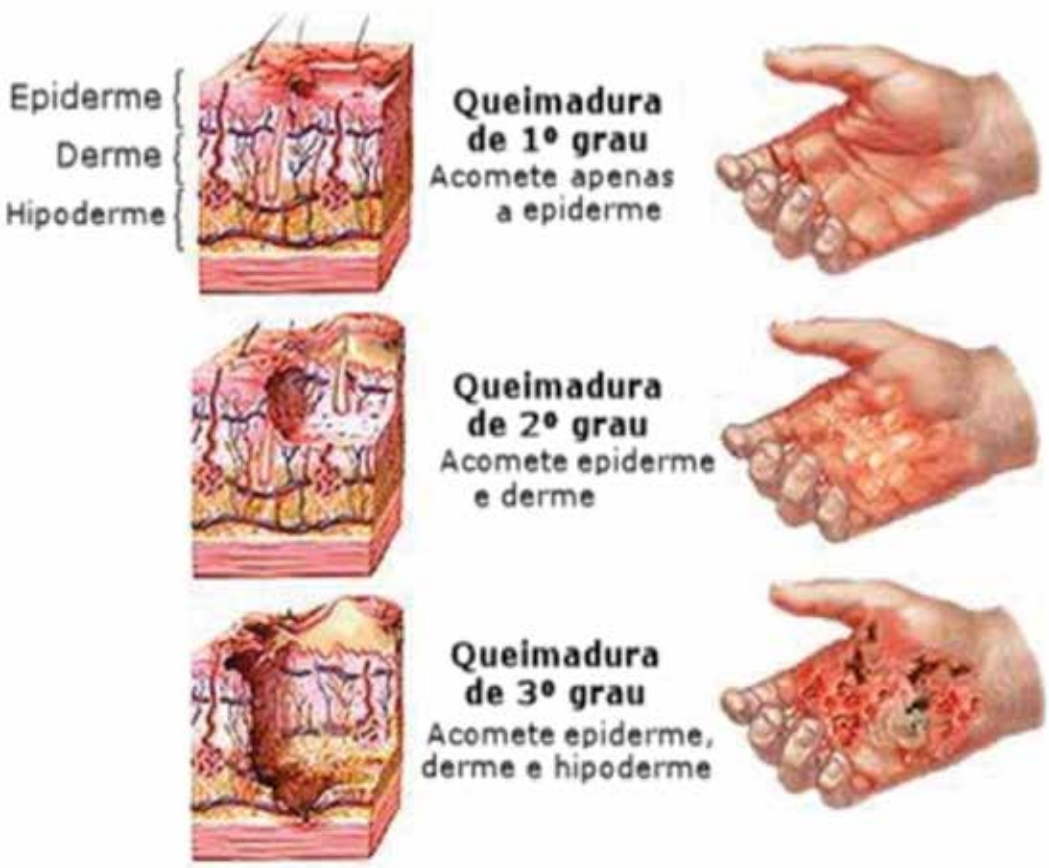

Procedimentos de socorro

Queimaduras térmicas

- remova a fonte de calor abafando com pano, se houver chama, ou jogando água.
- resfrie imediatamente a área queimada com água fria por alguns minutos, o que bloqueia a onda de calor. Uma queimadura de 1º grau, se não receber cuidados, evolui para uma de 2º grau.
- retire, se possível, objetos que possam irradiar calor, como anéis, colares, brincos, cintos, objetos de metal ou de couro.
- proteja a área queimada com gaze, lenço ou pano limpo, umedecido e não aderente.
- evite que dedos queimados se colem. Proteja-os e os separe com curativos estéreis.

Queimaduras químicas

- retire as roupas que tiveram contato com o produto, inclusive sapatos e meias.
- lave imediatamente o local afetado com bastante água corrente por pelo menos 15 minutos.
- coloque, para alívio da dor, compressas úmidas e frias enquanto aguarda por cuidados médicos.
- procure assistência médica mesmo que a área queimada seja pequena do tamanho de uma mão.
- no caso de os olhos terem sido afetados, enxágue abundantemente em água corrente e procure ajuda médica. Se usar lentes de contato, remova-as imediatamente.
- evite que dedos queimados se colem. Proteja-os e os separe com curativos estéreis.

O que não fazer

- não force a retirada da roupa grudada na pele – tire apenas a que está solta.
- nunca use pasta de dente, manteiga, margarina, óleos de qualquer espécie, borrão de café etc. São produtos que aumentam o risco de infecção além de dificultarem o diagnóstico. E ainda precisarão ser retirados pelo médico, causando mais dor.
- não fure as bolhas.

7. Cuidados especiais com a vítima motociclista

Informações básicas sobre o que fazer e o que não fazer em ocorrências de acidente com motocicletas são conceitos e técnicas fáceis de aprender, que, unidas à vontade e à decisão de ajudar, podem impedir que um acidente tenha maiores consequências e aumentar bastante as chances de sobrevivência da vítima.

7.1. Procedimentos no local do acidente e com a vítima

Após garantir a segurança (sinalizar, isolar o local e não deixar ninguém tocar o acidentado), é feita a solicitação do socorro e é o momento de iniciar contato com a vítima. Inicialmente o socorrista se apresenta e procura certificar se a vítima está consciente, por meio de perguntas simples e objetivas: O que aconteceu? Você sabe onde está? ou Quantos dedos você vê? Qual a cor da roupa que estou vestindo?. O objetivo é identificar a consciência da vítima. Se esta não responder, estiver inconsciente ou desmaiada, ligue novamente para o serviço de socorro, complemente as informações e siga as orientações que receber. Por outro lado, constatada sua lucidez, cabe indagar aspectos mais pessoais do tipo: Qual é o seu nome? Você está bem? Onde dói?.

Mais importante do que fazer algo é saber o que não fazer. Um procedimento incorreto pode agravar e muito o estado da vítima. Os mais comuns e que devem ser evitados são:

a) não movimente a vítima

Movimentar a vítima, antes da chegada de uma equipe de socorro, é uma atitude que só deve ser adotada se houver perigo imediato para vida dela. Do contrário, deslocar o acidentado agrava a situação, primeiro porque, ao mexer a cabeça ou tronco de quem sofreu um acidente de motocicleta, existe a possibilidade de a vértebra da coluna sofrer um trauma. Depois porque deslocá-lo arbitrariamente pode agravar lesões internas nas fraturas de pernas ou braços. No primeiro caso, o trauma na medula, em determinadas circunstâncias, leva à paralisia dos membros ou interrompe a respiração, com danos, muitas vezes, irreversíveis, em decorrência do comprometimento do sistema nevoso, responsável pela comunicação cérebro e demais partes do organismo. No segundo caso, os ossos fraturados podem romper vasos sanguíneos ou causar danos aos nervos.

Logo, se não há risco imediato, não movimente a vítima, para não agravar seu estado de saúde.

b) não retire o capacete

A simples retirada do capacete pode movimentar a cabeça e agravar lesões existentes no pescoço ou no crânio. Apenas levante a viseira e aguarde a equipe de socorro ou pessoa habilitada para que realize a retirada.

c) não aplique torniquete

Atualmente o procedimento é feito somente por profissionais treinados e, mesmo assim, em caráter de exceção. Quase nunca é aconselhado.

d) não dê nada para ingerir

A ingestão de qualquer substância pode comprometer os procedimentos hospitalares. Se o socorro já foi chamado, aguarde os profissionais que decidirão sobre a conveniência ou não de se ingerir algum tipo de líquido ou alimento.

Referências

AMERICAN Heart Association. **Destaques das Diretrizes da American Heart Association para RCP e ACE.** Dallas, Texas: AHA, 2010. Disponível em: <http://www.heart.org/idc/groups/heart-public/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2013.

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Medicina de Tráfego. **Avaliação de Condutores e Candidatos a Condutores de Veículos Automotores Portadores de Epilepsia.** [S.l.]: AMB, CFM, 2003. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/018.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2013.

BRASIL. Ministério das Cidades. Denatran. **Noções de Primeiros Socorros no Trânsito.** Denatran: [Brasília], 2005. Disponível em: <http://www.detran.pe.gov.br/download/cartilha/Cartilha_Primeiros_Socorros.pdf >. Acesso em: 19 maio 2014.

BRASIL. Resolução CFM nº.1.634/2002 Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 29 abr. 2002. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2002/1634_2002.htm>. Acesso em: 09 jun. 2012.

DAYSE, Lorena. **Novas regras para ressuscitação.** Disponível em: <http://professoralorenadayse.blogspot.com.br/2010/12/novas-regras-pararessuscitacao.html>. Acesso em: 17 jun. 2012.

DEFESA Civil do Rio de Janeiro. **Produtos Perigosos.** Disponível em: <http://www0.rio.rj.gov.br/defesacivil/produtos_perigosos03.ht> Acesso em 16 maio 2014.

HOSPITAL GERAL DE GUARUS. Disponível em: <http://www.hgg.rj.gov.br/site/index.php> acesso em: 14 jun. 2012.

RASIA, Carlos Alberto; BARROS, Cláudio Caetano, MARCELINO, Silvio Cláudio. **Manual de atendimento pré-hospitalar.** Brasília: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, 2007.

SOCIEDADE Beneficente Israelita Brasileira. **Queimaduras.** Disponível em: <http://www.einstein.br/einstein-saude/primeiros-socorros/Paginas/queimadura.aspx>. Acesso em: 29 maio 2014.

Anotações

Simulado

Simulado – RI

1 – O conceito de indivíduo varia de acordo com a ciência que o estuda. Acerca deste assunto, analise as afirmativas abaixo e escolha a opção correta.

I – Para a Estatística, indivíduo é qualquer coisa singular, um exemplar de um grupo maior, e, para a Biologia, um ser vivo dotado de características estruturais próprias da espécie.

II – Além de possuir características biológicas similares, o indivíduo, como ser humano, possui um conjunto de características psicológicas que o torna um ser único, diferente de todos os outros.

III – A individualidade é formada apenas pelas características herdadas.

IV – As diferenças individuais são as nossas características próprias e se referem apenas a questões biológicas ou orgânicas.

A) todas as alternativas estão corretas.

B) apenas as alternativas I e II estão corretas.

C) apenas as alternativas I e IV estão corretas.

D) todas as alternativas estão erradas.

2 – Um grupo social é formado por dois ou mais indivíduos com interesses, objetivos ou características comuns. Assim é INCORRETO afirmar que

A) grupo social é o universo de pessoas com as quais o indivíduo tem contato pessoal direto.

B) grupo social tem como exemplos família, vizinhança, frequentadores de um mesmo templo religioso, empregados de uma empresa etc.

C) em certos casos, por necessidades especiais, alguns grupos sociais precisam de maior atenção para que possam exercer os seus direitos da mesma forma que os demais indivíduos da sociedade.

D) no trânsito, os grupos sociais formados pelos idosos, pedestres, ciclistas, crianças, portadores de necessidades especiais não possuem nenhuma atenção (lei, norma) que lhes garantam o seu direito de locomoção com segurança.

3 – Relacionamento intrapessoal diz respeito ao modo como o indivíduo se relaciona com ele mesmo. Assim, é correto afirmar que

A) relacionar consigo é entender a própria personalidade, aceitando quem você é e melhorando suas atitudes. Assim, você se relacionará melhor com os outros.

B) conhecer-se não fará nenhuma diferença para garantir a segurança no trânsito.

C) problemas e pressões do dia a dia não influenciam de forma alguma a maneira como o indivíduo dirige um veículo.

D) a violência no trânsito não é causada pelo relacionamento intrapessoal, uma vez que as pessoas são racionais e não se deixam influenciar pelo seu emocional.

4 – Relacionamento interpessoal é o modo ou a capacidade de as pessoas se relacionarem e entenderem umas às outras. Acerca desse assunto, é INCORRETO que

A) respeitar as diferenças individuais e colocar-se no lugar do outro (empatia) são atitudes necessárias para um bom relacionamento intrapessoal.

B) não escutar o que o outro tem a dizer e falar em tom agressivo só dificulta o relacionamento entre as pessoas.

C) as normas de comportamento que orientam o convívio no meio social fazem parte do relacionamento interpessoal.

D) acreditar que somente você tem razão e impor suas ideias, suas necessidades e desejos perante o grupo afetará direta ou indiretamente o modo como as pessoas se relacionarão com você.

5 – O trânsito reflete valores que são contrários à segurança de todos, como egoísmo, falta de cooperação, postura autoritária e competição. O resultado dessa batalha diária são conflitos entre as pessoas e o elevado número de acidentes e mortes, que destrói vidas e esperanças. Depois de analisar os itens abaixo, assinale a alternativa que demonstra as atitudes que poderão melhorar essa situação.

I – Fazer uma autocrítica honesta do próprio comportamento ao volante, do grau de agressividade e dos maus hábitos é o primeiro passo para ser um bom condutor e um bom cidadão.

II – Abrir mão de exigências próprias em favor do bem comum e ser compreensivo com os erros dos outros.

III – Cultivar a bondade e a tolerância e evitar confrontos e comportamentos agressivos.

IV – Compreender as pessoas mais idosas e portadores de necessidades especiais no trânsito, em especial nas faixas de pedestres e nas vagas regulamentadas.

A) todas as alternativas estão corretas, pois irão melhorar a convivência no trânsito.

B) I e II não irão melhorar em nada o convívio no trânsito.

C) III é a única opção correta, sendo as demais, desnecessárias.

D) nunhuma das atitudes citadas demonstram atitudes que poderão melhorar o relacionamento no trânsito.

6 – A solidariedade não significa apenas reconhecer a situação delicada de uma pessoa ou grupo social, mas também consiste no ato de ajudar pessoas desamparadas. Ou seja, se você é solidário, existe mais o 'nós' que o 'eu' em seu modo de agir. A solidariedade no trânsito não é só benéfica. Ela é essencial para o bem comum. Acerca desse tema, julgue os itens abaixo.

I – Quando um condutor pedir passagem, diminua a velocidade e deixe-o passar.

II – Em vez de invadir a via preferencial de outro condutor, aguarde um pouco mais.

III – Em vez de ficar atrás de um carro que está indicando que vai virar à esquerda, ultrapasse pela direita. Esta é a única exceção à regra de ultrapassagem.

IV – Não alimente brigas. Se alguém provocá-lo, vá embora sem discutir, pois isso mostrará a sua maturidade.

De acordo com os itens julgados, é correto que

A) I e III não demonstram solidariedade no trânsito.

B) II e IV não demonstram que você está sendo solidário no trânsito.

C) I, II, III e IV são atitudes favoráveis à segurança no trânsito e indicam que você está sendo solidário também.

D) apenas o item III, por estar no Código de Trânsito Brasileiro, é o correto.

7 – Dificuldades de relacionamento estão presentes também no trânsito e isso provoca intolerância, desrespeito e rivalidade: conflito entre taxistas e motoboys, ciclistas e condutores de outros veículos e entre estes e pedestres são comuns, mas podem ser evitados quando se entende que

A) as normas de circulação e conduta descritas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determinam que, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade do pedestre.

B) a bicicleta não faz parte do trânsito. Por isso, não é necessário que o ciclista respeite as leis de trânsito nem utilize os itens de segurança obrigatórios para si e para sua bicicleta.

C) o motorista deve acelerar para ultrapassar o ciclista sempre que for entrar à direita, entrar em um retorno, em uma tesourinha ou parar em um acostamento. A preferência é do motorista, não do ciclista.

D) a boa convivência coletiva nas vias públicas não depende de princípios e valores, tais como a solidariedade, a proteção ao ser humano, a compreensão, o autocontrole, a empatia e a civilidade.

Simulado – LT1

1 – A condutora Maria, ao se deslocar de sua residência até a escola de trânsito, transita por quatro tipos de vias.

I – A primeira delas é uma via rural não pavimentada.

II – A segunda é uma via caracterizada por interseções em nível, controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e que possibilita o trânsito entre as regiões da cidade.

III – A terceira caracteriza-se por coletar e distribuir os veículos que tenham necessidade de entrar ou de sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

IV – A quarta é uma via caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Conforme a situação descrita, considerando a respectiva ordem, a referida motorista conduz o seu veículo nas vias do tipo

A) rodovia, trânsito rápido, coletora e arterial.

B) arterial, coletora, trânsito rápido e rodovia.

C) estrada, arterial, coletora e local.

D) local, coletora, arterial e estrada.

2 – Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, a velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima a ser desenvolvida pelos veículos será de

A) 50 km/h em estradas; 80 km/h em vias de trânsito rápido; 65 km/h em vias arteriais; 50 km/h em vias coletoras; 20 km/h em vias locais.

B) 60 km/h em estradas; 80 km/h em vias de trânsito rápido; 60 km/h em vias arteriais; 40 km/h em vias coletoras; 30 km/h em vias locais.

C) 70 km/h em estradas; 80 km/h em vias de trânsito rápido; 50 km/h em vias arteriais; 40 km/h em vias coletoras; 20 km/h em vias locais.

D) 40 km/h em estradas; 80 km/h em vias de trânsito rápido; 70 km/h em vias arteriais; 60 km/h em vias coletoras; 40 km/h em vias locais.

3 – O Sistema Nacional de Trânsito – SNT é composto por entidades e órgãos normativos, executivos e julgadores. Os órgãos executivos são aqueles que, efetivamente, concretizam o que se encontra previsto na legislação de trânsito. São órgãos executivos do SNT o

A) Denatran, Dnit, Detran e DER.

B) Contran e Cetran.

C) Contrandife e Cetran.

D) Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

4 – Pedro, em seu carro, deslocou-se, sozinho, de sua casa até uma confeitaria mais próxima de sua residência. Não havia vaga disponível para estacionar. Logo, preferiu esperar, dentro do seu veículo, uma oportunidade de vaga. O carro ficou imobilizado por 10 minutos num local onde constava somente a seguinte sinalização:

Conforme a situação descrita e a placa ilustrada acima, é CORRETO afirmar que

A) a placa assinala ao condutor que é proibida a parada de veículos.

B) o referido motorista não estacionou o veículo; ele apenas o parou. Somente cometeria uma infração de trânsito se permanecesse no local com o seu veículo imobilizado por mais de 10 minutos.

C) o fato de permanecer no veículo não exclui a infração cometida pelo motorista. Ao imobilizar o seu veículo por tempo superior ao embarque e desembarque de passageiros, ele cometeu a infração por estacionar o veículo em local proibido.

D) parar significa imobilizar o veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

5 – Conforme o dicionário Michaelis, a palavra trânsito vem do latim "transitu" e tem os seguintes significados: ação ou efeito de transitar, passagem e trajeto. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, considera-se trânsito a utilização das vias por

A) pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

B) veículos e pessoas, apenas, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

C) animais, apenas, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

D) animais e pessoas, apenas, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

6 – Conhecer e respeitar a sinalização de trânsito é muito importante para garantir um trânsito mais organizado e seguro. Os sinais de trânsito classificam-se em

A) sinalização vertical, diagonal, horizontal, luminosa e sonora.

B) sinalização vertical, paralela, superficial e sonora; dispositivos auxiliares; e gestos do agente de trânsito e do condutor.

C) sinalização vertical, segmentada, eletrônica e sonora.

D) sinalização vertical, horizontal, luminosa e sonora, dispositivos auxiliares e gestos do agente de trânsito e do condutor.

7 – A sinalização vertical é um subsistema da sinalização de trânsito que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista. A sinalização vertical de indicação tem por finalidade

A) alertar os usuários da via sobre as condições potencialmente perigosas.

B) informar aos usuários as condições, as proibições, as obrigações ou as restrições no uso das vias.

C) identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos e pedestres, quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário.

D) regulamentar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa.

8 – A sinalização de trânsito é o conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública. Sobre esse assunto, é CORRETO afirmar que

A) a sinalização de advertência é utilizada para alertar os usuários da via sobre as condições potencialmente perigosas. Suas mensagens tem caráter imperativo e o desrespeito a elas constitui infração.

B) a sinalização de regulamentação informa aos usuários as condições, as proibições, as obrigações ou as restrições no uso das vias.

C) a imagem a seguir ilustra um condutor sinalizando que fará uma manobra à esquerda.

D) as mensagens das placas de regulamentação são imperativas, e o desrespeito a elas não constitui infração.

9 – A sinalização de trânsito tem a função de possibilitar uma melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que circulam nas vias públicas. Sobre o tema abordado, é CORRETO afirmar que

A) o silvo breve do agente de trânsito indica parada obrigatória.

B) se o semáforo estiver no verde, o agente de trânsito der a ordem de “pare” e o motorista obedecer ao semáforo, provavelmente, ele não terá cometido uma infração de trânsito.

C) ao longo de uma via qualquer, não parar diante de uma placa de regulamentação “Pare” não constitui infração.

D) é proibido ultrapassar nos dois sentidos de direção quando a via está sinalizada com pintura de dois traçados contínuos amarelos, como ilustrado na imagem a seguir:

10 – Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, as vias públicas, de acordo com a sua utilização, classificam-se em urbanas e rurais. Sobre o assunto, é INCORRETO que

A) a velocidade máxima permitida numa rodovia não sinalizada é de 110 quilômetros por hora para automóveis, camionetas e motocicletas; 90 quilômetros por hora para ônibus e micro-ônibus; e 80 quilômetros por hora para demais veículos.

B) as estradas são vias rurais pavimentadas cuja velocidade máxima permitida é de 60 quilômetros por hora, quando não sinalizadas.

C) as vias urbanas são as ruas, as avenidas ou os caminhos abertos à circulação pública situados nas áreas urbanas (dentro das cidades). Classificam-se em: trânsito rápido, arterial, coletora e local.

D) a velocidade mínima de circulação não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

Simulado – LT2

1 – Visando à segurança do trânsito, o código determina que os todos os usuários das vias terrestres devem seguir algumas regras. NÃO condiz com as normas gerais de circulação e conduta

A) abster-se (condutor) de cometer atos que possam causar perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, pessoas ou animais.

B) abster-se (condutor) de obstruir ou tornar perigoso o trânsito, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias.

C) apenas durante a circulação nas vias públicas, deverá o condutor verificar se os equipamentos obrigatórios estão em boas condições de funcionamento e se há combustível suficiente para chegar ao local de destino.

D) ter domínio de seu veículo, a todo o momento, dirigindo-o com atenção, e ter os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, quando condutor.

2 – O CTB também especificou a forma como deve ocorrer o trânsito dos veículos nas vias terrestres abertas à circulação. Quanto às normas de circulação é correto que

A) a circulação deverá ser feita pelo lado esquerdo da via, admitindo-se as exceções sinalizadas.

B) trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e acostamentos não poderá ocorrer nem para entrar ou sair de imóveis ou estacionamentos.

C) todo condutor deverá manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, e da margem da pista, em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, todas as condições adversas.

D) em uma pista com várias faixas no mesmo sentido, as da esquerda são destinadas aos veículos mais lentos e de maior porte e as da direita serão reservadas para efetuar ultrapassagem e para os veículos de maior velocidade.

3 – Muitos acidentes dos mais variados tipos ocorrem em interseções. Veículos transitando por fluxos que se cruzem, em local NÃO sinalizado, terá preferência de passagem no caso de

A) apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela.

B) rotatória, aquele que estiver circulando por ela, desde que tenha vindo da direita.

C) fluxos diversos, o que chegar antes à interseção.

D) vias locais, são preferenciais com relação às vias coletoras.

4 – Veículos do corpo de bombeiros, polícia, ambulância, fiscalização e operação de trânsito têm prioridade. Esses gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando

A) em serviço de urgência apenas.

B) devidamente identificados por dispositivos sonoros e luz vermelha intermitente apenas.

C) em qualquer situação, pois estão a serviço da população para garantir a segurança.

D) em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos sonoros e luz vermelha intermitente.

5 – Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados, quando

A) em atendimento na via.

B) em qualquer situação, visto que são de utilidade pública.

C) houver sinalização regulamentar apenas.

D) o condutor do veiculo julgar a necessidade.

6 – Ultrapassagens mal feitas são a causa de um número considerável de acidentes graves, por isso todo condutor antes de efetuar uma ultrapassagem deverá certificar-se de que

A) apenas um condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo.

B) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado propósito de ultrapassar um terceiro.

C) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre, numa extensão de 50 metros para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

D) todas os itens anteriores trazem verificações corretas a serem adotadas.

7 – Antes de realizar uma ultrapassagem devemos verificar se quem nos precede na mesma faixa não indicou a intenção de ultrapassar um terceiro, assim como quem vem atrás não iniciou uma ultrapassagem sobre nós, por isso devemos

A) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo.

B) afastar-se de usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de no mínimo 20 centímetros.

C) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, não sendo necessário acionar novamente a luz indicadora de direção do veículo.

D) usar a luz alta e baixa dos faróis de forma intermitente para o condutor que vem em sentido contrário reduzir sua velocidade e não interferir na ultrapassagem.

8 – Visando ordenar o trânsito com fluidez e segurança, o CTB define que algumas normas de circulação e conduta são essenciais. É CORRETO que

A) todo condutor antes de efetuar um deslocamento lateral, deverá com antecedência, indicar por sinal sonoro, sua intenção.

B) o condutor que for entrar em uma via, vindo de lote que faz limite com essa via, terá preferência sobre os pedestres que estejam transitando por ela.

C) nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá fazer ultrapassagem.

D) o condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá realizá-la como uma ultrapassagem comum.

9 – Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes que fazem limites com uma via, o condutor deverá ter algumas cautelas. Sobre o assunto, julgue os itens abaixo quanto à postura do condutor e assinale a alternativa correta.

I – Ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível.

II – Ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível da linha divisória da pista, quando a pista for de duplo sentido de circulação.

III – Ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível da parte central da pista e executar sua manobra no menor espaço possível.

A) todas as afirmações estão corretas.

B) apenas a afirmação I está correta.

C) apenas a afirmação III está correta.

D) apenas as afirmações I e II estão corretas.

10 – O condutor deve sempre estar atento à sinalização de estacionamento e parada para fazer um embarque e desembarque de forma segura. Quanto a esse assunto, não está de acordo com o CTB que

A) estacionamento dos veículos sem abandono do condutor poderá ser feito somente nos locais regulamentados por sinalização específica.

B) o condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários.

C) estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição alinhada à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

D) embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

Simulado – LT 3

1 – João, ao se deslocar para a faculdade, por descuido, atropelou Mariana, que atravessava a via na faixa de trânsito destinada a pedestres. Mariana morreu no local do acidente. Conforme a situação relatada e o Código de Trânsito Brasileiro, é correto afirmar que

A) provavelmente, não houve crime de trânsito, pois João atropelou Mariana sem intenção, por descuido.

B) João, supostamente, cometeu o crime de homicídio culposo (sem intenção) na direção de veículo automotor.

C) João, supostamente, cometeu o crime de homicídio doloso (com intenção) na direção de veículo automotor.

D) João, supostamente, cometeu o crime de lesão corporal culposa (sem intenção).

2 – A ocorrência de acidentes de trânsito associados ao consumo de bebidas alcoólicas é uma situação cada vez frequente nas vias brasileiras. Acerca desse assunto, é CORRETO afirmar que

A) dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência é uma infração de natureza grave, pois é uma conduta que, geralmente, altera a capacidade psicomotora dos condutores e aumenta o risco de acidentes de trânsito.

B) não é crime de trânsito conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

C) o condutor flagrado dirigindo sob a influência de álcool está sujeito a multa (agravada em 5 vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 meses, recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

D) o condutor flagrado dirigindo sob a influência de álcool está sujeito à multa (agravada em 10 vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 meses, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo.

3 – Infração de trânsito é a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar ou das resoluções do Contran, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas. NÃO é infração de trânsito

A) dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.

B) dirigir veículo com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir.

C) dirigir veículo com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo.

D) dirigir veículo com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há 10 dias.

4 – Douglas, servidor público do Distrito Federal, estaciona, durante o serviço, um veículo oficial em local proibido. Esse veículo não é de utilidade pública e o seu condutor não está prestando serviço de urgência. É correto afirmar que, nesse caso, Douglas

A) cometeu infração de trânsito.

B) cometeu infração de trânsito, não havendo, porém, cobrança de multa, pois o veículo é oficial.

C) cometeu um crime de trânsito.

D) não cometeu infração de trânsito, porque veículos oficiais podem estacionar em qualquer local.

5 – O ato de dirigir requer conhecimento, preparo e experiência. Logo, dirigir veículo automotor sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir é uma infração

A) gravíssima, com penalidade de multa (agravada em 10 vezes) e apreensão do veículo.

B) grave, com penalidade de multa (agravada em 10 vezes) e apreensão do veículo.

C) gravíssima, com penalidade de multa (agravada em 3 vezes) e apreensão do veículo.

D) grave, com penalidade de multa (agravada em 5 vezes) e apreensão do veículo.

6 – Ao inobservar o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação complementar e as resoluções do Contran, o condutor infrator, além de poder ser processado criminalmente, está sujeito a

A) penalidades e medidas administrativas, apenas.

B) multa e medidas administrativas, apenas.

C) curso de reciclagem e multa, apenas.

D) suspensão do direito de dirigir e multa, apenas.

7 – Infração de trânsito é a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro, de legislação complementar ou das resoluções do Contran, sendo o infrator sujeito às penalidades e às medidas administrativas. Sobre o assunto, é CORRETO afirmar que

A) de acordo com a gravidade, as infrações de trânsito podem ser classificadas em: simples, média, grave e gravíssima.

B) penalidade é uma sanção aplicada pelo agente de trânsito.

C) medidas administrativas são procedimentos aplicados somente pela autoridade de trânsito.

D) a advertência por escrito é uma penalidade, aplicada para as infrações leves ou médias, passivas de multas, não sendo reincidente o infrator na mesma infração nos últimos 12 meses.

8 – Penalidades são, em regra, sanções de natureza administrativa. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, são penalidades

A) advertência por escrito ou oral, multa, suspensão do direito de dirigir, apreensão do veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, cassação da Permissão para Dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem.

B) advertência por escrito, multa, suspensão do direito de dirigir, remoção do veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, cassação da Permissão para Dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem.

C) advertência por escrito ou oral, multa, suspensão do direito de dirigir, remoção do veículo, cassação

da Carteira Nacional de Habilitação, cassação da Permissão para Dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem.

D) advertência por escrito, multa, suspensão do direito de dirigir, apreensão do veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, cassação da Permissão para Dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem.

9 – As medidas administrativas são procedimentos utilizados pela autoridade de trânsito ou seus agentes com o intuito de interromper alguma ocorrência perigosa ou nociva à coletividade. Segundo o CTB, são medidas administrativas

A) apreensão e remoção do veículo.

B) recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, da Permissão para Dirigir, do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Anual.

C) transbordo do excesso de passageiros e transbordo do excesso de carga.

D) realização de teste de dosagem de alcoolemia ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica e advertência por escrito.

10 – A suspensão do direito de dirigir é uma penalidade aplicada pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos. A suspensão do direito de dirigir ocorrerá quando

A) o infrator atingir, no período de 12 meses, a contagem de 21 pontos ou mais.

B) dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.

C) dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos.

D) ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

Simulado – DD 1

1 – Ao conduzir um veículo, todo condutor deve estar atento a tudo que traga informações ou que possa causar acidentes. A atenção é um dos elementos da direção defensiva e contribui para que o condutor tenha tempo suficiente para evitar um possível acidente. Desta forma, é importante que condutor, ao conduzir seu veículo, tenha atenção especial

A) ao seu celular, para que possa atendê-lo rapidamente caso este venha a tocar durante o percurso.

B) à presença de outros carros e pedestres a sua volta, para que possa identificar possíveis situações de perigo.

C) ao rádio do seu carro, para que possa trocar de estação sempre que tocar uma música que não seja do seu agrado.

D) à imagem do GPS, para que possa acompanhar em tempo integral o mapa do caminho a ser percorrido.

2 – O motorista defensivo é aquele que

I – dirige para si e para os outros, constantemente atento e imprudente em suas ações.

II – prioriza a segurança dele e a de todos que estão a sua volta, buscando evitar o acidente.

III – percebe que os outros motoristas e pedestres estão sujeitos a erros e imprudências, devendo estar preparado para agir rapidamente para evitar acidentes.

IV – se sente irresponsável pela segurança do ciclista e pedestres.

Estão corretas as afirmativas

A) I, II e IV, apenas

B) II e IV, apenas

C) II e III, apenas

D) I, II, III e IV.

3 – A direção defensiva é a melhor maneira de dirigir e de se comportar no trânsito. É a forma de dirigir que permite reconhecer antecipadamente as situações de perigo e prever o que poderá acontecer. Portanto a direção defensiva se classifica como preventiva e corretiva. Sobre os procedimentos a serem adotados na direção defensiva, avalie os itens abaixo.

I – O hábito da manutenção preventiva e periódica gera gastos desnecessários.

II – A direção defensiva Preventiva deve ser a atitude eventual do condutor, a fim de evitar acidentes.

III – A direção defensiva corretiva é a atitude permanente do condutor na condução do seu veículo, de baixo risco e barata.

IV – A direção defensiva preventiva não antecipa os riscos de ocorrência de acidentes.

Estão corretas as afirmativas.

A) I e IV, apenas.

B) I, III e IV apenas.

C) II e III, apenas.

D) Nenhuma.

4 – Condições adversas, ou, como prefere a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fatores geradores de acidentes, são situações desfavoráveis de direção (situações de perigo). Isoladas ou somadas, cada uma interfere na forma de conduzir seu veículo. Avalie as afirmativas a seguir.

I – A falta de luz ou sua intensidade podem melhorar a capacidade de o condutor enxergar os componentes do trânsito.

II – Ao conduzir seu veículo em dia de chuva, o condutor deve ter alguns cuidados como: acionar o pisca-alerta (luz de emergência); aumentar a distância de seguimento; não acender a luz de posição.

III – As condições que dizem respeito às características da via que podem representar perigo de acidentes de trânsito, como buracos e falta de acostamento, são condições adversas de trânsito.

IV – Ao conduzir seu veículo sob forte neblina, o condutor deve diminuir a distância de seguimento, para poder ver melhor o veículo que segue a sua frente.

Estão corretas as afirmativas

A) I e IV, apenas.

B) I e III, apenas.

C) II e III, apenas.

D) Nenhuma.

5 – A condição adversa de via diz respeito a algumas características da via que podem representar perigo de acidente de trânsito, como: buracos, curvas fechadas, falta de acostamento e outros. O condutor ao conduzir sob essas condições de vias deve

A) ligar a luz de emergência (pisca-alerta) e reduzir a velocidade.

B) reduzir a velocidade e redobrar a atenção.

C) aumentar a velocidade durante a execução de um curva fechada.

D) acionar o pedal do freio bruscamente ao perceber que entrou em uma curva fechada.

6 – Condição adversa de veículo diz respeito aos itens obrigatórios e à manutenção do veículo. Como é importante que todos os itens estejam em perfeito funcionamento, é correto afirmar que

A) se deve observar a calibragem dos pneus conforme as recomendações do fabricante, pois pneus murchos prejudicam a estabilidade do veículo.

B) se deve optar por fazer sempre a manutenção corretiva e não preventiva, pois a preventiva pode gerar gastos desnecessários.

C) ao final do período chuvoso, deve-se proceder à substituição dos pneus lisos por novos, pois em pista seca o pneu perde aderência o que pode provocar acidentes.

D) se houver a necessidade de transportar uma carga maior que a suportada pelo veículo, deve-se baixar a pressão dos pneus para melhor aderência e estabilidade do veículo.

7 – Para um bom desempenho, ao pilotar uma motocicleta, a postura correta do piloto tem grande influência. Quanto à postura, é INCORRETO que se deve

A) manter a cabeça em posição vertical para evitar dores musculares.

B) manter o quadril junto ao tanque, em posição que permita virar o guidão sem esforço dos ombros.

C) manter os punhos elevados em relação à mão, o que facilita as manobras de frenagem.

D) manter braços relaxados com os cotovelos levemente para dentro para evitar a fadiga.

8 – Para que o condutor possa praticar a direção defensiva, ele precisa de certos elementos, quais sejam: Conhecimento, Atenção, Previsão, Decisão e Habilidade. A previsão ocorre junto com a atenção. A respeito desse assunto, é correto que

A) a previsão imediata é aquela exercida pelo condutor ainda fora do trânsito. Exemplo: revisão do veículo.

B) a previsão mediata é aquela exercida pelo condutor quando em trânsito. Exemplo: reduzir a velocidade próxima a escolas e hospitais.

C) a conduta defensiva que prevê a possibilidade de ter que parar em um semáforo que já está há muito tempo no verde corresponde à previsão imediata.

D) ao trafegar em uma rodovia, o condutor prevê a possibilidade de animais na pista. Esta conduta do condutor corresponde à previsão mediata.

9 – Habilidade é um dos elementos da direção defensiva. O conhecimento e a prática levam à habilidade, requisito que possibilita ao condutor realizar as manobras necessárias nas diversas situações de trânsito. Acerca desse assunto, é correto que

A) em caso de estouro de pneu dianteiro, em que o veículo irá puxar forte para o lado do pneu estourado, o condutor deverá segurar firme o volante e pisar fortemente o pedal do freio.

B) ao realizar uma curva fechada, o condutor deverá diminuir a velocidade antes de entrar na curva e frear bruscamente no meio dela, caso sinta que o veículo está sendo puxado para fora da curva.

C) em caso de estouro de pneu traseiro, o condutor deverá segurar firme o volante e girá-lo no sentido horário, caso o veículo derrape no sentido horário.

D) ao realizar uma curva fechada, o condutor deverá diminuir a velocidade antes de entrar na curva, não frear no meio dela e manter a marcha e a aceleração.

10 – Dentre as condições adversas de tempo, temos os ventos transversais na via, que podem prejudicar a estabilidade do veículo. São atitudes corretas do condutor para evitar perder o controle do veículo, EXCETO:

A) segurar firme o volante.

B) aumentar a velocidade.

C) deixar os vidros abertos para diminuir a ação do vento.

D) observar o movimento das árvores e capins, que é um bom indicador da força do vento.

Simulado – DD2

1 – As situações de risco que enfrentamos cotidianamente no trânsito podem ser amenizadas quando adotamos atitudes e cuidados específicos a cada situação. Nesse contexto, pode-se afirmar que

A) o cinto de segurança é item de uso obrigatório para todos os ocupantes do veículo, exceto para gestantes após o oitavo mês de gravidez, a fim de não pressionar o bebê.

B) as crianças acima de um ano até quatro anos de idade deverão utilizar o equipamento de retenção denominado cadeirinha, que não pode ser usada no banco dianteiro em nenhuma hipótese.

C) o ajuste correto dos retrovisores ajuda a aumentar os pontos cegos, facilitando a visualização de outros veículos e reduzindo a possibilidade de acidentes.

D) o condutor necessita manter uma postura adequada no veículo, a fim de prevenir dores e sensação de cansaço generalizado.

2 – Os cuidados com veículos de duas ou três rodas, inicialmente, são os mesmos dispensados aos demais veículos. Com base nessa afirmativa, é correto que

A) ao frear, o motociclista deve utilizar apenas o freio traseiro, a fim de evitar derrapagens.

B) nas conversões e cruzamentos, é opcional ao motociclista sinalizar sua intenção, devido ao tamanho da motocicleta.

C) é recomendado que veículos de duas rodas, nas rodovias, trafeguem próximo à faixa central, onde há menos perigo de a pista estar suja de óleo.

D) antes de iniciar a curva, o motociclista deve sinalizar, reduzir a marcha e acelerar rapidamente para retomar o controle do seu veículo.

3 – A fim de manter seu veículo em condições seguras, o motociclista precisa estar atento e criar hábitos que levem a essa segurança. Acerca desse assunto, é correto que

A) ao transportar passageiro, o motociclista precisa explicar os procedimentos de segurança, esclarecendo ao carona que, nas curvas, deve inclinar o corpo para o lado contrário ao do piloto.

B) embora possam ser usados como equipamentos complementares, joelheira, caneleira, cotoveleira e protetor de coluna são recomendados somente para práticas desportivas.

C) com relação ao transporte de cargas em motocicletas, seja na garupa ou no compartimento instalado no veículo, o peso e o volume são irrelevantes para uma boa condução.

D) a postura do corpo também é importante numa moto, porque a posição errada causa fadiga, dores nas costas e ombros.

4 – O dispositivos de retenção próprios para criança são acessórios eficazes e seu uso adequado deve levar em consideração a faixa etária, peso e altura da criança. Diante dessa afirmativa, é correto que

A) crianças acima de quatro anos e com idade inferior ou igual a sete anos e meio devem, obrigatoriamente, usar o dispositivo de retenção denominado “cadeirinha”.

B) no banco traseiro, crianças com idade superior a sete anos e meio e inferior ou igual a dez anos devem usar o cinto de segurança do veículo.

C) é sempre proibido o transporte de crianças com idade superior a 4 anos e inferior a sete anos e meio, no banco traseiro, utilizando apenas o cinto de segurança, sem o assento de elevação.

D) o bebê conforto ou conversível deve ser usado por crianças com até nove meses de idade, independente do peso e altura.

5 – A condição adversa de condutor é considerada a principal delas, pois reflete o estado do condutor no momento em que dirige e é decisiva enquanto causa de acidentes. Acerca desse assunto, pode-se afirmar que

A) as alterações mais comuns dos condutores são três: físicas, mentais e psicológicas.

B) o condutor deve conhecer os efeitos colaterais de alguns remédios, que podem aumentar a fadiga, a sonolência, comprometer os reflexos ou até causar um mal súbito.

C) é impossível superar as condições adversas, mas é possível reduzir os seus efeitos.

D) o condutor defensivo, após a ingestão de bebida alcoólica, pode dirigir somente em percursos muito curtos.

6 – Ao conduzir o seu veículo, o condutor deve adotar uma postura defensiva com o propósito de evitar acidentes de trânsito. Nesse sentido,

A) os acidentes de trânsito classificam-se em evitáveis e inevitáveis, sendo evitáveis apenas os decorrentes de fenômenos naturais do tipo catastróficos.

B) em poucas situações, o fator humano está presente nos acidentes de trânsito.

C) os acidentes causados por negligência, imprudência e imperícia estão necessariamente relacionados a falhas no veículo.

D) o método básico de prevenção de acidentes consiste em estratégia para impedir, ou minimizar a gravidade dos acidentes, com ações tomadas em um curto espaço de tempo e em três momentos distintos.

7 – Todo condutor defensivo deve se preocupar em manter uma distância segura entre seu veículo e o da frente a fim de evitar acidentes em caso de frenagem. Em relação às distâncias, entende-se que

A) o espaço percorrido desde o momento em que o condutor pisa o freio até a parada total é chamado distância de parada.

B) quando se fala em distância segura, é preciso considerar fatores como sol, chuva, neblina, velocidade, dentre outros.

C) a distância de seguimento refere-se à soma da distância de reação com a distância de parada.

D) como nem toda parada tem a mesma característica, pouco adianta ao condutor conhecer suas variedades, o tempo e a distância necessários para cada uma.

8 – Numa rodovia pouco movimentada, Adalberto transitava com seu veículo na velocidade da via, quando percebeu que alguns metros à frente havia animais andando pelo acostamento. Nesse momento, é exemplo de comportamento do condutor defensivo se

A) Adalberto parar o veículo e ligar o pisca-alerta para avisar aos demais condutores da presença dos animais.

B) como os animais estão no acostamento, Adalberto não deve tomar nenhuma precaução, pois isso seria necessário apenas no caso de os animais já estarem na pista.

C) Adalberto deve reduzir a velocidade e, quando estiver mais próximo, buzinar para que os animais percebam a chegada do veículo.

D) Adalberto deve reduzir a velocidade e ficar atento ao comportamento dos animais, até que já os tenha ultrapassado.

9 – Os pneus são itens que devem receber atenção especial do condutor quanto ao seu estado de conservação, quanto à calibragem etc. Nesse sentido, é correto afirmar que

A) enquanto o desgaste do pneu com calibragem excessiva ocorre no centro da banda de rodagem, o desgaste do pneu murcho ocorre nas bordas.

B) o TWI (*Tread Wear Indicator*) refere-se a indicadores de pressão alta ou baixa dos pneus, que possibilitam identificar o desgaste irregular.

C) quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem chegarem a 3 mm, significa que os pneus precisam ser trocados.

D) pneus com bolhas, cortes e deformações podem causar estouro ou uma rápida perda de pressão, mas esses problemas podem ser rapidamente resolvidos com uma calibragem correta.

10 – A regulagem correta de itens do veículo – como retrovisores interno e externo e banco – ajuda a reduzir o esforço físico realizado pelo condutor e aumenta a segurança ao dirigir. Assim, está correto dizer que

A) a regulagem do apoio de cabeça é realizada de modo que a linha dos olhos fique à altura da parte superior do apoio.

B) ao fazer a regulagem do encosto do banco, deve-se atentar para que este fique sempre alinhado a noventa graus, de modo que o condutor fique o mais próximo possível do volante.

C) um dos motivos para se ajustar o assento de modo que as pernas fiquem semiflexionadas é amenizar o impacto sofrido pelo corpo em caso de colisão.

D) o espelho retrovisor interno deve ser ajustado de forma que se possa visualizar todo o para- brisa traseiro e os vidros laterais traseiros.

Simulado – PS

1 – Acidentes em ruas e estradas impedem ou dificultam a passagem normal dos outros veículos, o que aumenta o risco de novas situações de perigo, como novos acidentes ou atropelamentos. Uma sinalização bem feita é fundamental. É atitude CORRETA de um socorrista

A) parar o seu veículo ao lado do acidente e definir um local para melhor sinalizar com o triângulo.

B) ficar no meio da pista de rolagem e de costas para o fluxo dos veículos para contar a distância de sinalização.

C) colocar a sinalização a uma distância mínima de 30 metros do local do acidente, independente da velocidade máxima da via.

D) após o socorro, remover a sinalização e outros objetos que possam representar riscos ao trânsito.

2 – Incêndios decorrentes de acidentes de trânsito têm como principal causa o vazamento de combustível, comumente ocorrido a partir da ruptura mecânica de dutos ou de mangueiras, podendo ocorrer ainda devido a tombamentos ou capotamentos. Ao prestar socorro a um capotamento, a pessoa que socorre deverá tomar uma série de medidas para evitar que um incêndio comece. Nessa situação, é INCORRETO dizer que o socorrista deve

A) desligar a chave de ignição do motor do veículo para evitar um curto-circuito na parte elétrica.

B) apagar o foco de incêndio se posicionando a favor do vento para não aspirar a fumaça tóxica.

C) jogar terra ou areia sobre o combustível derramado, pois, em caso de incêndio, isso irá impedir o fogo se alastre pela área o acidente.

D) abrir o capô do veículo o mais rápido possível para verificar se há foco de incêndio, posto que ajudará a oxigenar o motor quente e apagar qualquer foco de incêndio.

3 – No caso de risco de choque elétrico, a estrutura de aço do carro funciona como uma "gaiola metálica", mantendo essa energia em seu exterior, isolando quem está dentro do veículo. Esse fenômeno é conhecido como Gaiola de Faraday. Assim, quanto a um acidente que envolve rede energizada, é uma atitude INCORRETO do socorrista

A) afastar os populares e pedir que vítima permaneça dentro do veículo para evitar que alguém leve um choque.

B) sinalizar a via, chamar socorro especializado e aguardar a chegada deles.

C) utilizar um cano longo de PVC ou uma madeira seca para afastar os cabos de cima de uma vítima que está sob choque.

D) bater no fio do poste que está pendurado para removê-lo de cima da vítima, tendo em vista que os fios em contato com a pele da vítima têm uma grande resistência para serem removidos.

4 – É considerado produto perigoso todo aquele que representa risco à saúde das pessoas, ao meio ambiente ou à segurança pública, seja ele encontrado na natureza ou produzido por qualquer processo. Prestar socorro a um acidente envolvendo substâncias perigosas pode ser muito arriscado. Nessa situação, é INCORRETO que

A) em caso de acidentes envolvendo substância perigosa, a distância mínima de segurança é de 300 metros.

B) o socorrista deve, ao passar pelo local do acidente, anotar os números que estão no painel de segurança e no rótulo de risco e repassar ao Corpo de Bombeiros quando for solicitar o socorro especializado.

C) o socorrista deve se posicionar a favor do vento para permitir que os vapores se dispersem em direção contrária à sua e não entre em asfixia aspirando os vapores tóxicos.

D) o rótulo de risco é sempre retangular e na cor laranja e contêm o número risco em cima e o número ONU embaixo.

5 – Após parar o carro em local seguro, sinalizar, chamar o socorro especializado e avaliar a cena do acidente, deve-se fazer a avaliação da vítima. O objetivo da avaliação é procurar e intervir em situações que coloquem a vida da vítima em risco imediato. Sobre como deve ser feita esta avaliação, é CORRETO

A) CONSCIÊNCIA – para avaliar a consciência da vítima, o socorrista deverá falar com ela; caso esta não responda, poderá sacudi-la. Na ausência de resposta, a vítima será considerada inconsciente.

B) RESPIRAÇÃO – para avaliar se a vítima respira, o socorrista deverá verificar a pulsação da vítima. A presença de pulsação é indicador de que a vítima está respirando.

C) PULSAÇÃO – para avaliar se há batimentos cardíacos, o socorrista pode, com o auxílio dos dedos indicador e médio, mensurá-los pelo pulso.

D) HEMORRAGIA – para avaliar se a vítima tem hemorragia interna, o socorrista deve fazer uma inspeção visual pelo corpo da vítima, principalmente nos locais em que a vítima reclama de dor, para verificar se há ferimento com perda de sangue.

6 – Certo motorista presenciou um capotamento e, ao ajudar a socorrer a vítima, verificou que esta estava inconsciente, sem respiração e sem pulsação. Acerca da situação da vítima, é CORRETO que a vítima teve

A) apenas parada respiratória. Assim, o socorrista não deverá mover a vítima e aguardar a chegada do socorro especializado.

B) parada cardiorrespiratória. Logo, em regra, o socorrista deve fazer a reanimação cardiopulmonar com a vítima sentada dentro do carro, fazendo a compressão torácica e a respiração boca-boca.

C) teve parada cardiorrespiratória. Assim, em regra, o socorrista não deverá mover a vítima e aguardar a chegada do socorro especializado.

D) parada cardiorrespiratória. Logo, em regra, o socorrista deve retirar a vítima de dentro do carro, colocar sobre uma superfície rígida, de barriga para cima, e iniciar a reanimação cardiopulmonar, fazendo apenas a compressão torácica.

7 – Uma vítima de atropelamento reclama de dor na perna esquerda e esta apresenta uma angulação estranha. Sobre a situação da vítima, é CORRETO que o socorrista deve

A) colocar a vítima de pé e solicitar que ela tente caminhar para avaliar como está a perna esquerda.

B) tentar voltar a perna da vítima ao normal para avaliar a dor da vítima.

C) imobilizar a perna esquerda da vítima e aguardar a chegada do socorro especializado.

D) estimular a circulação do local fraturado por meio de massagem local.

8 – Uma senhora de 60 anos foi vítima de atropelamento. A vítima foi socorrida por um cidadão que passava no local. Ele percebeu que a vítima havia batido a cabeça no para-brisa do veículo. Nessa situação, é CORRETO que o socorrista deve

A) fazer movimentos com a cabeça da vítima para verificar se houve lesão na coluna.

B) administrar analgésico, a fim de diminuir a ansiedade da vítima.

C) deitar a vítima, elevar as pernas e agasalhá-la.

D) ajudar, mas sem movimentar a vítima, salvo se houver necessidade de realizar reanimação cardio-pulmonar.

9 – Certo motociclista colide com outro veículo que está estacionado ao longo da via, em lugar proibido. A vítima tenta movimentar as pernas e não consegue. Além disso, sente muita dor nas costas, cabeça e em uma das pernas. Na situação descrita, o procedimento mais adequado para o socorrista é

A) orientar que a vítima se mova devagar e oferecer lhe água com açúcar para diminuir a ansiedade.

B) pedir que um carro pare, coloque a vítima dentro e a leve para o hospital, pois seu estado de saúde é grave.

C) orientar que a vítima não se movimente e aguardar o socorro especializado no local.

D) não realizar qualquer procedimento, pois, em caso de acidente, não devemos mover a vítima para evitar lesões na coluna. Deve apenas aguardar a chegada do corpo de bombeiros no local, mesmo que haja risco de morte para a vítima.

10 – Um cidadão tenta socorrer o ocupante do veículo, vez que o carro está pegando fogo. Ao remover o motorista, este tinha chamas em parte de sua roupa. De acordo com o conhecimento de primeiros socorros, o procedimento CORRETO neste caso é

A) não realizar qualquer procedimento, dado que, em caso de acidente, não devemos mover a vítima, para evitar lesões à coluna. É preciso apenas aguardar a chegada do corpo de bombeiros no local.

B) abafar o fogo com um pano ou toalha e depois tirar-lhe as roupas queimadas, mesmo que estejam coladas ao corpo, pois elas podem ser fonte de infecção.

C) aplicar manteiga sobre as queimaduras de segundo grau para diminuir a dor da vítima.

D) abafar o fogo com um pano ou toalha e depois, se possível, proteger a área queimada com um pano limpo e não aderente, e aguardar a chegada do corpo de bombeiros.

Anotações